



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3083–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	100
DIRETORIA GERAL .....	109

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Intimação de Acórdão

#### APELAÇÃO 14083 (11/0096655-0)

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI – TO

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 8274-5/09 VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA OAB/TO 834

APELADO: LUIZ GOMES DE CAMPOS

ADVOGADO: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO OAB/GO 7.411

APELANTE ADESIVO: LUIZ GOMES DE CAMPOS

ADVOGADO: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO OAB/GO 7.411

APELADO ADESIVO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA OAB/TO 834

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**EMENTA:** Apelação. Inexistência de inépcia da petição inicial dos embargos do devedor: dedução correta do pedido e respectivos documentos que aparelharam os autos executivos e a ação incidental. Julgamento antecipado da lide. Discrição do juiz. Silêncio da parte quanto ao indeferimento tácito de produção de prova pericial. Preclusão. Motivação da sentença. Não é nula - por suposta falta de fundamentação - a sentença que não se manifesta sobre todas as teses, articuladas pela parte, desde que o magistrado aponte as razões de seu convencimento, como corolário do Estado de Direito Constitucional. Jurisprudência do STF. Rejeição das preliminares. Mérito. Juros. Aplicação de 12% ao ano. À míngua de prova de autorização do Conselho Monetário Nacional – CMN, mantém-se a decisão que limita a 12% a remuneração do capital da dívida exequenda. Jurisprudência do STJ. Prova da autorização do CMN. Ônus da parte. Inteligência do art. 396 do CPC: *teoria dinâmica do ônus da prova*. Preclusão. Parcial provimento da apelação, apenas para definir que, limitado aos embargos, cada uma das partes (embargante e embargado) arque com os honorários de seus respectivos advogados. Sucumbência recíproca. Apelação Adesiva. Capitalização de juros. Admissibilidade, quando é ela pactuada e respaldada pela legislação. Súmula 93 do STJ. Pleito de majoração de verba advocatícia prejudicado. Apelação adesiva a que se nega provimento.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO à apelação do

BANCO DO BRASIL S.A. e NEGOU PROVIMENTO à apelação adesiva, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator, acompanhando-o: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor; Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes – Vogal. Pela Procuradoria-Geral de Justiça, oficiou no feito, como fiscal da lei, a Procuradora de Justiça Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 3 de abril de 2013.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5007169-09.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZATÓRIA No 5014587-56.2012.827.2729 – DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS –TO

AGRAVANTE: VALQUÍRIA GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADA: MÁRCIA AYRES DA SILVA

AGRAVADAS: SERRA DO CARMO INTERMEDIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E OUTRAS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

JUIZ CERTO: GILSON COELHO VALADARES

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. INDENIZATÓRIA. ALIENAÇÃO DE AUTOMÓVEL. BAIXA NO GRAVAME. OMISSÃO NA TRANSFERÊNCIA. RESPONSABILIDADE. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS. Para o deferimento da antecipação de tutela, exige a lei os requisitos da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o risco de lesão grave ou de difícil reparação. A ausência de prova inequívoca das alegações do requerente de que vem sofrendo prejuízos devido a não retirada de seu nome dos documentos relativos ao veículo (culpa atribuída à Financeira, Empresa Concessionária e comprador), mesmo após a sua alienação, justifica o indeferimento do pedido de antecipação de tutela, até porque não é possível concluir que a requerente transferiu o veículo para seu nome após ter quitado o financiamento, obrigação que lhe cabia no prazo de trinta dias após a data da assinatura do DUT pela financeira, sendo prudente, portanto, aguardar o amadurecimento do feito a fim de se obter maiores elementos para o exame da questão.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5007169-09.2012.827.0000, em que figuram como Agravante Valquíria Guimarães da Silva e Agravadas Serra do Carmo Intermediação de Veículos LTDA e Outras. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter inalterada a decisão combatida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES – Vogal e MOURA FILHO – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO). Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas –TO, 20 de março de 2013.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALMAS**

#### **1ª Escrivania Criminal**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**AUTOS Nº:** 2007.0005.7369-6

**E-PROC nº** 5000139-31.2013.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** JOSÉ MAGNO FERREIRA DOS SANTOS

**DENUNCIADO:** NARCÍZIO CARDOSO DE MATOS

**VITIMA:** LADISLAU JESUS DOS SANTOS

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2007.0007.4152-1

**E-PROC nº** 5000140-16.2013.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** CARLOS CEZAR ALBUQUERQUE DOS SANTOS

**VITIMA:** JUSTIÇA PÚBLICA

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2007.0009.3362-5

**E-PROC nº** 5000143-68.2013.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** ARISTON RIBEIRO DOS SANTOS

**DENUNCIADO:** WILTON CARDOSO DOS SANTOS

**DENUNCIADO:** BAILON MARQUES MENDES

**VITIMA:** JUSTIÇA PUBLICA

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2007.0009.4149-1

**E-PROC nº** 5000144-53.2013.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** ANTONIO LUCILANI BARBOSA DE SOUSA

**DENUNCIADO:** JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

**VITIMA:** GEOVANNA NOGUEIRA DE SOUSA

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2008.0000.0861-0

**E-PROC nº** 5000014-39.2008.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** JOSCELIO GOMES CARDOSO

**VÍTIMA:** GILVANEY PEREIRA DOS SANTOS

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2011.0002.6852-2

**E-PROC nº** 5000009-12.2011.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** LEANDRO SENA DE ARAÚJO

**VÍTIMA:** FRANCISLENE OLIVEIRA DE SANTANA

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2011.0000.7781-6

**E-PROC nº** 5000008-27.2011.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** ANDRE LUIZ CARDOSO XAVIER

**VÍTIMA:** JOÃO PAULO NETO

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2011.0001.8281-4

**E-PROC nº** 5000007-42.2011.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** DANIEL GUEDES DOS ANJOS

**VÍTIMA:** ANDRÉ LUIZ CARDOSO XAVIER

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2008.0001.0318-3

**E-PROC nº** 5000002-25.2008.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** JOSÉ RIVALDO MARQUES DA SILVA

**VÍTIMA:** DOMINGOS ALBUQUERQUE DOS SANTOS

**VÍTIMA:** ALFREDO MARQUES DOS SANTOS

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2011.0002.2164-0

**E-PROC nº** 5000002-20.2011.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** JOSÉ RIVALDO MARQUES DA SILVA

**VÍTIMA:** DOMINGOS ALBUQUERQUE DOS SANTOS

**VÍTIMA:** ALFREDO MARQUES DOS SANTOS

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

## **ALVORADA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2010.0012.0358-2– AÇÃO PENAL**

**AUTOR:** Ministério Público.

**ACUSADO:** Karlos Marques Gomes

**ADVOGADA:** Dra. Mônica Prudente Cançado – Defensora Publica.

**ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO:** Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324

**INTIMAÇÃO:** Intimo de que foi designado o dia 23 de maio de 2013, às 14:30 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, nos autos supra.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE**

**Autos n. 2008.0010.1529-6/0**

**Ação:** Indenização por Danos Morais

**Requerente** Maria Regina Pereira Nunes Andrade

**Advogado** CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

**Requerido** Banco do Brasil S/A

**Advogado** GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694-A

**DECISÃO** de fls. 99/101, de seguinte teor: Diante do exposto, determino que o Banco do Brasil no prazo de dez dias, junte os contratos de cheque especial da autora, tanto aquele que venceu no dia 30 de setembro de 2008, bem como daquele que iniciou no dia 05 de novembro de 2008, conforme consta da contestação, sob pena de ser a questão julgada apenas com os elementos já constantes dos autos, com inversão do ônus da prova a favor da autora. Intime-se pessoalmente o gerente da agência do Banco do Brasil desta cidade, requisitando os documentos no prazo de dez dias, entregando-lhe cópia desta decisão. Intimem-se. Arag. 29/março/13 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO 2009.0000.6239-6/0**

**Ação** Declaratória de Nulidade

**Requerente:** José Maria da Silva

**Advogado:** JOVINO ALVES DE SOUZA NETO - OAB/GO 25560 e OAB/TO 4541-A

**Requerido:** Sônia Maria da Silva

**Advogado:** DRA. CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO - OAB/TO 613

**FINALIDADE** - intimação do despacho de fls.124: “Manifeste o autor no prazo de 10(dez) dias, sobre a preliminar argüida na contestação de fls. 110/6. Designo audiência de conciliação para o dia **04 de junho de 2013, às 15 horas**. Intime-se as partes

para comparecerem a audiência, bem como para especificarem, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Araguaçu, 02/abril/2013. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.”

**Autos n. 2010.0010.6704-2/0**

Ação de Revisional de Contrato Bancário  
Requerente Flávio de Souza Milhomens  
Advogado JAIME SOARES DE OLIVEIRA OAB/TO 800  
Requerido Banco Panamericano S/A  
Advogado JOSÉ MARTINS OAB/SP 84.314

**DESPACHO** de fl. 78 de seguinte teor: fls. 76/7. Indefiro. Ao contrário do que afirma o requerido as fls. 76/7, foi negado ao autor à antecipação dos efeitos da tutela, consistente na consignação em pagamento das parcelas conforme entende corretas fls. 55/7. Após, a citação do requerido, os autos foram julgados antecipados, tendo o pedido do autor sido indeferido, oportunidade em que foi condenado ao pagamento das custas processuais fls 59/61. Intimado para colher as custas, ficou-se inerte. Providenciem a inscrição do débito em dívida ativa e arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Arq 22 de março de 2013 Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

**Autos n. 2010.0011.2553-0/0**

Ação de Revisional de Contrato Bancário  
Requerente Terra Brasil Engenharia Ltda  
Advogado JAIME SOARES DE OLIVEIRA OAB/TO 800  
Requerido Banco Itaucard S/A  
Advogado MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3.627

**SENTENÇA** de fl. 124/7 de seguinte teor: Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por Terra Brasil Engenharia Ltda – EPP contra Banco Itaucard S/A, restando o autor condenado no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 2.000,00 ( dois mil reais), resolvendo-se o mérito, nos termos dos artigos 20, § 4º e 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, e recolhidas eventuais custas processuais ainda devidas, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. PRIC.Arag. 23/novembro/2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**Autos n. 2009.0004.1912-0/0**

Ação Declaratória  
Requerente Luiz Ferreira de Souza  
Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682  
Requerido Banco Real S/A  
Advogado LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB/TO 4.562-A

**DESPACHO** de fls. 140, de seguinte teor: O requerido pleiteou concessão de prazo para juntada do contrato de financiamento supostamente assinado pelo autor (fls. 81 e 85/8). Na audiência de conciliação, foi deferido ao requerido o prazo de dez dias para juntada do contrato fl. 94 e o contrato não foi juntado. Verifico que o requerido não estava presente na audiência de conciliação e que não foi intimado da concessão do prazo para juntada do contrato. Intime-se o requerido, cientificando-o que lhe foi deferido o prazo de dez dias para juntada do contrato. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos. Arq 16/novembro/2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**Autos n. 2010.0006.1922-0/0**

Ação Rescisão Contratual  
Requerente MC Quelton da Silva Costa  
Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682  
Requerido B.C.P S/A  
Advogado ihih

**SENTENÇA** de fl.30,de seguinte teor:Diante do exposto, decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e isentando-o do pagamento de honorários, ante a inexistência de contestação, nos termos dos artigos 19 e 267, inciso VI,do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, remetam-se os autos a contadoria para calculo das custas processuais, intimando o autor para pagá-las no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Recolhidas as custas,arquivem-se os autos, mediante asnecessárias baixas.PRIC.Arag 20 de novembro de 2012.Nelson Rodrigues da Silva - Juiz deDireito.

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO****Assistência Judiciária****Referência: Autos n. 2010.0007.1490-7/0**

Ação: Execução de Alimentos

Exeqüente E. M. S, menor representada por sua mãe Sandra Barbosa da Silva

Executado Eduardo Mendes Dantas

Prazo: 20 dias

Finalidade: CITAR o Executado: **EDUARDO MENDES DANTAS**, brasileiro, lavrador, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 dias, pagar o débito atualizado, reclamado na inicial, no valor de R\$ 288,58 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de penhora de tantos bens, quantos bastem para garantia da execução. Ficando **INTIMADO** para opor embargos, no prazo de 15 dias, independentemente de penhora, depositou ou caução. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixada uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2013. Eu, Escrevente que o digitei. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUAINA** **Diretoria do Foro**

### **EDITAL Nº 01/2013/DF – ARAGUAÍNA/TO**

**JULIANNE FREIRE MARQUES**, Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude e Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, dele tomar conhecimento, que, nos termos disciplinados no artigo 107 da Lei Complementar 10/1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c Provimento nº 002/2010-CGJUS/TO, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, nesta Comarca, **nos dias 29 de abril a 10 de maio do corrente ano**, nas dependências do Fórum local, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida Comarca, com início às 8:30 horas do dia 29 de abril de 2013, em solenidade de abertura no Auditório do Prédio da OAB/TO. Assim, **CONVOCA** para fazerem-se presentes nos trabalhos correicionais os Juizes de Direito desta Comarca, todos os Serventuários da Justiça, e, ainda, os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca. Na oportunidade **CONVIDA**, para participar dos trabalhos, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados, atuantes nesta Comarca, bem como, os jurisdicionados em geral. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**Dado e Passado** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco (05) dias do mês abril (04) de dois mil e treze (2013).

**JULIANNE FREIRE MARQUES**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2006.0002.1569-4 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

REQUERENTE: MARIA ELIANE ANDRADE SOUSA

ADVOGADO (A): MARIA EURIPA TIMOTEO – OAB/TO 1263-B

REQUERIDO: MIGUEL VINICIUS SANTOS

ADVOGADO (A): MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

DECISÃO DE FL. 118: “A parte ré veio aos autos às fls. 112 postulando a sua substituição no pólo passivo da presente ação afirmando ter alienado o bem objeto da demanda a terceiro. Tendo sido determinado a manifestação da parte autora esta veio aos autos (fls. 115), manifestando seu interesse em que o terceiro fosse incluído no pólo passivo, mas não concordou com a substituição. Nossa legislação determina, em seu art. 42, do Código de Processo Civil que uma vez formada relação processual essa não mais se altera, senão com o consentimento das partes, mormente em caso de alienação: Art. 42. A alienação da coisa ou do direito litigioso, a título particular, por ato entre vivos, não altera a legitimidade das partes. § 1º O adquirente ou a cessionário não poderá ingressar em juízo, substituindo o alienante, ou o cedente, sem que o consinta a parte contrária. § 2º O adquirente ou o cessionário poderá, no entanto, intervir no processo, assistindo o alienante ou o cedente. § 3º A sentença, proferida entre as partes originárias, estende os seus efeitos ao adquirente ou ao cessionário. Como se verifica no §1º, somente se pode se operar a substituição em razão da alienação se a parte contrária concordar, podendo, caso contrário, o terceiro ingressar no feito como assistente, recebendo o processo no estado em que se encontra e principalmente, valendo-se a sentença ao terceiro adquirente (§3º). Conforme leciona Nelson Nery Junior, prevalece o princípio da estabilidade subjetiva da lide, ou seja, a *perpetuatio legitimationis*, não se admitindo a sucessão processual, ainda que a lei fale em substituição processual, abrindo-se exceção para o caso de a parte concordar com a sucessão, pois caso contrário “permanece inalterada a relação subjetiva no processo devendo o prosseguir entre as mesmas partes originárias.” Nesse sentido decisão do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado: STJ-300361) AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL. IMPETRAÇÃO. TERCEIRO. DESCABIMENTO. COISA LITIGIOSA. ALIENAÇÃO. LEGITIMIDADE DE PARTE

INALTERADA. ART. 42 DO CPC. LEGITIMIDADE DECORRENTE. ART. 3º DA LEI Nº 12.016/2009. DESCABIMENTO. INÉRCIA. TITULAR DO DIREITO ORIGINÁRIO. NÃO OCORRÊNCIA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. I - Descabe a impetração de mandado de segurança contra ato judicial pelo terceiro adquirente, cessionário de coisa ou direito litigioso, o qual deve se sujeitar aos efeitos da sentença proferida na demanda principal travada entre as partes originárias (art. 42, caput e § 3º, CPC). II - In casu, foi apontado como ato coator v. acórdão proferido nos autos de conflito de competência, suscitado pelo titular do direito originário, não conhecido pela e. Segunda Seção desta c. Corte Superior, comando a que deve se sujeitar o terceiro, que pode, todavia, intervir naquele processo, assistindo o alienante ou cedente (conforme art. 42, § 2º, CPC). III - Demais disso, o titular de direito decorrente só poderá se valer da impetração de mandado de segurança no caso de o titular do direito originário, se notificado, não o fizer no prazo de 30 (trinta) dias, consoante art. 3º da Lei nº 12.016/2009, o que não se verifica na espécie em que o titular da relação jurídica base defendeu judicialmente o seu interesse. Agravo regimental desprovido. (AgRg no Mandado de Segurança nº 16400/DF (2011/0070896-8), Corte Especial do STJ, Rel. Félix Fischer. j. 12.05.2011, unânime, DJe 06.06.2011). TJTO-002082. APELAÇÃO CÍVEL - NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C PERDAS E DANOS - CONTRARRAZÕES - INTIMAÇÃO PESSOAL DA PROCURADORIA DO ESTADO - DESNECESSIDADE - INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - VALIDADE - 1º APELO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO RURAL - GARANTIA HIPOTECÁRIA - DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL HIPOTECADO - FALTA DE ANUÊNCIA OU INTERVENÇÃO DO CREDOR - ARGUIÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O ACORDO E AUTORIZOU O LEVANTAMENTO DA INDENIZAÇÃO - ALIENAÇÃO DO DIREITO LITIGIOSO NO CURSO DO PROCESSO - ADMISSÃO DA INTERVENÇÃO ASSISTENCIAL DA ADQUIRENTE - ART. 42, § 2º, DO CPC - ALIENAÇÃO DO DIREITO EM LITÍGIO - ATO INTER VIVOS - MANTIDA A LEGITIMIDADE DE PARTES - ART. 42, CAPUT, DO CPC - APELAÇÃO PROVIDA - SENTENÇA CASSADA - 2º APELO - LEGITIMIDADE PARA RECORRER - VERBA HONORÁRIA - RECURSO PREJUDICADO. ... 3. No decorrer do processo o direito litigioso foi alienado, o que, segundo a dicção do artigo 42, § 2º, do CPC, autoriza a intervenção assistencial da empresa adquirente, merecendo provimento o 1º apelo. 4. De igual modo, a alienação do direito em litígio, por ato inter vivos, não altera a legitimidade das partes, a rigor do artigo 42, "caput", do CPC, sendo evidente o "error in judicando" da sentença recorrida que julgou carente de ação o autor por ilegitimidade de parte. .... (Apelação nº 10750/10 (10/0082316-1), 1ª Turma da 2ª Câmara Cível do TJTO, Rel. Nelson Coelho. unânime, DJ 30.06.2010). Da mesma forma não há se falar em inclusão do adquirente no pólo passivo, juntamente com a parte ré, pois a modificação do pedido ou causa de pedir, após a citação, depende de consentimento da parte ré, o que não ocorreu nos autos, ao contrário, essa veio postulando a sua substituição. Ressaltando ainda que o pleito da parte autora foi no sentido de se modificar incluir um terceiro na relação processual. Sendo assim, INDEFIRO o pleito da parte ré de substituição processual no que se refere ao pólo passivo, mantendo inalterada a relação processual. Após conclusos."- FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

#### **Autos n. 2007.0002.4409-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ALDO ALVES PROPECIO

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363 e CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448

DESPACHO DE FLS. 119-V: "Suspendo o andamento do feito por 01 (um) ano, após abra-se vistas ao presentante do Ministério Público" – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.

#### **Autos n. 2011.0003.2729-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: MARIA NILVA DIONISIA SILVA

ADVOGADO (A): RENATO ALVES SOARES – OAB/TO 4.319

REQUERIDO: GUILHERME E CARMO LTDA – NEUSA TURISMO

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132 e MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 4.751

REQUERIDO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3.683-B e LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE – OAB/SP 72.973

SENTENÇA DE FLS. 582/583: "...Posto isso, recebo os presentes embargos de declaração por tempestivos e julgo-os IMPROCEDENTES. Nos termos e moldes do que dispõe o art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, aplico à parte embargante a multa de 1% (um por cento), sobre o valor da causa, devidamente corrigido, a ser paga ao embargado, ficando condicionada a interposição de outros ao recolhimento da multa ora aplicada (AgRg nos EDcl no Recurso Especial nº 1028212/RS (2008/0024998-0), 4ª Turma do STJ, Rel. Fernando Gonçalves. j. 29.09.2009, unânime, DJe 19.10.2009). Persiste a sentença tal como está lançada, integralmente, nos autos. Publique-se Registre-se. Intimem-se."- FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

#### **Autos n. 2010.0001.8879-2 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: GERTRUDES DIAS VANDERLEY

ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2.132

REQUERIDO: GUILHERME E CARMO LTDA – NEUSA TURISMO

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132 e MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 4.751

REQUERIDO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LEANDRO JEFFERSON CABRAL DE MELO – OAB/TO 3.683 e LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE – OAB/SP 72.973

SENTENÇA DE FLS. 286/287: “...Posto isso, recebo os presentes embargos de declaração por tempestivos e julgo-os PROCEDENTES, para o fim de acrescentar a fundamentação acima e estabelecer que o limite contratual deve ser verificado quando do sinistro podendo ser ultrapassado quando do cálculo de atualização (juros e correção), conforme estabelecido no item “e” da sentença. No mais, persiste a sentença tal como está lançada, integralmente, nos autos. Intime-se a primeira ré a se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias, expressamente sobre o recurso interposto às fls. 272/283, ratificando-o, se assim o pretender, sob pena de ser considerado intempestivo por antecipação, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça (AgRg no Agravo em Recurso Especial nº 99477/RS (2011/0230761-3), 3ª Turma do STJ, Rel. Massami Uyeda. j. 18.09.2012, unânime, DJe 05.10.2012) (AgRg no Agravo em Recurso Especial nº 101132/RJ (2011/0300428-4), 3ª Turma do STJ, Rel. Sidnei Beneti. j. 20.09.2012, unânime, DJe 04.10.2012). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

#### **Autos n. 2010.0006.9609-7 – AÇÃO DE DESPEJO**

REQUERENTE: KALIM TANNOUS ATIEH

ADVOGADO (A): JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4.217

REQUERIDO: SCARP CENTER COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA E OUTRA

SENTENÇA DE FLS. 59: “...Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC. Art.267). No caso dos autos, a parte autora, embora não localizada, considera-se devidamente intimada, pois procurada pelo Oficial de Justiça no endereço apontado nos autos, incorreu na hipótese do artigo 238, parágrafo único, do CPC: “Presume-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou emembargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva” Com efeito, a intimação pessoal do autor foi inviabilizada por culpa dele mesmo, a quem compete atualizar o seu endereço, sendo cabível sentença extintiva, por não se admissível que o processo se arraste indefinidamente, por desídia da parte autora. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Eventuais custas pelo autor. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

#### **Autos n. 2011.0008.1549-3 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: ROQUE DELORENZO RIBEIRO DO VALE e OUTROS

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR – OAB/TO 4.369

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A e MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

SENTENÇA DE FLS. 328/332: “...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da doutrina acima, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora ROQUE DELORENZO RIBEIRO DO VALE, MARIA MARTA PEREIRA RIBEIRO DO VALE e RENATO DELORENZO RIBEIRO DO VALE. CONDENAR a parte autora ROQUE DELORENZO RIBEIRO DO VALE, MARIA MARTA PEREIRA RIBEIRO DO VALE e RENATO DELORENZO RIBEIRO DO VALE, em razão de haver indeferido parte preponderante do pedido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em favor do advogado da parte ré BANCO ITAUCARD S/A, que fixo em 15%(quinze por cento), sobre o valor da condenação em danos morais, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

#### **Autos n. 2012.0005.5289-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A

REQUERIDO: MARIA DO AMPARO MARTINS SANTOS

ADVOGADO (A): MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES – OAB/TO 3600



SENTENÇA DE FLS. 70/71: "...Ex positis, satisfeito o direito pela requerida com a quitação do débito, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com amparo no artigo 269, inciso II, do CPC. REVOGO a liminar concedida às fls. 29/30. DEFIRO o benefício da assistência judiciária gratuita em favor da parte requerida. Pelo princípio da causalidade, CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 600,00, mas suspendo sua exigibilidade, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. EXPEÇA-SE, imediatamente, em caráter de antecipação de tutela, mandado de restituição do bem em favor da parte requerida, diante da perda da eficácia liminar. EXPEÇA-SE alvará em favor do autor, para levantamento da quantia depositada às fls.43. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE, feitas as anotações e baixas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

#### **Autos n. 2008.0010.8381-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: J.J.A. LIVRARIA LTDA e OUTRA

SENTENÇA DE FLS. 36: "Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO promovida pelo BANCO BRADESCO S/A, qualificado nos autos, em desfavor de J.J.A. LIVRARIA LTDA E LUIZA ORLENE FERNANDES L RODRIGUES, também já qualificados. O exequente requereu a extinção do processo, com resolução do mérito, em razão do pagamento do saldo devedor realizado pelo executado. É relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Nos presentes autos, o exequente confessa o pagamento pelo executado, o que impõe a extinção do feito nos termos do art. 794, I do CPC. Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, III c/c art. 794, I). Pelo princípio da causalidade, custas finais pelos executados. Cancele-se a penhora acaso existente, relacionada a este processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

#### **Autos n. 2011.0001.9605-0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: LEOVANI PINHEIRO DE LIMA

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

REQUERIDO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

SENTENÇA DE FLS. 111/115: "...POSTO ISTO, com fundamento nos art. 333, do Código de Processo Civil, no art. 30, da Lei nº 11.795 e nas decisões do Superior Tribunal de Justiça, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora LEOVANI PINHEIRO DE LIMA, e com fundamento no art. 269, inc. I, também do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo com resolução do mérito, arquivando-se após o transito em julgado e as formalidades legais. Condono a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos e moldes do que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, estes fixados no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizada, contudo, tendo sido deferido à mesma os benefícios da assistência judiciária gratuita, dispense-a do pagamento, observando-se o que dispõe o art. 12, da citada lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

#### **Autos n. 2010.0004.5207-4 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

REQUERENTE: E R DOS SANTOS AUTOS

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e OAB/SP 261.030 e SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

SENTENÇA DE FLS. 98/100: "...POSTO ISTO, com fundamento nos art. 844, e seguintes, e art. 333, ambos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da parte autora E R DOS SANTOS AUTOS, para determinar que a parte ré BANCO DO BRASIL S/A exiba todos os documentos relativos aos contratos firmados pela autora, inclusive o demonstrativo personalizado do seu crédito, no prazo de 05(cinco) dias e com fundamento no art. 269, inc. I, também do Código de Processo Civil, EXTINGUIR o processo com resolução do mérito, trasladando cópia para os autos principais. Condono a parte ré BANCO DO BRASIL S/A ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos e moldes do que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, estes fixados no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizada. Após o transito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2006.0002.5445-2 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: COMPANHIA AGRÍCOLA DE RIBEIRO S/A

ADVOGADO (A): FREDERICO MOREIRA DE BORBA – OAB/GO 21.923 e ROGÉRIO LUIS GIARETTON – OAB/RS 50.966

REQUERIDO: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE- CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

ADVOGADO (A): MARIA JOSÉ RODRIGUES ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1.139-B e RAINER ANDARDE MARQUES – OAB/TO 4117

SENTENÇA DE FLS. 163/166: "...POSTO ISTO, com fundamento nos art. 333, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO da parte embargante COMPANHIA AGRÍCOLA DO RIBEIRÃO S/A, e com fundamento no art. 269, inc. I, também do Código de Processo Civil, EXTINGUIR o processo com resolução do mérito, trasladando cópia para os autos principais. Condeno a parte embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos e moldes do que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, estes fixados no valor de 15% (*quinze por cento*) sobre o valor da causa devidamente atualizada. Após o transito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2011.0011.4611-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: LUCAS RIBEIRO COELHO

ADVOGADO (A): ANTÔNIO EDUARDO ALVES FEITOSA – OAB/TO 2896

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO (A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO 13721

SENTENÇA DE FLS. 81/83: "...POSTO ISTO, acolhendo o parecer ministerial, com fundamento no art. 3º e 4º, da Lei nº 6.194/74, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora LUCAS RIBEIRO COELHO, para o fim de: a) CONDENAR a parte ré SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, ao pagamento da quantia correspondente a R\$ 10.125,00 (*dez mil, cento e vinte e cinco reais*), à parte autora LUCAS RIBEIRO COELHO, devidamente corrigidos monetariamente desde a data do sinistro (Súmula nº 43, do Superior Tribunal de Justiça) assim como aplicando juros moratórios desde a citação (Súmula nº 426, do Superior Tribunal de Justiça) no percentual de 1%(um por cento) ao mês, devendo ser abatido do mesmo a quantia já paga e informada pela própria parte autora, ou seja, R\$ 4.509,00 (*quatro mil quinhentos e nove reais*), também devidamente corrigida; b) CONDENAR, a parte ré SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora LUCAS RIBEIRO COELHO, que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, em 15% (*quinze por cento*) sobre o valor da condenação; c) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; d) Após o transito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2012.0006.0481-4 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): DANIEL SILVA QUEIROGA – OAB/MG 112.799

REQUERIDO: DELIO FERNANDES RODRIGUES

SENTENÇA DE FLS. 29/30: "...POSTO ISTO, ficando demonstrado nos autos que a parte autora entregou os produtos à parte ré e esta não demonstrou que os quitou, mormente por ser revel, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora LIMA E RIBEIRO LTDA para o fim de: a) CONDENAR a parte ré DELIO FERNANDES RODRIGUES a pagar à parte autora LIMA E RIBEIRO LTDA a quantia de R\$ 1.110,38 (*um mil, cento e dez reais e trinta e oito centavos*) devidamente corrigidos desde a data da citação (art. 405, do Código Civil), da mesma forma a correção monetária; b) CONDENAR a parte ré DELIO FERNANDES RODRIGUES, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora LIMA E RIBEIRO LTDA que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, em 15%(*quinze por cento*) da condenação.c) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; d) Após o transito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2010.0000.7884-9 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: JOÃO BASTOS RIBEIRO

ADVOGADO (A): FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188

REQUERIDO: CLUBE ABS BRADESCO SEGUROS

ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762 e CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4.361

SENTENÇA DE FLS. 126/128: “...POSTO ISTO, com fundamento no acima estabelecido, mormente pelo contido no art. 757 e seguintes do Código Civil, na doutrina e na jurisprudência dos nossos Tribunais, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora JOÃO BASTOS RIBEIRO. CONDENO a parte autora DEUSIVAN MARTINS DA SILVA, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte ré BRASIL TELECOM S/A, que fixo em 15%(quinze por cento), sobre o valor da condenação, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, contudo, tendo sido deferido em favor da parte autora os benefícios da justiça gratuita, dispense-a do pagamento das mesmas, ressalvado o disposto no art. 12, da mesma lei. EXTINGO o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2010.0012.4186-7 – AÇÃO POPULAR**

REQUERENTE: ALAN MARCIO PINTO

ADVOGADO (A): MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614

REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

SENTENÇA DE FLS. 114/116: “...Isto posto, INDEFIRO A PEÇA VESTIBULAR, nos termos e moldes do que dispõe o art. 284, parágrafo único do Código de Processo Civil e DECLARO extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, também do Código de Processo Civil, e faculto à parte autora a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por conta da mesma. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais (art. 10, da Lei nº 4.717/65) e deixo de condená-la em honorários advocatícios em favor da parte ré uma vez que mesmo citada, não apresentou defesa. Após o transito em julgado ao contador para cálculo das custas finais nos termos da sentença. Após intime-se a parte autora, pessoalmente, para pagar as custas finais, conforme sentença, no prazo de 05(cinco) dias, nos termos e moldes do que dispõe o provimento nº 05/2009-CGJ. Transcorrido o prazo sem o devido pagamento, certifique se existem outros débitos do devedor, e, sendo positivo, o valor total. Não existindo, certifique nos autos e remeta-o à Distribuição para a devida anotação do débito arquivando-se os autos após as providências legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2012.0006.0155-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: ESTEVAO BENTO DE CASTRO NETO

SENTENÇA DE FLS. 55/56: “...POSTO ISTO, julgo PROCEDENTE o pedido da parte autora BANCO ITAUCARD S/A nos termos e moldes do que dispõe o Decreto Lei nº 911/69, e declaro consolidadas em mãos da mesma à posse e propriedade do bem descrito na inicial (um automóvel da MARCA/MODELO: FIAT SIENA ELX 1.0 FIRE F, ANO 2007, PLACA HFN 5998, COR PRATA, CHASSI 9BD17206G83372443). DETERMINO que seja restituído ao devedor ESTEVÃO BENTO DE CASTRO NETO, o saldo existente entre o remanescente do valor da alienação do bem em relação ao valor devido, devendo, ser abatido os encargos nos termos convencionado no contrato firmado entre as partes, nos itens 6, desde a data em que o bem foi efetivamente entregue à parte autora, pois aí se presume quitada, antecipadamente a dívida. EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condono a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Dê ciência pessoalmente ao demandado, apesar da revelia, para fiscalizar eventual saldo credor que lhe é de direito; bem como para pagamento das custas processuais. Após o transito em julgado ao arquivo com as cutelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2012.0003.6491-0 – AÇÃO DE REVISIONAL**

REQUERENTE: A E BERNDT E CIA LTDA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: BANCO FIDIS S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A; DANIEL NUNES ROMERO – OAB/SP 168.016 e JORGE LUIS CONFORTO – OAB/SP 259.559

SENTENÇA DE FLS. 286/287: “...Posto isso, recebo e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO atribuindo-lhe efeitos infringentes, para integrar a sentença de fls. 237/243v, passando a constar da mesma, no item “e”, os seguintes termos: e- Tendo em vista a autorização e o depósito judicial pela parte autora, conforme se verifica às fls. 223, defiro o levantamento da quantia depositada em favor da parte ré em pagamento das respectivas parcelas, afastando os efeitos da mora entre o período em que foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela até a presente data; Mantenho os demais termos da sentença. Reordene o feito, abrindo novo volume. Desentranhe-se a peça de fls. 256/272 e documentos de fls. 273/274, uma vez que a parte alegada como ré é outra e o patrono que subscreve a petição não tem procuração da demandada e sequer juntou instrumento da parte que sustenta defender. Ainda, em relação ao pleito de fls. 275/276, não há como se rever, nesse momento e grau de jurisdição, o deferimento, ainda que provisório, da assistência judiciária outorgada à parte autora, pelo que nomeio o Defensor Público atuante nesta vara para patrocinar a defesa da mesma, recebendo o feito no estado em que se encontra, ressalvado o disposto na parte final do art. 45, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

#### **Autos n. 2011.0010.9649-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): RENATA ALVES GUTERRES – OAB/DF 31.243 e KURT SCHUNEMANN JUNIOR – OAB/MS 8739

REQUERIDO: COPY ART COM E LOC DE COPIADORAS LTDA

SENTENÇA DE FLS. 147/148: “...POSTO ISTO, ficando demonstrado nos autos que a parte autora entregou os produtos à parte ré e esta não demonstrou que os quitou, mormente por ser revel, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora BANCO BRADESCO S/A para o fim de: a) CONDENAR a parte ré COPY ART COM & LOC DE COPIADORAS LTDA a pagar à parte autora BANCO BRADESCO S/A a quantia de R\$ 25.100,42 (vinte e cinco mil, cem reais e quarenta e dois centavos) devidamente corrigidos desde a data da citação (art. 405, do Código Civil), da mesma forma a correção monetária; b) CONDENAR a parte ré COPY ART COM & LOC DE COPIADORAS LTDA, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora BANCO BRADESCO S/A que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, em 15%(quinze por cento) da condenação. c) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; d) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

#### **Autos n. 2007.0002.0795-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-b

EXECUTADA: JUCILEYA SANTOS BRITO

DESPACHO DE FL. 68: “Expeça-se competente mandado de penhora e avaliação dos bens descritos às fls. 43..” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

#### **Autos n. 2007.0001.0013-5 AÇÃO DE DEPÓSITO**

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR – OAB/TO 5395-A

REQUERIDA: DUANN PAULA C. MORAIS VIANA

DESPACHO: “Fica o requerente, através de seu procurador, intimado da expedição de carta precatória, via e-proc, para a Comarca de Palmas/TO, cuja finalidade é a citação da requerida Duann Paula C. Moraes Viana.”

#### **Autos n. 2008.0007.5008-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

EXECUTADO: HEGNO PAIXÃO BORGES

DESPACHO DE FL. 175: “EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação sobre o bem informado pelo sistema RENAJUD. NOMEIO depositário do bem o exequente ou pessoa por ele indicada.” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

**Autos n. 2012.0002.7908-5 AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: CEZAR FLORIFE CAMPAGNARO

ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722-A

REQUERIDA: VALTENIZE SILVA BRITO

ADVOGADO: MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR - OAB/TO 4.369

DESPACHO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas da expedição de carta precatória, via e-proc, para a Comarca de Goiatins/TO, cuja finalidade é a inquirição das testemunhas arroladas pela requerida: ANGRA RIBEIRO DOS SANTOS e FERNANDES NEVES DE OLIVEIRA.” FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS- Assistência Judiciária -**

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto Auxiliar da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 2012.0006.0691-4 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**, proposta por **OLIVER SOARES JUNIOR** em desfavor **MOISES GOMES PEREIRA**, sendo o presente para **CITAR TECEIROS, eventuais interessados**, de todos os termos da ação, que tem por objeto a **Chácara 01, Sla 20, com área territorial de 326.972,88m², com inscrição municipal nº 055722, tendo ao longo dos anos realizado benfeitorias, situada na Rua Piuai, Araguaína/TO, confrontando com as chácaras nºs. 275, 296, 34-A-1, 69, 63-A, 69-B, 69 margeando com a BR-153, cravada na margem da Av. Cônego João Lima, segue margeando com a referida Avenida, segue confrontando com o lote de terras desmembrado do remanescente da chácara 20, segue margeando com a Av. Cônego João Lima**, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e treze(21/03/2013). Eu, \_\_\_\_\_, (Ises Maria Rodrigues Costa), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi. **Carlos Roberto de Sousa Dutra**, Juiz Substituto Auxiliar.

**AÇÃO: DESPEJO Nº 2011.0001.4431-9**

Requerente: Benta Ferreira Marinho

Advogado: Claudia Fagundes Leal – OAB/TO 4552

Requerido: Fabrício Gustavo de Souza

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, da remessa da carta precatória para a Comarca de Goiânia – GO, em 09/04/2013 pelos correios, bem como acompanhar o devido cumprimento. Ficando a parte autora através de seu advogado intimado.

**AÇÃO: DEPÓSITO Nº 2008.0000.5923-0**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Cristiane Belinati Gracia Lopes – OAB/TO 4258

Requerido: Sildo Rodrigues Araujo Leão

INTIMAÇÃO: do procurador do requerido, para comparecer em cartório e pegar a carta precatória e dar o devido cumprimento, no prazo de 05 dias. Ficando a parte autora através de seu advogado intimado.

**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 2007.0002.4640-7**

Requerente: R. Motos Ltda

Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro – OAB/TO 1464

Requerido: Paulo Roberto Ribeiro Pinto

INTIMAÇÃO: do procurador do requerido, para comparecer em cartório e pegar a carta precatória e dar o devido cumprimento, no prazo de 05 dias. Ficando a parte autora através de seu advogado intimado.

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO Nº 2011.0010.7236-2**

Requerente: MVL Construções Ltda

Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro – OAB/TO 1464

Requerido: CIBI Companhia Industrial Brasileira Impiati (Cibi Metal Mecanica S/A

Advogado: Arlindo Victor - OAB-SP 48280-SP

INTIMAÇÃO: do procurador do requerido, para comparecer em cartório e pegar a carta precatória e dar o devido cumprimento, no prazo de 05 dias. Ficando a parte autora através de seu advogado intimado.

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0001.5647-1**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Nilton Moraes dos Santos

INTIMAÇÃO: da procuradora do autor, para comparecer em cartório e pegar a carta precatória e dar o devido cumprimento, no prazo de 05 dias. Ficando a parte autora através de seu advogado intimado.

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0005.1487-4**

Requerente: Rodobens Administradora de Consórcio Ltda

Advogado: Maura Poliana Silva Ribeiro – OAB/PA 12008

Requerido: Genivan Cabral Barbosa

INTIMAÇÃO: da procuradora do autor, para comparecer em cartório e pegar a carta precatória e dar o devido cumprimento, no prazo de 05 dias. Ficando a parte autora através de seu advogado intimado

## **2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO ORDINÁRIA – 2010.0000.5628-4**

1º Requerente: JUVENAL AUGUSTO DE OLIVEIRA MAIA JUNIOR

2º Requerente: AMÉLIA PEDRAS DE OLIVEIRA MAIA

Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO OAB/TO 1130

1º Requerido: AGMON ANTONIO DINIZ

2º Requerido: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

3º Requerido: VICENTE ANDRADE ARANTES

4º Requerido: FRANCISCA CAMPOS ARANTES

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas judiciais para cumprimento da Carta Precatória, cuja Guia encontra-se disponível nos autos nesta escrivania. “(ANRC)

**AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 2011.0006.4077-4**

Requerente: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA

Advogado: DRª PRISCILA FRANCISCO SILVA OAB-TO2482

Requerido:TRES IMÓVEIS LTDA; EURIPEDES MENEZES DE MATOS; WILDIMA LUIZA DE MATOS; GILBERTO DE MATOS; ROSA NEUSA BARIANI DE MATOS;DOMINGAS BARBOSA DA ROCHA E ANTÔNIO JORGE DE ALMEIDA

Advogado: DEFENSOR PUBLICOINTIMAÇÃO do advogado autor sobre a certidão de fl. 108, transcrita: “ Certifico que em cumprimento ao presente mandado, em diligência nesta capital, dirigi-me ao endereço mencionado, e lá estando, deixei de proceder citação de Widma Luíza de Matos, porque n ao foi possível localizar a mesma no endereço mencionado, nas vezes sem que ali estive, o imóvel tem muro sem pintura, e o portão azul e bege, assim sendo, devolvo o presente para os devidos fins...”(M4)

**AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2011.0010.9658-0**

Requerente: WILSON GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

Advogado: DR IURY ANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON OAB-TO 4635

Requerido:ITAMAR MACIEL BALESTRASSE JÚNIOR

INTIMAÇÃO do advogado autor para impugnar a contestação de fls. 28/30.

**AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0005.8612-5**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: DRª MARINÓLIA DIAS DOS SREIS OAB-TO 1597

Requerido:EDIMILSON MANOEL DA SILVA

INTIMAÇÃO da advogada autora sobre para dar andamento na Carta Precatória de Busca e Apreensão e Citação, visto que fora devolvida sem o devido cumprimento, por falta de preparo tendo em vista que as guias apresentadas do protocolo não eram originais(m4)

**AÇÃO: DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2007.0000.2755-1**

Requerente: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Advogado:DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB-to 1722

Requerido:BRASIL TELECOM CELULAR S.A.

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora sobre a sentença de fl 139, parte dispositiva transcrita: “ANTE O EXPOSTO, com fundamento do art. 267, III e §1º do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO; de consequência, CONDENO o requerente nas custas e despesas processuais, se houver.Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual.Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais.nº 9339-4 ag 4348-6 do Banco do Brasil S/A (m4)

**AÇÃO: DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE 2007.0001.8147-0**

Requerente :CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRASA

Advogado DR. FERNANDO MOREIRA BESSA OAB-PA 11767

Requerido:SOUSA E VIEIRA LTDA

Intimação do advogado autor sobre a sentença de fl.69, parte dispositiva transcrita: “-Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, IV do CPC c/c art. 18, I, da Lei 5.474/68, DECLARO a prescrição executiva das duplicatas nº 184055201, 184055303, 184055304 e 184055244. De consequência, JULGO EXTINTO o processo, com apreciação do mérito.CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários ante a ausência de formação da relação processual.Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Na sequência, INTIME-SE a parte requerida, ora sucumbente, a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei.Em seguida, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, ARQUIVANDO o feito, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte. (CPC, art. 475-J § 5º)((m4)

**AÇÃO: DE EXECUÇÃO Nº 2009.0012.6485-5**

Requerente :TRANSPORTADORA L.J. FERRAZ LTDA-ME

Advogado DR. DEARLEY KUHN OAB-TO 530

Requerido:HSBC BANK BRASIL S/A

Intimação da advogada autora sobre o despacho de fl 86, transcrito: “ INDEFIRO o pedido de fls. 83/84, por ser inadequado ao momento processual, conforme já fundamento na sentença de fls.44/46. Ressalta-se que a exigibilidade para a execução(cumprimento da decisão refere-se ao transito em julgado do feito PRINCIPAL. Considerando que este processo encontra-se sentenciado(fl.44/46), sendo taxativa às circunstâncias que possibilitam a retratação de decisão, não incorrendo ao caso em apreço(CPC, art.463) e visto ter ocorrido seu trânsito em julgado, conforme extrato em anexo, ARQUIVE-SE os autos com as cautelas). m4

### **3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0005.8170-9 Busca e Apreensão**

Requerente:Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dra Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489-A Dra Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido:Tiago Pereira França

Advogado: Ainda não constituído

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010017-96.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2012.0005.8171-7 Busca e Apreensão**

Requerente:Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dra Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489-A Dra Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido:Adaylton Fernandes Chagas

Advogado: Ainda não constituído

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010015-29.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2012.0005.8169-5 Busca e Apreensão**

Requerente: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dra Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489-A Dra Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: Gilmar Alves Batista

Advogado: Ainda não constituído

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010016-14.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2011.0011.1532-0 – Ação de reintegração de posse.**

Requerente: Antonio Everaldo Portante

Advogado(a): Emerson Cotini – OAB/TO 2.098

Requerido(a): Adenilson Vieira

Advogado(a): Luciana Coelho de Almeida – OAB/TO 3.717

Requerido(a): Fernando Barcelos

Advogado(a): Alfredo Farah – OAB/TO 943-A

Intimação acerca do despacho de folhas 174v: “Em três dias, digam as partes sobre as testemunhas que não foram achadas. O silêncio implicará na desistência tácita de suas oitivas. Intimem-se.”(R)

**SENTENÇA****AUTOS: 2007.0007.0538-0 /0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO (Litzza Aguiar)**

Requerente: **MARCOPOLO S/A**

Advogado: **DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO Nº. 2.622-A**

Requerido: **CICERO RODRIGUES DE FIGUEIROA**

Advogado: **LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO Nº. 1.929**

Objeto: Intimação acerca da sentença proferido à fls. 134/136 a seguir transcrito:

**SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO** e pelo mais que constam dos autos, fundamentada no Decreto-Lei nº 911/69 e suas modificações posteriores, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para consolidar nas mãos do Requerente, **MARCOLO S/A**, a posse e o domínio, plenos exclusivos, do veículo descrito na inicial; e em consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo (se houver), acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que por disposição legal não poderá ficar com o bem como forma de pagamento (Decreto-Lei nº911/69, art. 2º). **EXPEÇA-SE** alvará judicial de liberação do veículo em nome do Representante Legal da parte autora, ou pessoa por ela indicada. **CONDENO** o Requerido nas custas do processo e em honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000 (mil reais). Determino o desentranhamento das folhas 122 e 123 e sua juntada aos autos nº 2010.8.6719-3. Após o trânsito em julgado: a) Proceda-se as providências necessárias ao desbloqueio do bem; b) Oficie-se o **DETRAN**, encaminhado cópia do alvará judicial e informando-lhe que o Requerente esta autorizado a transferir o veículo descrito na inicial a quem lhe convier, nos termos da sentença, sob a advertência de que não poderá ficar com o bem; c) Levante-se o depósito do bem apreendido em favor do autor; d) Cientifique-se a parte Requerida para verificar a existência de eventual saldo credor em seu favor. Cumpridos os itens acima e pagas as despesas, **ARQUIVEM-SE** os autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos : Ação Penal 2011.0001.7075-1/0**

Autor: Ministério Público

Advogado: Karlane Pereira Rodrigues – OAB/TO 2148

Acusado: Eliezer Batista Sodré

Intimação: Fica o advogado constituído intimado do inteiro teor da Sentença de fls. 87/93, nos autos acima mencionados. aapedra.

Dispositivo: Ante o exposto julgo procedente a pretensão punitiva inicial do Estado e como consequência natural condeno Eliézer Batista Sodré nas penas do artigo 14 da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Assim fixo pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. Torno as penas-base definitivas. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será aberto. Presentes os requisitos



legais, na forma do artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade e fixo 10 (dez) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. O acusado poderá recorrer em liberdade. Após o trânsito em julgado desta decisão, lance-se o nome do acusado no rol dos culpados, comunique-se a justiça eleitoral, expeça-se guia de execução penal, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Intimem-se as partes do inteiro teor da sentença e desta decisão. P.R.I. Araguaína, 05 de abril de 2013. Francisco Vieira Filho- juiz de direito titular.

**AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0005.0484-4/0**

Acusados: Vinícius da Silva Melo e outros

Advogado do acusado Cristiano Moreira Soares e Railson Rodrigues de Oliveira: Doutor Maurílio Silva Henrique de Jesus, OAB/TO 4.861-B.

“Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor da sentença de fls. 612/688, cuja parte dispositiva segue em parte transcrita: ...condeno Railson Rodrigues de Oliveira...nas penas do art. 157, § 3º, última parte, c/c art. 14, inciso II, por duas vezes, e art. 288, parágrafo único, todos do Código Penal, e arts. 12 e 16, da Lei 10.826/2003... do crime de latrocínio tentado de que foram vítimas Joaquim e instituição financeira...16 anos 8 meses de reclusão e pagamento de 40 dias-multa...do crime de latrocínio tentado de que foram vítimas Eliésio e instituição financeira... 16 anos 8 meses de reclusão e pagamento de 40 dias-multa...do crime de quadrilha armada...4 anos de reclusão...do crime de porte de arma e munição de arma de fogo de uso permitido...1 ano e 9 meses de detenção e pagamento de multa no valor de 36 dias-multa...do crime de posse de arma e munição de arma de fogo de uso restrito...4 anos 1 mês de reclusão e pagamento de multa de 36 dias-multa... o regime inicial de cumprimento da pena para cada um dos acusados será o fechado, mesmo considerando o tempo de prisão provisória...mantenho a prisão que decretou a prisão preventiva dos acusados por seus próprios e jurídicos fundamentos... Araguaína, 2 de abril de 2013. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito.”

**AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0005.0484-4/0**

Acusados: Vinícius da Silva Melo e outros

Advogado do acusado Cristiano Moreira Soares e Railson Rodrigues de Oliveira: Doutor Maurílio Silva Henrique de Jesus, OAB/TO 4.861-B.

“Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor da sentença de fls. 612/688, cuja parte dispositiva segue em parte transcrita:...condeno Cristiano Moreira Soares ou Cristiano Moreira de Siqueira...nas penas do art. 157, § 3º, última parte, c/c art. 14, inciso II, por duas vezes, e art. 288, parágrafo único, todos do Código Penal, e arts. 12 e 16, da Lei 10.826/2003... do crime de latrocínio tentado de que foram vítimas Joaquim e instituição financeira...16 anos 8 meses de reclusão e pagamento de 40 dias-multa...do crime de latrocínio tentado de que foram vítimas Eliésio e instituição financeira... 16 anos 8 meses de reclusão e pagamento de 40 dias-multa...do crime de quadrilha armada...4 anos de reclusão...do crime de porte de arma e munição de arma de fogo de uso permitido...1 ano e 9 meses de detenção e pagamento de multa no valor de 36 dias-multa...do crime de posse de arma e munição de arma de fogo de uso restrito...4 anos 1 mês de reclusão e pagamento de multa de 36 dias-multa... o regime inicial de cumprimento da pena para cada um dos acusados será o fechado, mesmo considerando o tempo de prisão provisória...mantenho a prisão que decretou a prisão preventiva dos acusados por seus próprios e jurídicos fundamentos... Araguaína, 2 de abril de 2013. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito.”

**AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0005.0484-4/0**

Acusados: Cássio Cleyton Cherri e outros

Advogados do acusados Cássio Cleyton Cherri e Kássia Caroline Gonçalves: Doutores Ederson Souza Silva, OAB/TO nº 5.150 e Orlando Dias de Arruda, OAB/TO nº 3.470.

“Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados do inteiro teor da sentença de fls. 612/688, cuja parte dispositiva segue em parte transcrita: ...condeno Kássia Caroline Gonçalves...nas penas do art. 157, § 3º, última parte, c/c art. 14, inciso II, por duas vezes, e art. 288, parágrafo único, todos do Código Penal, e arts. 12 e 16, da Lei 10.826/2003 do crime de latrocínio tentado de que foram vítimas Joaquim e instituição financeira...14 anos 2 meses de reclusão e pagamento de 24 dias-multa...do crime de latrocínio tentado de que foram vítimas Eliésio e instituição financeira... 14 anos 2 meses de reclusão e pagamento de 24 dias-multa...do crime de quadrilha armada...2 anos e 6 meses de reclusão...do crime de porte de arma e munição de arma de fogo de uso permitido...1 ano de detenção e pagamento de multa no valor de 10 dias-multa...do crime de posse de arma e munição de arma de fogo de uso restrito...3 anos de reclusão e pagamento de multa de 10 dias-multa... o regime inicial de cumprimento da pena para cada um dos acusados será o fechado, mesmo considerando o tempo de prisão provisória...mantenho a prisão que decretou a prisão preventiva dos acusados por seus próprios e jurídicos fundamentos... Araguaína, 2 de abril de 2013. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito.”

**AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0005.0484-4/0**

Acusados: Cássio Cleyton Cherri e outros

Advogados do acusados Cássio Cleyton Cherri e Kássia Caroline Gonçalves: Doutores Ederson Souza Silva, OAB/TO nº 5.150 e Orlando Dias de Arruda, OAB/TO nº 3.470.

“Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados do inteiro teor da sentença de fls. 612/688, cuja parte dispositiva segue em parte transcrita:...condeno Cássio Cleyton Cherri...nas penas do art. 157, § 3º, última parte, c/c art. 14, inciso II, por duas

vezes, e art. 288, parágrafo único, todos do Código Penal, e arts. 12 e 16, da Lei 10.826/2003... do crime de latrocínio tentado de que foram vítimas Joaquim e instituição financeira...14 anos 2 meses de reclusão e pagamento de 24 dias-multa...do crime de latrocínio tentado de que foram vítimas Eliésio e instituição financeira... 14 anos 2 meses de reclusão e pagamento de 24 dias-multa...do crime de quadrilha armada...2 anos e 6 meses de reclusão...do crime de porte de arma e munição de arma de fogo de uso permitido...1 ano de detenção e pagamento de multa no valor de 10 dias-multa...do crime de posse de arma e munição de arma de fogo de uso restrito...3 anos de reclusão e pagamento de multa de 10 dias-multa... o regime inicial de cumprimento da pena para cada um dos acusados será o fechado, mesmo considerando o tempo de prisão provisória...mantenho a prisão que decretou a prisão preventiva dos acusados por seus próprios e jurídicos fundamentos... Araguaína, 2 de abril de 2013. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito.”

**AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0005.0484-4/0**

Acusados: Vinícius da Silva Melo e outros

Advogado do acusado Antônio Rangel Duarte Lima: Doutor Rubens de Almeida Barros, OAB/TO 1.605-B.

“Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor da sentença de fls. 612/688, cuja parte dispositiva segue em parte transcrita: ....condeno Antônio Rangel Duarte Lima... nas penas do art. 157, § 3º, última parte, c/c art. 14, inciso II, por duas vezes, e art. 288, parágrafo único, todos do Código Penal, e arts. 12 e 16, da Lei 10.826/2003... do crime de latrocínio tentado de que foram vítimas Joaquim e instituição financeira...14 anos 2 meses de reclusão e pagamento de 24 dias-multa...do crime de latrocínio tentado de que foram vítimas Eliésio e instituição financeira... 14 anos 2 meses de reclusão e pagamento de 24 dias-multa...do crime de quadrilha armada...2 anos e 6 meses de reclusão...do crime de porte de arma e munição de arma de fogo de uso permitido...1 ano de detenção e pagamento de multa no valor de 10 dias-multa...do crime de posse de arma e munição de arma de fogo de uso restrito...3 anos de reclusão e pagamento de multa de 10 dias-multa... o regime inicial de cumprimento da pena para cada um dos acusados será o fechado, mesmo considerando o tempo de prisão provisória...mantenho a prisão que decretou a prisão preventiva dos acusados por seus próprios e jurídicos fundamentos... Araguaína, 2 de abril de 2013. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito.”

**AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0005.0484-4/0**

Acusados: Vinícius da Silva Melo e outros

Advogado do acusado Vinícius da Silva Melo: Doutor Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284-A.

“Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor da sentença de fls. 612/688, cuja parte dispositiva segue em parte transcrita: ...condeno Vinícius da Silva Melo... nas penas do art. 157, § 3º, última parte, c/c art. 14, inciso II, por duas vezes, e art. 288, parágrafo único, todos do Código Penal, e arts. 12 e 16, da Lei 10.826/2003... do crime de latrocínio tentado de que foram vítimas Joaquim e instituição financeira...14 anos 2 meses de reclusão e pagamento de 24 dias-multa...do crime de latrocínio tentado de que foram vítimas Eliésio e instituição financeira... 14 anos 2 meses de reclusão e pagamento de 24 dias-multa...do crime de quadrilha armada...2 anos e 6 meses de reclusão...do crime de porte de arma e munição de arma de fogo de uso permitido...1 ano de detenção e pagamento de multa no valor de 10 dias-multa...do crime de posse de arma e munição de arma de fogo de uso restrito...3 anos de reclusão e pagamento de multa de 10 dias-multa... o regime inicial de cumprimento da pena para cada um dos acusados será o fechado, mesmo considerando o tempo de prisão provisória...mantenho a prisão que decretou a prisão preventiva dos acusados por seus próprios e jurídicos fundamentos... Araguaína, 2 de abril de 2013. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2010.0004.2279-5 - AÇÃO PENAL**

Denunciado: JOSE ARAUJO SINHA DE SOUSA

Advogados: Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios, OAB/TO 1.139-B, Adriana Matos de Maria, OAB/SP 190.134, Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO 1600-B, Raniere Carrijo Cardoso, OAB/TO 2.214-B, Nilson Antônio Araújo dos Santos, OAB/TO 1.938, Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO 4.415, Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3.692-A, Marcos Paulo Goulart, OAB/TO 5206

Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado acima mencionado intimados da decisão de fls. 278, que não recebeu o recurso de apelação, por ser intempestivo.

**AUTOS: 2009.0011.6993-3- AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Everson Silva Gonzales e outros

Advogado: Drº Álvaro Santos da Silva- OAB/TO 2022

Intimação: Fica o advogado constituído dos denunciados intimado Ermes Alves de Lira e Nilson Gonçalves de Melo da audiência designada para o dia 07 de junho de 2013 às 15:30 hs, para audiência de Instrução, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

**AUTOS: 2009.0011.6993-3- AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Everson Silva Gonzales e outros

Advogado: Drº Fabrício Fernandes de Oliveira- OAB/TO 1976

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado Espedito Gomes da Costa da audiência designada para o dia 07 de junho de 2013 às 15:30 hs, para audiência de Instrução, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

**AUTOS: 2012.0003.6070-2/0-AÇÃO PENAL**

Denunciados: Pedro Henrique Reis Dias.

Advogado: Dr. Geneton de Figueiredo Silva Junior, OAB/TO 5.193-A.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado para a audiência de instrução e julgamento designada para dia 06 de junho de 2013 às 14:30 horas, bem como da expedição de Carta Precatória para Brasília/DF, para oitiva de testemunha arrolada pelo Ministério Público, em dia e hora a serem designados pelo juízo deprecado.

**1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 4.643/96**

Natureza: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS (EM EXECUÇÃO)

Exequente; L. S. M. A.

Representante Jurídica (intimanda): Drª GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO – OAB/TO. 994

Executado: O. de A. M.

Representante Jurídica: Drª AMANDA MENDES DOS SANTOS – OAB/TO. 4392

DESPACHO: “Ouça-se o menor sobre a justificativa de fl. 105. Araguaína-To, 01/06/2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**PROCESSO: 2009.0010.5601-2/0**

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. L. S. C. B.

Representante Jurídico/Intimando: Dr. FABIO FIOROTTO ASTOLFI – OAB/TO. 3556-A

Requerido: A. da R. B.

SENTENÇA (parte dispositiva): “ISTO POSTO, HOMOLOGO por sentença o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas. Após, arquivem-se os autos. P. R. I. Araguaína/TO, 08 de abril de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**PROCESSO: 6.925/98**

Natureza: SEPARAÇÃO LITIGIOSA CONVERTIDA PARA CONSENSUAL c/c GUARDA DE MENORES

Requerente: M. da S. R.

Representantes Jurídicos/Intimandos: Dr. MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO – OAB/TO. 643-A e Drª MARCIA CRISTINA A. T. N. DE FIGUEIREDO – OAB/TO. 1319

Requerida; S. de S. T. R.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÃO (parte dispositiva – fls. 128/130): “Apesar de não restar dúvida de que realmente houve negociação entre Vilmar e Marcelo, em relação ao mencionado lote situado no Setor Tocantins, hei por bem determinar o cancelamento da matrícula R2-M-43.405, realizada no dia 1º de dezembro de 200, submetendo as partes para as vias ordinárias para dirimir o conflito até então existente. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de cancelamento da referida matrícula ao cartório de Registro de Imóveis desta cidade. Araguaína-TO., 05 de abril de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**2ª Vara da Família e Sucessões**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2006.0009.5085-8/0**

Ação: Inventário

Requerente: T.B.D.S.

Advogado (a): **Marcia Barcelos de Souza Medeiros – OAB/TO nº 1.290**

Advogado (a): **Agerbon Fernandes de Medeiros – OAB/TO nº 840**

Requerido: E.F.D.S.

OBJETO: Foi deferido o prazo de 30 dias para a apresentação do plano de partilha.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0010.7790-0/0**

Ação: Ação declaratória

Requerente: C.P.M.

Advogado (a): **Daniel de Sousa Dominici – OAB/TO nº 4674-A**

Advogado (a): **Sóya Lélia Lins de Vasconcelos – OAB/TO nº 3411-A**

Advogado (a): **Hildeglan Carneiro Brito – OAB/TO nº 2692**

Requerido: F.P.D.S.

OBJETO: Foi deferido o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 60 dias.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 1280/04**

Ação: Inventário

Requerente: Jonatan Martins Pimenta e outro

Advogado (a): **Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO nº 2.493-B**

Requerido: Espólio de Manoel Cardoso Pimenta

OBJETO: Comparecerem à audiência de tentativa de conciliação dia 08 de agosto de 2013 às 16h30min, bem como para no prazo de 10 dias informar o atual endereço da genitora Enoan Martins Pereira.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0006.0388-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: EMILIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA

Advogado: GASPAR FERREIRA DE SOUSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 100 – “Sobre a contestação de fls. 66/99, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

**Autos nº 2010.0011.8111-2 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: VIRGINIA FERREIRA ALVES NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, INTIMO o Estado do Tocantins, na pessoa do Procurador-Geral, para se manifestar sobre os documentos apresentados pela testemunha, conforme despacho de fls. 138”.

**Autos nº 2006.0007.4651-7 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: FERNANDO MARCHESINI

Requerido: COMÉRCIO INDÚSTRIA DE VELA DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, INTIMO o DR. FERNANDO MARCHESINI para que providencie a DEVOLUÇÃO dos autos acima mencionados, os quais encontram-se com carga para o mesmo desde o dia 18/01/2013."

**Autos nº 2011.0009.9409-6 – AÇÃO DE OBRIGÃO DE FAZER**

Requerente: CARLA TORRES DA SILVA

Advogado: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

Requerido: UNITIS E OUTROS

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, INTIMO o DR. JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR para que providencie a DEVOLUÇÃO dos autos acima mencionados, os quais encontram-se com carga para o mesmo desde o dia 28/02/13."

**Autos nº 2011.0009.9433-9 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: ALESSANDRA VIANA DE MORAIS

Requerido: COMP. DE ENERGIA ELÉTRICA - CELTINS

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, INTIMO a DRª. ALESSANDRA VIANA DE MORAIS para que providencie a DEVOLUÇÃO dos autos acima mencionados, os quais encontram-se com carga para o mesmo desde o dia 21/03/2013."

**Autos nº 2011.0006.4085-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: LAURIDES RIBEIRO

Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, INTIMO o DR. CABRAL SANTOS GONÇALVES para que providencie a DEVOLUÇÃO dos autos acima mencionados, os quais encontram-se com carga para o mesmo desde o dia 19/09/2012."

**Autos nº 2012.0002.5172-5 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: CORA CORALINA SOARES DE CARVALHO

Advogado: CLAYTON MARTINS DA SILVA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, INTIMO o DR. CLAYTON MARTINS DA SILVA para que providencie a DEVOLUÇÃO dos autos acima mencionados, os quais encontram-se com carga para o mesmo desde o dia 05/06/2012."

**Autos nº 2006-0002.9396-2 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

Requerido: ANATÓLIO DIAS CARNEIRO

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, INTIMO o DR. JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR para que providencie a DEVOLUÇÃO dos autos acima mencionados, os quais encontram-se com carga para o mesmo desde o dia 04/05/2012."

**Autos nº 2006.0002.4607-7 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

Requerido: IMOB. TROPICAL LTDA.

DESPACHO: "Por meio deste, INTIMO o DR. JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR para que providencie a DEVOLUÇÃO dos autos acima mencionados, os quais encontram-se com carga para o mesmo desde o dia 04/05/2012."

**Autos nº 2006.0002.9376-8 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: JOSE JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

Requerido: ANTONIO PEIXOTO

DESPACHO: "Por meio deste, INTIMO o DR. JOSE JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR para que providencie a DEVOLUÇÃO dos autos acima mencionados, os quais encontram-se com carga para o mesmo desde o dia 04/05/2012."

**Autos nº 2006.0004.5023-5 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: JOSE JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

Requerido: MIRPEX EMP. IMOBILIÁRIO

DESPACHO: "Por meio deste, INTIMO o DR. JOSE JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR para que providencie a DEVOLUÇÃO dos autos acima mencionados, os quais encontram-se com carga para o mesmo desde o dia 04/05/2012."

**Autos nº 2006.0006.1406-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: ANTONIO ALBERTO COSTA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

Executado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, INTIMO as partes, através de seus advogados, da atualização do débito abaixo descrito, para manifestação num quinquídio:

Fevereiro/96 R\$ 10.907,05

Março/96 R\$ 10.830,15

Abril/96 R\$ 7.199,20

Dezembro/95 R\$ 14.998,46

**TOTAL.....R\$ 43.934,87**

#### **Autos nº 2006.0006.1860-8 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: ALFREDO FARAH

Requerido: CONSTRUTORA MALIBU

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, INTIMO o DR. ALFREDO FARAH para que providencie a DEVOLUÇÃO dos autos acima mencionados, os quais encontram-se com carga para o mesmo desde o dia 23/01/2012.”

### **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2009.0010.2049-2 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Executado: ARAGUAÍNA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Advogado: Dr. Zênis de Aquino Dias, OAB/TO 213-A

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu duplo efeito. Dê-se vista ao executado para contrarrazoar o recurso. Após, com ou sem contrarrazões recursais, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça. Araguaína, 08/02/13. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

#### **Autos nº 2009.0002.5091-5 – EMBARGOS DE TERCEIROS**

Embargante: GERALDO JORVINO DA SILVA

Advogado: Dr. Miguel Vinicius Santos, OAB/TO 214

Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Recebo o recurso em seu duplo efeito, posto que tempestivo e cabível à espécie. Dê-se vista ao apelado para contrarrazoar o recurso. Após, com ou sem contrarrazões recursais, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça. Araguaína, 13/02/13. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

#### **Autos nº 2012.0000.9832-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: NORALDINO MATEUS FONSECA

Advogado: Dr. Rômulo Noleto Passos, OAB/TO 4654

DECISÃO: “...Ex positis, RECEBO A INICIAL da presente ação civil pública por improbidade administrativa. CITE-SE o requerido, pessoalmente, por mandado, para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais (art. 17, § 9º, da Lei nº 8.429/92 c/c artigos 285 e 319, do CPC). INTIMEM-SE, inclusive o Município de Araganã. Araguaína, 12 de março de 2013. Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

#### **Autos nº 20112.0005.0464-0 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA SANTANA

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976

Requerido: MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS-TO

Procurador: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Darcinópolis-TO

DECISÃO: “...Ante o exposto, com base no art. 100, incisos IV e V do CPC, acolho a Exceção de Incompetência, para determinar a remessa dos autos para a Comarca de Wanderlândia, com as cautelas de praxe. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se. Araguaína, 14/03/13. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

#### **DECISÃO**

#### **Autos nº 2012.0000.9832-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: NORALDINO MATEUS FONSECA

Advogado: Dr. Rômulo Noleto Passos, OAB/TO 4654

DECISÃO: "...Ex positis, RECEBO A INICIAL da presente ação civil pública por improbidade administrativa. CITE-SE o requerido, pessoalmente, por mandado, para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais (art. 17, § 9º, da Lei nº 8.429/92 c/c artigos 285 e 319, do CPC. INTIMEM-SE, inclusive o Município de Araguaína. Araguaína, 12 de março de 2013. Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto".

#### **Autos nº 20112.0005.0464-0 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA SANTANA

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976

Requerido: MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS-TO

Procurador: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Darcinópolis-TO

DECISÃO: "...Ante o exposto, com base no art. 100, incisos IV e V do CPC, acolho a Exceção de Incompetência, para determinar a remessa dos autos para a Comarca de Wanderlândia, com as cautelas de praxe. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se. Araguaína, 14/03/13. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto".

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AÇÃO: Indenização nº 23.757/2012**

Reclamante: Divino Jose Pinto

Reclamada: Celtins – Cia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins

Advogado: Letícia Bittencourt - OAB/TO 2174-B

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: "*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO PROCEDENTE o pedido do autor*, & com fundamento nos artigos 186 e 927, ambos do Código Civil, CONDENO a requerida a ressarcir os danos sofridos pelo autor no valor de R\$ 1.975,00, corrigidos pelo INPC a partir do manejo da ação e com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Totalizando o valor de R\$ 2.355,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais). Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, fica a demandada desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do CPC.

##### **AÇÃO: Obrigação de Fazer... nº 22.891/2012**

Reclamante: Fabio Silva de Araujo

Reclamada: João Ribeiro de Oliveira Neto

Advogado: Rosa Maria Troina - OAB/TO 8297

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: "Em seguida foi proferida a seguinte sentença: O processo comporta julgamento no estado em que se encontra, consoante art. 20 da lei 9.099/95, c/c art. 330, II do Código de Processo Civil. Com efeito, a ausência injustificada do requerido implica em veracidade dos fatos alegados pelo autor. No caso dos autos, o requerente alega ter emitido 02 (dois) cheques no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) em pagamento pré-datado, mas que por problemas financeiros, deixou de honrar os compromissos no prazo determinado, informando, entretanto, que pagou o débito em várias parcelas, ou seja, pagou 7.190,00 (sete mil cento e noventa reais), conforme documentos juntados. Inobstante ter efetuado o pagamento, o requerido não devolveu os cheques, tendo, inclusive levado um dos cheques a protesto. Quanto ao pedido de danos materiais, o pedido deve ser julgado parcialmente procedente, pois, mesmo a despeito o requerente ter pago a importância de 2.769,00 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais) além do valor do debito, resta evidenciado que o débito foi pago com bastante tempo de atraso, o que implica na correção do valor. Quanto ao pedido de danos morais, assiste razões ao requerente, cujos documentos comprovam que o débito foi efetivamente pagos pelo autor, fls. 16/23, e mesmo que, o requerido não tenha devolvido os cheques não subsistiam razões para o protesto dos referidos títulos. Ressalta-se que o protesto indevido de título de credito, por si só, causa danos morais, tendo em vista que em razão dos protesto, o emitente dos títulos passa a ter restrição ao crédito no cadastro de restrição. Impondo assim, procedência parcial do pedido de indenização. No que pertine ao valor dos danos morais, embora o requerente tenha pleiteado o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) tal valor figura desarrazoado, devendo ser arbitrado em valor inferior. A obrigação de exclusão da restrição é uma consequência que se impõe em razão da procedência dos pedidos de reparação de danos. Isto posto, com fundamento no artigo 269, Inciso I do CPC, c/c artigo 20 da Lei 9.099/95 julgo parcialmente procedente o pedido do requerente e em consequência condeno ao reclamado a indenizar o autor, a titulo de danos materiais o valor de R\$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais), ou seja, correspondente a 60% do valor excedente pago pelo requerente e com undamento no artigo 5º, Inciso X da CF, c/c os artigos 186 e 927 do Código Civil, CONDENO ainda o requerido a pagar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a titulo de danos morais, em razão do protesto indevido do cheque mencionado nos autos. Totalizada a condenação em R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais), determino ainda que o mesmo exclua o nome do reclamante do cadastro restritivo dos órgãos de proteção ao credito, bem como dar baixa do credito no cartório competente no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer na multa que arbitro desde já em 1.500,00 (mil e

quinhentos reais) em favor do reclamante. Considerando ainda que a procedência do pedido e considerando que o recurso que tem apenas efeito devolutivo, DETERMINO que seja oficiado ao SERASA que seja excluído o nome do requerente mencionado ao débito informado na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias. Publicado em audiência, intime-se a advogada do reclamado pelo Diário da Justiça e havendo trânsito em julgado, não sendo cumprida a sentença voluntariamente, intime-se o reclamado para cumprir no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer na multa do artigo 475-J do CPC e da multa já arbitrada. Registre-se. Arquive-se.

**AÇÃO: Execução nº 14.939/2008**

Reclamante: Deusimar Pereira de Melo

Reclamada: Dágila Alves Saboia Santos(Jornal o Norte)

Advogado:Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1.874

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “/ò/o HOSiu, portanto mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 794, III, do Código de Processo Civil, DECLARO extinto o processo por falta de interesse processual, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo e desbloqueio dos valores bloqueado pelo BANCENJLJD. Intimem-se a parte requerida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se com baixas.

**AÇÃO: Cobrança... nº 19.570/10**

Reclamante: Gracione Terezinha de Castro

Advogada: : Gracione Terezinha de Castro OAB/TO 994

Reclamada: Jovelino Jose Lopes Neto

FINALIDADE- INTIMAR a advogada em causa própria da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

**AÇÃO: Cobrança nº 21.766/11**

Reclamante: Guimarães e Lemos Ltda

Advogada: Renato Alves Soares OAB/TO 4.319

Reclamada: Terezinha Costa Dias Feitosa

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

**AÇÃO: Obrigação de Fazer... nº 24.042/12**

Reclamante:Fernanda Silva Reis

Advogada:Luciana Oliani Braga (Defensora Publica)

Reclamada: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos

Advogados: Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo - OAB/TO 4.800

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Devolva-se a autora os documentos que instruem a inicial, caso esta requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

**AÇÃO: Obrigação de Fazer... nº 24.948/12**

Reclamante:Geslayne Christine da Silva Lima

Reclamada: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos

Advogados: Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo - OAB/TO 4.800

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, portanto mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

**AÇÃO: Repetição de indébito nº 23.174/12**

Reclamante: Edierton Vicente de Sousa

Advogado: André Francelino de Moura OAB/TO 2.621

Reclamada: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogados: Flávio de Faria Leão- OAB/TO 3.965-B



FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde a prazo do recurso inominado.

**AÇÃO: Repetição de indébito nº 23.175/12**

Reclamante: Diully Vida Resplandes Freire

Advogado: André Francelino de Moura OAB/TO 2.621

Reclamada: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão- OAB/TO 3.965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. *Deixo para apreciar a admissibilidade do recurso da parte autora após de correr o prazo de recurso inominado para a parte demandada.* Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde a prazo do recurso inominado.

**AÇÃO: Repetição de indébito nº 23.778/12**

Reclamante: Felipe Silva Pontes

Advogado: André Francelino de Moura OAB/TO 2.621

Reclamada: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogados: Flávio de Faria Leão- OAB/TO 3.965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art 48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. *Deixo para apreciar a admissibilidade do recurso da parte autora após de correr o prazo de recurso inominado para a parte demandada.* Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde a prazo do recurso inominado.

**AÇÃO: Repetição de indébito nº 23.850/12**

Reclamante: Evanilda Vieira de Queiroz

Reclamada: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogados: Flávio de Faria Leão- OAB/TO 3.965-B

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde a prazo do recurso inominado.

**AÇÃO: Repetição de indébito nº 23.628/12**

Reclamante: Fleber Xavier

Reclamada: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão- OAB/TO 3.965-B

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde a prazo do recurso inominado.

**AÇÃO: Repetição de indébito nº 23.811/12**

Reclamante: Hely Teixeira de Sousa

Reclamada: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão- OAB/TO 3.965-B

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde a prazo do recurso inominado.

**AÇÃO: Repetição de indébito nº 23.830/12**

Reclamante: Emerson de Castro Alves

Reclamada: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogados: Flávio de Faria Leão- OAB/TO 3.965-B

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde a prazo do recurso inominado.

**Ação- Cobrança nº 25.174/2012**

Reclamante: Ferragista Araguaina Ltda

Advogado(a): Cristiane Delfino R.Lins - OAB- TO 2.119 -B

Reclamado(a): Francimildo Ferreira Menezes

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, por tudo mais que aos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, *DECLARO* extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Desentranhem-se os títulos e devolva-os ao autor. Publique-se. Registre-se, intimem-se. Arquivem-se.

**Ação- Cobrança nº 25.155/2012**

Reclamante: Ferragista Araguaina Ltda

Advogado(a): Cristiane Delfino R.Lins - OAB- TO 2.119-B

Reclamado(a): Manoel Henrique do Nascimento Santana

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, *DECLARO* extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Desentranhem-se os títulos e devolva-os ao autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

**Ação- Manutenção de Posse nº 23.500/2012**

Reclamante: Deusilene dos Santos Cabral

Advogado(a): Miguel Vinicius Santos - OAB- TO 214-B

Reclamado(a): Sariza Porphirio de Almeida

Advogado: Fabricio Fernandes de Oliveira OAB/TO 1976

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

**Ação- Cobrança nº 25.244/2012**

Reclamante: Ferragista Araguaina Ltda

Advogado(a): Cristiane Delfino R.Lins - OAB- TO 2.119-B

Reclamado(a): Janilton Silva Pimentel

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, *DECLARO* extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Desentranhem-se os títulos e devolva-os ao autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

**Ação- Indenização por Danos Morais nº 18.098/2010**

Reclamante: Francisca Mamede dos Santos

Advogado(a): Paulo Roberto Vieira Negrão - OAB- TO 2.132

Reclamado(a): Oticas Planeta – Ótica com Tecnologia Ltda

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art 269, III, do Código de Processo Civil, *DECLARO* extinto o processo com resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

**Ação- Reparação por Danos Morais... nº 21.705/2011**

Reclamante: Denis Fernando de Jesus

Advogado(a): Dearley Kuhn - OAB- TO 530

Reclamado(a): Viação Lontra

Advogado: Sandra Regina Ferreira Aguiar OAB/TO 752

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" /S70 POSTO, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, ante a verificação de liiispendência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se.

#### **Ação- Indenização por Danos Materiais... nº 23.252/12**

Reclamante: Divânia Gonçalves da Silva Santos

Advogado(a): Manoel Mendes Filho- OAB- TO 960

Reclamado(a): Copyline Informática Ltda

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumento acima expendidos, escorado nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo *PARCIALMETE PROCEDENTES OS PEDIDOS*, e com lastro no art. 186, do Código Civil Brasileiro, *CONDENO* a requerida a ressarcir os danos materiais referente ao valor do aparelho, ou seja, R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), corrigidos peio INPC a partir do manejo da ação e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação; *totalizando o valor de R\$ 408,40 (quatrocentos e oito reais e quarenta centavos. JULGO IMPROCEDENTE O pedido de indenização por danos morais, pelos motivos acima mencionados. Transitada em julgado, fica a demandada desde já intimada para cumprir a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nessa fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.*

#### **Ação- Rescisão... nº 23.846/2012**

Reclamante: Gilberto Silva Leal

Advogado(a): Patricia Silva - OAB- TO 4038

Reclamado(a): Cledson Gomes da Silva

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se, intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **INTIMAÇÃO**

**Boletim Circunstanciado de Ocorrência, nº 2012.0001.9231-1/0**

Requerente: Delegacia da Infância e Juventude.

Adolescente: J. G. DA S.

ADVOGADO: Drº . Marcos Paulo Goulart Machado – OAB/TO 5206

Intimar do despacho de fl. 63, para se manifestar sobre os objetos apreendidos, no prazo de 05 dias. Araraguaina/TO, 25 de março de 2013. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito

**Boletim de Ocorrência, nº 2012.0004.0055-0/0**

Requerente: Delegacia da Infância e Juventude.

Adolescente: W. S. DA S.

ADVOGADA: Dr. Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO 448

Intimar da Sentença de Extinção: "...Posto isto, Declaro Cumprida e Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade imposta ao adolescente W . S. S. Em consequência, JULGO EXTINTO A PUNIBILIDADE DO ADOLESCENTE, determinando o arquivamento dos presentes autos. Intime-se o adolescente W. para comprovar a propriedade dos bens apreendidos, no prazo de cinco dias. Façam-se as devidas comunicações. P.R.I. Transitado em julgado, arquite-se com as cautelas de praxe. Araraguaina/TO, 28 de fevereiro de 2013. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito

### **ARAGUATINS** **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2007.0005.7587-7**

Ação: Cancelamento de Escritura Pública...

Requerente: TORLIM INDUSTRIA FRIGORÍFICO LTDA; FRIGORÍFICO VALE DO AMAMBAI LTDA E OUTROS

Advogado: Dr. Renato Rodrigues Parente OAB-TO 1978 e Dr. Gustavo Amato Pissini OAB-SP 261.030

Requerido: GENTIL DIAS DOS SANTOS E OUTRO

Fica os procuradores dos autores intimados do r. despacho a seguir: DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Araguatins, 02 de abril de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**Proc. nº 1.833/2004**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Adv. Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1.597

Executado (a): EDÍSIO BRITO DA MOTA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** ...Após a contestação, intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias. Araguatins/TO, em 04.03.2013. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2008.0000.4706-2**

Ação: Anulatória de Decisão...

Requerente: BANCO BMC S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon OAB-TO 4009-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

Fica a parte autora e seu procurador intimado do r. despacho a seguir: DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 75. Inviabilizado o acesso da parte autora aos autos no período compreendido entre 11.01.2013 e 30.01.2013, em razão da remessa à Procuradoria da Fazenda Pública Estadual para ciência da sentença, concedo à parte requerida a devolução do prazo (CPC, art. 183, §§ 1º e 2º) de 15 (quinze) dias, para, caso queira, recorra da sentença. Em 02.04.2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**Autos nº 2011.0004.9866-8**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: CARLOS CÉZAR AQUINO LEAL

Advogado: Dr. João Sanzio Alves Guimarães OAB-TO 1487

Requerido: ELISANGELA RODRIGUES TORRES

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088-A

Fica a parte e seu procurador intimados para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre a petição de fls. 127. Em 02.04.2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**Autos nº 2009.0008.0205-5**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogada: Dra. Maria Lucília Gomes, OAB-TO 2489

Requerido: FREDSON DA SILVA MENEZES

Fica a parte e sua procuradora intimados do r. despacho a seguir: DESPACHO: Defiro o pedido de substituição do depositário fiel nomeado nos autos pelo Sr. GILSENOR GOMES SOUZA, indicado pela parte autora às fls. 50, o qual deverá ser intimado para remover o bem deste Fórum no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo de responsabilidade. Após a remoção do bem, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e archive-se o presente feito com as cautelas legais. Em 02.04.2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2010.0005.9704-8, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **CLAUDIA JANSEN SILVA**, brasileira, união estável, do lar, nascida aos 21/09/1969, natural de Penal-MA, filha de Marinaldo Ramos da Silva e Ducenir Jansen Silva, residente na Rua Rio Grande, nº 120, bairro Jussara, Imperatriz-MA; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 155, caput, (por duas vezes) c/c 71, todos do Código Penal, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (09/04/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

## **Vara de Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

#### **AUTOS Nº 4067/05 – Execução de Alimentos**

Exeqüente: O.J.S.L.R., representado por sua genitora Mariluzi Santos de Lima, representada por seu procurado Lézio Humberto dos Santos.

Advogado: Rosângela Rodrigues Torres – OAB-TO 2.088-A

Executado: Vilmar Ribeiro.

Advogado: Renilson Rodrigues Castro – OAB-TO 2956.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 794, I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a execução. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguatins, 08 de novembro de 2011. Dr. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Araguatins.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Autos nº 7563/11 (Protocolo Único 2011.0005.0346-7/0) 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Ministério Público

Interditada: Laurentina Rocha Barros

Sentença: (...) Ante o exposto, considerando o parecer favorável do órgão Ministerial, decreto a INTERDIÇÃO de LAURENTINA ROCHA BARROS, nomeando-lhe curadora CRISTIANE CASSIANO GUEDES, nos termos dos arts. 1.183, p.u., e 1.190 do CPC. Fica a parte a curadora dispensada da garantia a que alude o art. 1.188 do CPC. Publique-se a presente sentença uma vez no Diário Oficial, conforme os art. 1.184 e 232, inc. III do CPC. Efetue-se o registro da interdição no cartório competente, na sua forma gratuita. Intime-se a curadora em cinco dias após o registro da interdição em cartório prestar o compromisso, conforme o art. 1.187 do CPC, c/c o art. p.u., da Lei 6.015/73. Oficie-se a Justiça Eleitoral com os dados completos da parte interditada, para fins de impedir o exercício dos direitos políticos, conforme art. 15, II, da CF. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguatins, 13 de fevereiro de 2012. (a) Dr. Jefferson David Asevedo Ramos-Juiz de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS** **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Fica o Procurador abaixo identificado devidamente intimado através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

#### **PROCESSO N. 2011.0012.1704-2**

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADO: MARIA DE ALMEIDA ALENCAR – ADV. RENATO JÁCOMO – OAB-TO N. 185-A

Advogado(s): Doutor **RENATO JÁCOMO**, inscrito na OAB-TO 185 – A, com endereço profissional sito à Rua Pedro Ludovico, 215, Centro, Tocantinópolis-TO. **DECISÃO:** “Vistos etc. Defiro o presente pedido de liberdade provisória da acusada, acolhendo o parecer ministerial, servindo a presente decisão de alvará de soltura, independentemente da lavratura de termo de liberdade provisória. **Abra-se vista dos autos às partes para alegações finais, no prazo legal, primeiro ao Ministério Público e depois à defesa.** Após venham os autos conclusos para prolação de sentença. Dou a presente decisão por publicada e os presentes intimados. Registre-se. Cumpra-se.” Obs. O Ministério Público já apresentou alegações finais nos autos.

## **AURORA** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2011.0009.8785-5**

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Maria Márcia Cantuário

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho e outros.

Requerido: Banco BV Financeira S/A.

Advogado: Dr. Celso Marcon

FINALIDADE: Ficam os advogados das partes INTIMADOS para, especificarem as provas que pretendam produzir, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme decisão de fls.209, que segue transcrita: “O pedido de tutela de urgência foi desacolhido, conforme

estampado na r. decisão de fls. 38/43, ao tempo em que mantida, pelo insucesso da tutela recursal, fls. 191/196. Posto isso, não há base legal e nem razão jurídica para o deferimento dos pedidos de exclusão do nome do cadastro de inadimplentes constantes de fls.179 e 187/188, motivo pelo qual indefiro-os, mantendo-se a r. decisão primitiva pelos seus próprios fundamentos. No que concerne aos pedidos aforados às fls. 199/200, razão assiste ao réu, modo que homologo os pagamentos da parte incontroversa da demanda, pelos depósitos jungidos aos autos, valores este que deverão ser abatidos no débito obrigacional, deferindo o levantamento dos valores, tal como requerido, com espeque no § 1º do art. 899 do CPC. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendam produzir, prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se. Aurora, 01 de abril de 2013. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.”

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 2011.0006.4416-8/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

REQUERENTE: PEDIOMAR BEZERRA DOS SANTOS

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO Nº 1671-A

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO nº 4574-A

**SENTENÇA:** ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, III, do CPC, **HOMOLGO POR SENTENÇA** c acordo entabulado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, bem como a renúncia ao prazo recursal, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. EXPEÇA-SE** alvará, em favor da parte autora, para levantamento da quantia depositada às fls. 42/43. **INTIMEM-SE** as partes. Ante a renúncia ao prazo recursal, cumpridas as providências acima, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 08 de abril de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.” FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença, referente aos autos de nº 2009.0009.6907-3/0, Ação de Guarda e Responsabilidade, onde figura como requerente Maria Zenilde Ribeiro Soares e requeridos José Pereira de Sousa e Rosalina Ribeiro Soares, tudo conforme parte da sentença a seguir transcrito: “Desta forma, visto que as condições da ação devem coexistir tanto quando proposta a demanda quanto no momento de julgamento da causa, a extinção do presente feito, sem resolução do mérito, é medida que se impõe. Diante do Exposto, com fulcro nos arts. 3º e 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO a parte autora carecedora de ação e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. REVOGO a decisão de fl. 16. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 01 de abril de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2011.0002.6246-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: Dr. Mauricio Cordenonzi OAB-TO 2223-b

EXECUTADO: CELIA GONÇALVES DASILVA

ADVOGADO: Dr. Jeffer Gomes de Moraes Oliveira OAB-TO 2908

EXECUTADO: JOÃO BATISTA DE SENA

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior OAB-TO 1800

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTO CUSTAS: Nos termos do inciso L, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para efetuar o recolhimento das custas da locomoção do Oficial de Justiça no valor de R\$ 307,20, a ser depositado na conta corrente nº 23.464-8, agência 911-3, Banco do Brasil, comprovando-se posteriormente nos autos. Colinas do Tocantins-TO, 10/04/2013. SIMÁLIA MIRANDA DE SOUZA Técnico Judiciário.

**Autos n. 2011.0000.2195-0 – ML - Ação: Previdenciária.**

Requerente: Raimunda Rodrigues da Silva.

Advogado: Drª. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB – TO 1.296.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Luciano José Ribeiro de Vasconcelos Filho.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 87, a seguir transcrito “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 05 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2008.0005.8564-1** – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Maria Pereira da Costa.

Advogado: Dr. Daniel Plazzi Guimarães, OAB – GO 24.658 e Victor Marques Martins Ferreira.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Drª. Fernanda Santos Faria.

**FIGAM:** os advogados da parte autora **INTIMADOS**, para no prazo de 10 (dez) dias regularizar a representação processual, conforme decisão de folhas 68, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 67: INDEFIRO o pedido, pois, compulsando atentamente os autos, verifica-se que não há qualquer substabelecimento em nome do advogado que pleiteia a expedição de RPV e alvará em seu nome, Dr. VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA, embora algumas intimações no DJE tenham sido feitas indevidamente em seu nome. 2. INTIME-SE, pois, referido advogado para, no prazo de 10 dias, regularizar a representação processual promovendo a juntada do respectivo substabelecimento, sob pena de a expedição de RPV e alvará ser feita em nome do advogado DANIEL PLAZZI GUIMARÃES, cuja procuração encontra-se encartada às fls. 09. 3. INTIME-SE também o advogado DANIEL PLAZZI GUIMARÃES. 4. OBSERVE a Serventia que enquanto não for apresentado o referido substabelecimento, as próximas intimações neste processo deverão ser feitas exclusivamente em nome do advogado DANIEL PLAZZI GUIMARÃES. Colinas do Tocantins - TO, 04 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2011.0003.2073-7** – ML - Ação: Usucapião Exteordinário.

Requerente: Renivlado Carlos Pires e Jocielma Nunes Lopes Pires.

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB – TO 1.800.

Requerido: Aloisio Serwi e Maria Luiza Ferreira Serwi.

Advogado: Não constituído.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 30 (trinta) dias promover a citação de todos os litisconsortes passivos necessários, quem sejam, todos os credores beneficiados das penhoras indicadas na certidão de Inteiro Teor fls. 16/19, sob PENA de extinção. Bem como instruir o processo com os documentos: cópias das autuações, petições iniciais e se a penhora decorrer de execução de título judicial, também o pedido de execução/cumprimento de sentença e certidão da fase atual dos referidos processos, conforme decisão de folhas 117/118, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Compulsando atentamente os autos, verifico que na certidão de Inteiro Teor do imóvel usucapiendo constam várias penhoras, ordenadas por diversos Juízos, realizadas nos anos de 1997, 2002, 2005, 2007 e 2008. 2. A teor do que dispõe o art. 47, CPC, os autores daquelas demandas judiciais, cujos créditos foram garantidos pelas referidas penhoras, têm legítimo interesse no resultado final deste processo, uma vez que eventual procedência do pedido de usucapião causar-lhes-á concreto prejuízo processual e financeiro, pelo perecimento da garantia que aquelas penhoras lhes davam, o que os torna litisconsortes passivos necessários, cuja falta de citação implicaria na ineficácia de eventual sentença de procedência do pedido. 3. Considerando a revelia da parte ré, que não integrou esta lide em momento algum, também necessário oportunizar a intervenção desses litisconsortes neste processo, para evitar futuramente qualquer alegação de simulação, fraude processual ou às execuções, uma vez que por força da usucapião os gravames que recaem sobre o imóvel são todos extintos. 4. Diante do exposto, CHAMO O PROCESSO À ORDEM para determinar o quanto segue: 5. INTIME-SE a parte autora para, em 30 dias, promover a citação de todos os litisconsortes passivos necessários, quem sejam, todos os credores beneficiados nas penhoras indicadas na Certidão de Inteiro Teor do imóvel às fls. 16/19, sob pena de extinção do feito nos termos do art. 47, parágrafo único, CPC. 6. Para individualizar os litisconsortes passivos necessários, a parte autora deverá instruir este processo com os seguintes documentos: cópia das autuações, petições iniciais e, se a penhora decorrer de execução de título judicial, também do pedido de execução/cumprimento da sentença e certidão da fase atual dos referidos processos, constando o nome e CPF dos respectivos credores beneficiados pela penhora. 7. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediata-mente CONCLUSOS para sentença extintiva. 8. CUMPRIDO o comando dos itens 5 e 6 acima, CITEM-SE então os litisconsortes para contestarem a lide, caso queiram, no prazo de 15 dias (art. 297, CPC). No mesmo ato, ADVIRTAM-NOS de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados quanto a eles pela parte autora (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). 9. Considerando as determinações acima, CANCELO a AUDI-ÊNCIA designada às fls. 115. DESOBSTRUA-SE a PAUTA. 10. Após o transcurso do prazo para apresentação de contestação pelos litisconsortes e, sendo o caso, cumpridas as diligências dos arts. 327 ou 398, CPC, voltem os autos CONCLUSOS para nova decisão saneadora. 11. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 05 de abril de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N: 2008.0002.0721-3/0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BELCAR VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Jorge Gorrêa Lima – OAB/GO 11.025

REQUERIDO: JOÃO GOMES NEPOMUCENO

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1.677

INTIMAÇÃO SENTENÇA FLS. 221/222: “DISPOSITIVO Diante do exposto: Com fulcro no art. 475-N, III, CPC, **HOMOLOGO por SENTENÇA** o acordo de fls. 220 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Com supedâneo no art. 269, III, CPC, **JULGO EXTINTO** este processo, com resolução do mérito. Atenta ao disposto no art. 26, § 2º, CPC, cada parte arcará com HONORÁRIOS dos seus respectivos advogados e CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, serão divididas *pro rata*. **Após o trânsito em julgado:** ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇAM-SE as respectivas guias para recolhimento. Em seguida, INTIMEM-SE as partes, via DJE, para, em 05 dias, promoverem o recolhimento dessas despesas processuais diretamente aos cofres do FUNJURIS (Lei 90/2009), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.** Após as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 27 de fevereiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**”

**AUTOS N: 2011.0003.2071-0/0**

AÇÃO: USUCAPIÃO (art. 1.238, parágrafo único, CC/2002)

REQUERENTES: JORGE NUNES DOS ANJOS E MARINALVA NUNES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

REQUERIDOS: ALOYSIO SERWI E MARIA LUÍZA FERREIRA SERWI

ADVOGADO: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 104/105: “1. Compulsando atentamente os autos, verifico que na certidão de Inteiro Teor do imóvel usucapiendo constam várias penhoras, ordenadas por diversos Juízos, realizadas nos anos de 1997, 2000, 2005, 2007, 2008 e 2009. 2. A teor do que dispõe o art. 47, CPC, os autores daquelas demandas judiciais, cujos créditos foram garantidos pelas referidas penhoras, têm legítimo interesse no resultado final deste processo, uma vez que eventual procedência do pedido de usucapião causar-lhes-á concreto prejuízo processual e financeiro, pelo perecimento da garantia que aquelas penhoras lhes davam, o que os torna litisconsortes passivos necessários, cuja falta de citação implicaria na ineficácia de eventual sentença de procedência do pedido. 3. Considerando a revelia da parte ré, que não integrou esta lide em momento algum, também necessário oportunizar a intervenção desses litisconsortes neste processo, para evitar futuramente qualquer alegação de simulação, fraude processual ou às execuções, uma vez que por força da usucapião os gravames que recaem sobre o imóvel são todos extintos. 4. Diante do exposto, CHAMO O PROCESSO À ORDEM para determinar o quanto segue: 5. INTIME-SE a parte autora para, em 30 dias, promover a citação de todos os litisconsortes passivos necessários, quem sejam, todos os credores beneficiados nas penhoras indicadas na Certidão de Inteiro Teor do imóvel às fls. 16/19, sob pena de extinção do feito nos termos do art. 47, parágrafo único, CPC. 6. Para individualizar os litisconsortes passivos necessários, a parte autora deverá instruir este processo com os seguintes documentos: cópia das autuações, petições iniciais e, se a penhora decorrer de execução de título judicial, também do pedido de execução/cumprimento da sentença e certidão da fase atual dos referidos processos, constando o nome e CPF dos respectivos credores beneficiados pela penhora. 7. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. 8. CUMPRIDO o comando dos itens 5 e 6 acima, CITEM-SE então os litisconsortes para contestarem a lide, caso queiram, no prazo de 15 dias (art. 297, CPC). No mesmo ato, ADVIRTAM-NOS de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados quanto a eles pela parte autora (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). 9. Considerando as determinações acima, CANCELO a AUDI-ÊNCIA designada às fls. 99. DESOBRUA-SE a PAUTA. 10. Após o transcurso do prazo para apresentação de contestação pelos litisconsortes e, sendo o caso, cumpridas as diligências dos arts. 327 ou 398, CPC, voltem os autos CONCLUSOS para nova decisão saneadora. 11. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 05 de abril de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2012.0004.6071-5/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTES: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932

REQUERIDOS: DIOGO LOIOLA RODRIGUES

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos



INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 51: “1. Considerando que o endereço encontrado junto ao sistema INFOSEG é o mesmo em que frustrada a tentativa de citação pessoal da parte ré, INTIME-SE a parte autora para promover a citação por edital, nos moldes do despacho de fls. 37, com prazo de 20 dias, 01 vez no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado. 2. DESIGNO Audiência de Conciliação (art. 277, caput, CPC) para o dia 18/06/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de audiências deste Juízo. 3. CUMPRA-SE com URGÊNCIA. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25/03/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2011.0008.4281-4/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: GECIVANDA DE JESUS DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 96: “1. Decisão saneadora às fls. 65/66. 2. DESIGNO o dia 11/06/2013, às 16:30 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (art. 331, § 2º, CPC). 3. INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se sobre o LAUDO PERICIAL (art. 433, parágrafo único, CPC). 4. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 5. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 6. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 7. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2012.0000.1182-1/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARCILENE SANTOS DE ARAUJO

ADVOGADO: Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO 1753

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 90: “1. Decisão saneadora às fls. 68/69. 2. DESIGNO o dia 13/06/13, às 14:30 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (art. 331, § 2º, CPC). 3. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 4. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 5. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 15 de janeiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 300/13R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. PRECATÓRIA Nº 5000674-21.2013.827.2713 CHAVE 314778659413**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 5000435-21.2012.827.2723

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Drª. Maria Lucília Gomes, OAB/SP 84.206

REQUERIDO: ALEX RIBEIRO BELLO

INTIMAÇÃO/CUSTAS: “Intimo o autor na pessoa de sua advogada a providenciar o recolhimento das custas da presente deprecata, evento 8, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução sem cumprimento”.

### **DESPACHO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 304/13 V**

Fica a parte por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **AUTOS nº 2010.0009.3163-0/0**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: IRAIDES CIRQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Thiel Mascarenhas Aires, OAB/TO 4683

REQUERIDO: OLAVO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Sérgio Arthur Silva Borges OAB/TO 3469

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Para audiência de Instrução e Julgamento designo o dia 25/06/2012 às 14 hs 00 min. Devendo as partes comparecer trazendo suas respectivas testemunhas, independente de intimação (princípio da cooperação) ou se for o caso, apresentem rol em tempo hábil para a realização das intimações necessárias. Caso pretendem produzir novas provas documentais (art. 397 do CPC), que venham anexas à manifestação. Intime-se. Colinas 26 de março de 2013, Jose Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito Substituto

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 298/13 C**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**AUTOS nº 2011.0001.6306-2/0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD

ADVOGADO: Drª Núbia Conceição Moreira, OAB/TO 4311 e outro

REQUERIDO: JOSHHEANY ALVES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Compulsando os autos, verifico por meio da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça (fls. 45v), que nem o bem objeto da presente ação, nem a ré foram localizados. Destarte, **INTIME-SE** o requerente, para manifestar-se acerca da referida certidão e caso queira requerer a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei 911/69, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível-Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 297/13 C**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS Nº 2011.0008.4228-8/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: CAIO JOAN MIRANSA DE FARIAS FRAZÃO

ADVOGADO: Dr. Bernardino Cosobek da Costa, OAB - TO 4.138

REQUERIDO: ACADEMIA PHISICUS

ADVOGADO: Hélio Eduardo da Silva, OAB-TO 106-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Para audiência de Instrução e Julgamento designo o dia 27/06/2013 às 09h:00min. Proceda-se a intimação das partes e seus patronos, bem como as testemunhas arroladas por ambas as fls. 07 e 68. Proceda as intimações necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Cumpra-se. (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível-Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

DILIGENCIA DO JUIZO

Autos nº **2008.0002.3475-0/0**

Ação: **EXECUÇÃO**

Requerente: **BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A**

Requerido: **LATICINIO BOM LEITE LTDA, RENATO JUSTINO FERREIRA FILHO, WELLINGTON JUSTINO FERREIRA**

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da requerente **BANCO DE CREDITO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 60.898.723/0001-81, encontram-se atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para, tomar ciência do seguinte despacho: "Tendo em vista que a carta (AR) com a finalidade de intimação da parte autora, foi devolvida sem o devido cumprimento, ante a inexistência do número do endereço indicado (fls. 137). Assim, intime via Edital, com prazo de 20 dias, sobre despacho de fls. 135. Pois, determina o § 1º do art. 267 do CPC, que antes de declarar a extinção do processo, deve-se intimar pessoalmente a parte para suprir determinada falta e, se a parte não for encontrada, deve-se intimá-la por edital. Intime-se. Jose Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito de abril do ano de dois mil e treze (08/04/2013). Eu, (Valquíria Lopes Brito), Técnica Judiciária do 2º Cível o digitei e subscrevi. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo".

#### **ATO ORDINATÓRIO**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 299/13 V**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2007.0004.0784-2**

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA

REQUERENTE: FRANCISCA ESTEVAM PEREIRA DE LACERDA

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli, OAB/TO 3695

REQUERIDO: INSS

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5 (cinco) dias, proceder a retirada dos Alvarás para levantamento dos valores em benefício da autora bem como do próprio advogado. Colinas do Tocantins, 09 de abril de 2013, Valquíria Lopes Brito-Técnica Judiciária.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 296/13 V**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2009.0005.8344-2**

AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO

REQUERENTE: SANEATINS – CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira, OAB-TO 1341, Dra. Maria das Dores Costa Reis OAB/TO 784

REQUERIDO: BRAZ PEREIRA DE SOUZA e ESPOLIO DE DIVINA PEREIRA DE SOUZA

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5 (cinco) dias, proceder a retirada do Edital de Citação dos herdeiros do 2º requerido e providenciar sua devida publicação. Colinas do Tocantins, 09 de abril de 2013, Valquíria Lopes Brito-Técnica Judiciária.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 295/12 V**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2012.0002.9004-2**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: IVONE FLORENCIO BARROS LIMA

ADVOGADO: Dra. Arlesienne Thais de Souza OAB/TO 5018

REQUERIDO: FEMPCAR

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5 (cinco) dias, proceder a retirada do Edital de Citação dos requerido e providenciar sua devida publicação. Colinas do Tocantins, 09 de abril de 2013, Valquíria Lopes Brito-Técnica Judiciária.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos n. 2007.0010.2783-0 – AP.1632/07 - KA**

Ficam os procuradores das partes abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: LUIZ ALVES DA SILVA NETO E OUTRO

Dr(a). ANGELLY BERNARDO DE SOUSA, OAB/TO 2508.

Fica o causídico acima mencionado, INTIMADO para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 16.05.2013, às 17h30min, na sala de Audiência da Vara Criminal nesta Comarca de Colinas do Tocantins-TO.

##### **Autos n. 2007.0008.5202-1 – AP.1608/07 - KA**

Ficam os procuradores das partes abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: EMIVALDO PINHEIRO FIGUEIREDO E OUTROS

Dr(a). BENICIO ANTONIO CHAIM, OAB/TO 3142.

Fica o causídico acima mencionado, INTIMADO para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 16.05.2013, às 16h30min, na sala de Audiência da Vara Criminal nesta Comarca.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: nº. 2008.0008.7707-3/0**

**Ação:** BUSCA E APREENSÃO

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

**Adv. do Reqte:** MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597.

**Requerido:** RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA

**Adv. do reqdo:** NÃO CONSTITUIDO.

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de sua advogada para que recolha a diligência do Senhor Oficial de Justiça, para que possa dar cumprimento a Citação do Requerido Sr. Raimundo Ferreira de Souza. Colméia, 10 de abril de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

**AUTOS: nº. 2009.0005.4873-6/0**

**Ação:** BUSCA E APREENSÃO.

**Requerente:** BANCO BMG S/A

**Adv. do Reqte:** ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES OAB/TO 1982-A

**Requerido:** MARCOS ANTONIO CIPRINO ALVES.

**Adv. do reqdo:** Não constituído.

**DESPACHO:** Tendo em vista o acórdão proferido nos autos de Conflito de Competência nº 5006625-21.2012.827.0000 fixando a competência do Juízo Suscitado a saber, 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, bem como o ofício nº 061/13 – 1ª Vara acostado às fls. 94 determino o encaminhamento do presente feito aquela Comarca com as homenagens de estilo. Proceda-se às comunicações, intimações e baixas de estilo. Cumpra-se. Colméia 09 de abril de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**\*AUTOS Nº 2012.0000.7672-9**

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAL**

**REQUERENTE(S):** ODERLANDO PEREIRA SILVA

**Advogado:** Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO Nº 2988.

**Requerido(S):** Banco Panamericano S.A

**Advogado:** Dr. Feliciano Lyra Moura OAB/TO 2.701-B

**INTIMAÇÃO:** Intimar os advogados das partes acima identificadas do teor da sentença de fls.97/101, cuja parte conclusiva segue transcrita: "...**DISPOSITIVO.** Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos contido na inicial e **CONDENO** o requerido ao pagamento da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, ao demandante. Correção monetária a partir desta data. Juros de mora a partir da citação. Julgo improcedente o pedido de indenização por dano material. Confirmando a decisão liminar às fls.37/39. Sem custas e honorários advocatícios, com fundamento no artigo 55, da Lei 9.099/95. Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Cristalândia, 7 de abril de 2013..." **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito desta Comarca. E eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei

**\*AUTOS Nº 2010.0007.0322-0**

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE(S):** EDIVAN ALVES FOLHA

**Advogado:** Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO Nº 1103.

**Requerido(S):** Losango Promoções de Vendas Ltda

**Advogado:** Dr. Murilo Sudré Miranda- OAB/TO 1536

**INTIMAÇÃO:** Intimar os advogados das partes acima identificadas do teor da sentença de fls.104/109, cuja parte conclusiva segue transcrita: "...**DISPOSITIVO.** Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e CONDENO** a requerida ao pagamento da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais, à requerente. Correção monetária a partir desta data. Juros de mora a partir da citação. Confirmando a decisão liminar às fls.20/23. Sem custas e honorários advocatícios, com fundamento no artigo 55, da Lei 9.099/95. Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Cristalândia, 7 de abril de 2013..." **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito desta Comarca. E eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei

## **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2011.0001.8735-2/0**

**PEDIDO: RESPONSABILIDADE CIVIL**

REQUERENTE: DORALICE PEREIRA DE CASTRO.

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

REQUERIDO: CELTINS- COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTIMAÇÃO: Informar a requerente na pessoa de sua procuradora que a Carta Precatória de Citação do requerido foi cadastrada na Comarca de Palmas sob o nº 5009773-64.3013.8.27.2729, chave 394396060813 e se encontra aguardando pagamento das custas e demais taxas processuais.

**AUTOS Nº 5000307-88.2013.827.2715**

**PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: Dr. Cláudio Kazuyoshi Kawasaki – OAB/SP nº 122.626

REQUERIDO :VALDINEI RIBEIRO SOARES

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora do despacho exarado no evento evento 3 dos autos acima mencionado.

### **EDITAL DE PRAÇA - Prazo de 20(vinte) dias**

A Exmª. Sra. Dra. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** – MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no **dia 04 de junho de 2013, às 9:00 horas**, no Edifício do Fórum local à Av. Dom Jaime Antônio Schuck, nº 2850, será levado a Praça, para arrematação a quem mais der ou cujo lanço for igual ou superior à avaliação judicial, os bens penhorados e abaixo descritos, de propriedade do executado **JOSÉ ARÃO PELEGRIN AELLO, CPF215.284.620-68**, ex-prefeito, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, centro, Lagoa da Confusão /TO, nos autos de CARTA PRECATÓRIA, reg. sob o nº. 5000801-84.2012.827.2715, extraída dos autos de execução por Título Extrajudicial nº 2004.43.00.002925-3, que se processa na 2ª Vara Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em trâmite por esta Escrivania Cível e Juízo desta Comarca de Cristalândia – TO, onde figura como exequente UNIÃO FEDERAL, e executado **JOSÉ ARÃO PELEGRIN AVELLO**, sendo o seguinte bem: UMA gleba de terreno urbano, sendo lote 01, quadra nº 04, vista Lagoa da Confusão - TO, setor centro eixo principal, neste Município de Lagoa da Confusão, onde se encontra edificada uma casa residencial de propriedade do devedor, que avalio em **R\$ 200.000,00,(duzentos mil reais)** registrado no CRI local sob o nº M- 1.846,R-1, livro 2-H, fls.67. Outrossim, não havendo licitantes na 1ª praça, **seguir-se-á no dia 18 de junho de 2013, no mesmo horário e local**, á venda em 2ª praça, á quem mais der e maior lanço oferecer, independentemente do valor da avaliação. Pelo presente edital, ficam os executados, desde já intimados das datas e hora marcadas para a realização das respectivas praças e demais atos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, \_\_\_\_\_, Técnico Judiciário, que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – TO, aos 3(três) dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (2013). Dra. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de \_\_\_/\_\_\_/2013. Eu, \_\_\_\_\_, Técnico Judiciário. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** - Juíza de Direito

## **DIANÓPOLIS** **Diretoria do Foro**

### **PORTARIA Nº 010/2013-SDF**

O Excelentíssimo Senhor **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**, Juiz de Direito Diretor do Foro de Dianópolis-TO, no uso de atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 107 da Lei complementar Estadual nº 10/1996 c/c item 1.3.3-Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria – Geral da Justiça (Provimento nº 02/2011-CGJUS).

RESOLVE:Art. 1º -Designar o dia 06 de maio de 2013 às 09h, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum local, para a solenidade de abertura da Correição Geral Ordinária referente aos serviços judiciários realizados nesta Comarca em todas as Serventias Judiciais e Extrajudiciais, ficando a solenidade de encerramento marcada para o dia 10 de maio às 16h, no mesmo local.

Art. 2º Nomear para atuar como secretária Geral dos trabalhos correicionais a serventuária Zilmária Aires dos Santos, Oficiala de Justiça.

Art. 3º Convocar todos os serventuários desta Comarca para o ato de abertura dos trabalhos, afim de que, na ocasião, se proceda o exame da legitimidade de seus respectivos títulos de nomeação ou designação.

Art. 4º Oficiar convidando as autoridades Cíveis, Militares e Eclesiásticas, bem como, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e OAB\_Subseção de Dianópolis-TO, e a sociedade em geral para que compareçam a solenidade e apresentem suas sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 5º Ordenar que todos os processos em poder das partes e seus procuradores ou do Ministério Público, estejam nas respectivas varas até 24 horas antes do início dos trabalhos, ressalvados aqueles que se encontrarem em grau de Recurso na Instância Superior, cientifiquem todos.

Art. 6º Determinar aos senhores escrivães, oficiais, notários e registradores, que apresentem livro próprio para registrar a visita em correição, bem como as irregularidades e deliberações se for o caso.

Art. 7º A correição na Vara Cível, Família e Sucessões ficará a cargo do MM Juiz de Direito da respectiva vara Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, o qual ficará incumbido dos trabalhos Correicionais e inspeções na escrivania.

Art. 8º A correição do Juizado Especial Cível e Criminal será realizada pelo MM. Juiz de Direito Titular da respectiva vara, Dr. Jocy Gomes de Almeida, o qual ficará incumbido dos trabalhos correicionais e inspeções na escrivania.

Art. 9º A correição da Vara Criminal ficará a cargo do MM. Juiz de Direito Titular da respectiva vara, Dr. Ciro Rosa de Oliveira, o qual ficará incumbido dos trabalhos Correicionais e inspeções na escrivania.

Art. 10º Suspender a realização de audiências no âmbito da Vara Cível e Familiar, salvo aquelas de natureza urgente, delegando iguais poderes para que o Juiz da Criminal e o Juiz do Juizado Especial Cível e Criminal, assim procedam, se isto lhes convier. Publique-se e encaminhe cópia à Douta Corregedoria-Geral de Justiça e à Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado.

**Jossanner Nery Nogueira Luna**  
**Juiz de Direito Diretor do foro**

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS n. 2012.0003.9840-8/0**

RÉU: REGINALDO RODRIGUES DE MELO

RÉU: CARLOS GUILHERME GONÇALVES QUIDUTE

RÉU: HAGAHÚS ARAÚJO E SILVA NETTO

RÉ: LUCIANA LOPES ALVES

RÉ: ELACY SILVA OLIVEIRA GUIMARÃES

RÉU: OSVALDO BARBOSA TEIXEIRA

RÉU: RAFAEL CAMPOS DE ALMEIDA

RÉ: KEYSILA MONTEIRO FREIRE RODRIGUES

RÉU: FERDANDO FERREIRA CARVALHO

ADVOGADO: ROMES DA MOTA SOARES – OAB/MT 4781-A

ADVOGADA: EMILLENY LÁZARO DA SILVA SOUZA – OAB/TO 4614

ADVOGADO: DR. HAMURAB RIBEIRO DINIZ – OAB/TO 3247

ADVOGADO: DR. ALTEMAR CAMPELO SOUZA – OAB/DF 20418

ADVOGADO: DR. TENNER AIRES RODRIGUES – OAB/TO 4282

ADVOGADO: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 259-A

ADVOGADO: DR. JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/GO 26894

Decisão: "(...) Assim sendo, a competência que anteriormente era deste Juízo passou a ser o Colendo Tribunal de Justiça deste Estado a partir do momento que o acusado Reginaldo Rodrigues de Melo tomou posse como prefeito municipal estendendo aos demais corrêus em decorrência do princípio da continência, razão pela qual determino a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis, 02 de abril de 2013. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal."

### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2009.0012.7004-9/0 – INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL**

Requerente: EDMEA BATISTA DE CARVALHO

Adv.: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: CRAVOCHE B. T. DE MANDONÇA E OUTRO

Adv. GERMIRO MORETTI OAB/TO 385-A

DESPACHO

“1. Não sendo caso de julgamento antecipado da lide e por tratar-se de direito disponível e evitar alegações de cerceamento de defesa, designo audiência preliminar com vistas à conciliação e ordenamento de rito (CPC, art.331) para o dia 04/06/2013, às 16h15min.

2. Intimem-se os advogados, cientificando-lhes de que, caso não se realize o acordo, ordenar-se-á o processo, nos termos do art.331, § 2º, do CPC.

3. Até a audiência, as partes terão a faculdade de especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC, art.331, § 2º).

Dianópolis-TO, 17 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digite

#### **Autos n. 4.803/01 – AÇÃO ORDINÁRIA DE USUCAPIÃO**

Requerente: MARCELO DA SILVA E OUTROS

Adv.: JOSÉ ROBERTO AMÊNDOLA OAB/TO 319-B

Requerido: FLÁVIO TACACI IAMASHITA

Adv.: DANIEL SILVA GEZONI – DEFENSOR PÚBLICO

**PROVIMENTO 002/2011**

Fica o advogado do requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 136/137. Dianópolis, 10/04//2013. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, o digitei.

#### **AUTOS Nº. 2008.0002.7283-0/0 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

Exeqüente: RENATO DOS ANJOS LEITE E OUTROS

Adv.: HAMURAB RIBEIRO DINIZ OAB/TO 3.247

Executado: ISRAEL DOS ANJOS LEITE E DORINHA WOLNEY.

Adv.: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1023 E FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4.547

**DECISÃO**

“1. Em atenção a petição de fls. 259/266 e resposta de fls. 271/277, entendo que não há vícios processuais na presente feito, pois o devedor principal sempre foi o Sr. Israel dos Anjos Leite marido da peticionaria Srª. Dorinha Wolney, que posteriormente se divorciaram, não havendo prejuízo para a Srª Dorinha Wolney que tinha ciência da presente execução e apenas deveria sofrer os atos de expropriação e não foi intimada dos atos processuais por não ser parte do processo de execução por quantia certa e em razão do divórcio.

2. Com efeito, a peticionária Srª. Dorinha Wolney apenas manifestou nos autos após a lavratura da carta de adjudicação, estando tal manifestação preclusa, devendo ser considerada perfeita e acabada a adjudicação em homenagem a segurança jurídica, nos termos do art. 685-B¹ do Código de Processo Civil.

3. Proceda a Escrivania a complementação da anterior carta de adjudicação na forma do Ofício de fls.268/270 e encaminhe ao CRI desta cidade.

4. Intimem-se.

Dianópolis-TO, 26 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS Nº. 2007.0004.1500-4 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: DANIEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Adv.: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

Requerido INSS

Adv. : PROCURADOR FEDERAL

**INTIMAÇÃO**

Fica o procurador do requerente intimado da data da perícia médica, agendada para o dia 17/06/2013, às 9 horas, com o Dr. Paulo Faria Barbosa, na Junta Médica do Poder Judiciário – TJ. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS Nº. 2007.0001.7410-4/0 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Requerente: MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS

Adv.: ARNEZIMÁRIO JR. M. DE ARAÚJO BITTENCOURT OAB/TO 2611-B

Requerido: ELIO CARDOSO PEREIRA

Adv. NÃO CONSTA

**SENTENÇA**

“Ante o exposto, considerando a falta de interesse da requerente no prosseguimento do feito, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, embasado na art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerente, sem honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 21 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº. 137/93 – EMBARGOS DE TERCEIROS**

Embargante: SÉRGIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Adv.: MAURO VIGNOTTI OAB/-R 18.098

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

**SENTENÇA**

“Ante o exposto, JULGO EXTINTO OS EMBARGOS DE TERCEIROS, sem resolução do mérito, embasado na art. 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Custas pela parte embargante e honorários que fixo em R\$ 2.000,00, nos termos do art. 20 § 4º, em atenção ao grau de zelo profissional. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 07 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 523/01 – Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: MILHOMENS E CORREA LTDA

Advogados: Dr. Jaime Soares Oliveira OAB/TO 800

Embargado: Fazenda Pública Estadual

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000003-06.2001.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 10 de abril de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2011.0010.5867-0****Ação: ANULATÓRIA**

Requerente: CLEOMAR DANTAS DE ASEVEDO

Advogado: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL OAB/TO 4.391

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000089-25.2011.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 09 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2011.0000.5743-2****Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: JOSE MARTINS OAB/SP 84.314 e OBB/GO 26.699 e FABRICIO GOMES AOB/TO 3.350

Requerido: FRANCISCA ALDILANIA DIAS SOBRAL

Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA OAB/TO 800-B

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000088.40.2011.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 09 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2010.0009.0801-9****Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: FRANCISCA ALDILANIA DIAS SOBRAL

Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA OAB/TO 800-B

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: JOSE MARTINS OAB/SP 84.314 e OBB/GO 26.699 e FABRICIO GOMES AOB/TO 3.350

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000048-92.2010.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 09 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.



**Autos: 2008.0009.2094-7****Ação: USUCAPIÃO**

Rerequerente: IRENILDA DE SOUZA CATRINQUE

Advogado: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB/TO 128-

Requerido: FIRMINO ALVES DE MATOS E ALEXANDRO MIRANDA MATOS

Advogado: TÁRCIO FERNANDES DE LIMA OAB/TO 4.142

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000026-05.2008.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 10 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2005.0001.6055-7****Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: SEMEATO S/A INDUSTRIA E COMERCIO

Advogado: CAROLINA TAGLIARI OAB/RS 48.440, CRISTIANE BALESTRERI OAB/RS54.950, FERNANDO BUSS OAB/RS 33.813 e LUCIANA DO CARMO BRUDZINSKI OAB/RS 40.279

Embargado: GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000002-79.2005.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 10 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2008.0004.9175-2****Ação: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA**

Requerente: ROSÂNGELA MAGALHÃES AIRES

Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA OAB/TO 800-B

Requerido: PREVI – CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: POLYANA FERREIRA SILVA OAB/DF 19.273, MAISA MENDES MORAIS OAB/DF 6.526/E e MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1536

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000022-65.2008.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 09 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2011.0005.5291-3****Ação: USUCAPIÃO**

Requerente: ELVIO JUANITO DE MARQUES OLIVEIRA E OUTRA

Advogado: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA OAB/TO 327-B e ANA MARIA ARAUJO CORREIA OAB/TO 2.278-B

Requerido: ANGELA ALVES DA COSTA

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000086-70.2011.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 09 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**GOIATINS****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos 2.476/06 – Reintegração de Posse**

Requerente: Pedro Pereira de Oliveira e outro

Adv.: Dr. Leandro Rógeres Lorenzi, OAB/TO2170B

Requerido: Maria Francisca da Conceição e outro

Adv.: Dr. Antonio Mariano dos Santos, OAB/TO1104B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000021-42.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 09 de abril de 2013.

**Autos 2.208/05 – Desapropriação**

Requerente: Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Adv.: Dr. André Luiz de M. Gonçalves 8786623

Requerido: Ermelindo Martinho Gomes

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000001-37.1995.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 09 de abril de 2013.

**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº. 5000011-22.2011.827.2720 – AÇÃO PENAL**

Acusado: Pedro Kecapyec Krahô

Intimação do Advogado: LUSMAR SOARES FILHO –OAB/GO -7818

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado intimado para comparecer perante este Juízo nas salas das audiências no Edifício do Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa situado na praça Montano Nunes, s/nº, nesta cidade e Comarca de Goiatins para a audiência de Instrução Debates e Julgamentos, que será realizado no dia 16 de maio de 2013, às 16:00 horas.

**GUARAÍ**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados da parte autora, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tendo em vista ter expirado o prazo de suspensão do processo:

**Processo n.º 2008.0009.7893-7 – Monitoria**

Requerente: Agrofarm Produtos Agroquímicos Ltda

Advogados: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834 e Dr. Fábio Alves Fernandes – OAB/TO 2635

Requerido: João Batista Luiz Filho

Advogado: Dr. Francisco Júlio Pereira Sobrinho – OAB/TO 4223

DECISÃO de fls. 65/66: “Primeiramente, registre-se que embora o artigo 265, inciso II, § 3º, do CPC, aplicável a hipótese dos autos, informe que o prazo máximo de suspensão do processo é de 6 (seis) meses, nos casos de convenção das partes, saliente-se que, esta magistrada não pode obstacularizar a transação avençada, que tem por fim solucionar a lide por atitude madura das partes, mesmo que o prazo acordado ultrapasse a previsão legal supra citada, haja vista a consagração atual feita pelo Poder Judiciário a conciliação, resultado, inclusive, do programa "Conciliar é legal" instituído pelo CNJ, por meio da Resolução 125, do referido órgão, objetivando a pacificação social, que ora fundamenta a presente decisão. Dito isso, vislumbrando a suspensão convencional dilatatória, às fls. 62/63; declaro suspensa a presente demanda até o dia 01/05/2012. Por fim, expirado o prazo supra, intime-se o exequente a fim de que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Guaraí, 12 de agosto de 2011. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.98/2013**

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2011.0004.2439-7 – Ação de Rescisão Contratual**

Requerente: Saulo Roberto Biazi

Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães – AOB/TO n.1686

Executados: Aparecida de Fátima Amadeu Marson e José Luiz Marson

Advogado: Dr. Juarez Ferreira – AOB/TO n.3405-A

DESPACHO de fls.134-verso: “Dando prosseguimento ao feito, manifeste-se a parte contrária (Requerente) acerca da contestação e documentos retro no prazo de 10 dias. I. Guaraí, 09/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**Autos: 2010.0007.8005-5 – Execução de Sentença**

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte exequente, abaixo identificado(s), intimado(a)(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: CALTINS – Calcário Tocantins LTDA

Advogado: Dr. André Demito Saab OAB/TO nº 4205-A

Executado: Edinei Pinto do Carmo

Advogado: Dr. Andres Caton Kopper Delgado OAB/TO nº 2472

DECISÃO de fls. 98/108: "(...) Todavia, primeiramente, intime-se a exequente para, no prazo de 5(cinco) dias, apresentar demonstrativo de débito atualizado, haja vista última manifestação da mesma nesse sentido em 24/5/2012 (fls. 87/88). (...) Guaraí, 08/04/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.097/2013**

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **Autos nº: 2007.0007.7057-2 – Ação de Indenização**

Requerente: Nelzir Pinto Soares

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – AOB/TO n.1498-B

Requerido: O Estado do Tocantins

Procurador Geral do Estado

Requerido: O Município de Pedro Afonso/TO

DESPACHO de fls. 164: "Considerando certidão retro, nos termos do artigo 682, inciso III, do CC/02, o instrumento de mandato de fl. 89, extinguiu-se em 01/01/2013, logo intime-se o município de Pedro Afonso/TO, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 20(vinte) dias, constituir novo(a)s causídico(a)s; sob pena de revelia nos termos, por analogia, do artigo 265, I, § 2º, do CPC. Concomitantemente, suspendo o presente feito. Intimem-se. Guaraí, 09/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.096/2013**

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **Autos nº: 2009.0001.7908-0 – Ação Ordinária de Cobrança**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Drº. Marcos Antonio de Sousa - OAB/TO n.834

Requerido: Reginaldo Gomes da Cruz e Outros

Advogado: Não Constituído

DECISÃO de fls. 93/94: "Ao compulsar os autos, observa-se, às fls. 81/92, a interposição de recurso de apelação pelo autor, em 22/01/2013, contra sentença de fls. 75/77, da qual foi intimado em 18/12/2012 (fl. 80), findando assim o prazo recursal em 21/01/2013. Dito isso, conclui-se que o apelante, em princípio, atendeu aos pressupostos processuais intrínsecos, de modo que utilizou do recurso cabível, na forma do artigo 513 do Código de Processo Civil, bem como há interesse processual para recorrer, somada a sua legitimidade recursal, e inexistente fato impeditivo de ordem material para o exame do recurso. Entretanto, não estão presentes todos os requisitos extrínsecos para o recebimento da apelação, porque o recurso foi interposto de forma extemporânea, senão veja-se: Em análise aos autos, extrai-se que a parte autora se absteve de cumprir o requisito de tempestividade, porquanto reitera-se: a intimação acerca da sentença prolatada ocorreu em 18/12/2012 (fl. 80), ao passo que o recurso objurgado fora interposto, apenas, em 22/01/2013 (protocolo integrado na Comarca de Colinas/TO), em seguida 23/01/2013 (neste Foro), ou seja, depois de expirado o prazo legal de 15 (quinze) dias. Destarte, em se tratando de prazo peremptório, inadmitte-se a prorrogação deste, segundo o disposto no artigo 182, do Código de Processo Civil. Isto posto, deixo de receber o recurso de fls. 81/92; motivo pelo qual determino a esta serventia que aguarde o trânsito em julgado dessa decisão; após cumpra-se a sentença integralmente, conforme determinação contida no último parágrafo da fl. 77 e voltem os autos conclusos. Intime-se. Guaraí, 08/04/2013.. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.096/2013**

Ficam os advogados da Parte Requerente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **Autos nº: 2011.0006.6007-4 – Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado: Drª. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO n.4093, Drª Maria Lucília Gomes – OAB/TO n.2489-A, Dr. Amandio Ferreira Tereso Júnior – OAB/SP n.107.414

Requerido: Maykel Lima Mafra

Advogado: Não Constituído

DESPACHO de fls. 90: "Tendo em vista, petição de fl. 79, acompanhado do documento de fl.80, intime-se o requerente, na pessoa do(a)s advogado(a)s contituído(a)s nos autos em epígrafe, para cumprir, INTEGRALMENTE, a decisão de fls. 70/75, uma vez que o demonstrativo de débito acostado à fl. 80 refere-se, apenas, as parcelas vencidas até a data de sua elaboração, enquanto o saldo devedor deve corresponder, nos termos legais, as vincendas também, ou seja, a todo o débito em aberto. Guaraí, 08/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **Processo n.º 2010.0012.4793-8 – Notificação Judicial**

Requerente: Associação Habitat para a Humanidade - Brasil, Escritório Guaraí

Advogado: Dr. Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo – OAB/TO nº 1754

Requerida: Josefa Alves Brito

DESPACHO de fl. 44: "Considerando certidão retro, reitero despacho de fl. 35-v. Intime-se. Guaraí, 26/3/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

DESPACHO de fl. 35-v: “Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. I. Guaraí, 16/2/11. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo n.º 2010.0004.6733 – Monitória**

Requerente: Profertil – Produtos Químicos e Fertilizantes Ltda

Advogado: Dr. Thiago Perez Rodrigues – OAB/TO nº 4257 e Dr. Luis Renato Ferreira da Silva – OAB/RS nº 24321

Requerido: Edilson Loss

DESPACHO de fl. 26-v: “Manifeste-se a autora no prazo de 15 (quinze) dias. I. Guaraí, 31/3/11. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

**Autos: 2009.0005.6264-0/0 Execução Por Quantia Certa**

Fica o advogado da parte requerente abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Antonio Ferreira Vasconcelos Neto

Advogado: Dr José Ferreira Teles OAB/TO 1746

Requerido: Cristiano Genarkles Ferreira Torres

Advogado: Não Constituído

DESPACHO de fls 73: “Considerando manifestação retro, primeiramente, proceda nos termos do artigo 615-A, § 1º, do CPC. Guaraí, 10/09/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito .”

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes e seus advogados, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo n.º 2010.0002.2332-6 – Cobrança**

Requerente: G. H. B. V. Representado por sua mãe Valdeires Ferreira de Brito

Advogada: Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira – OAB/TO nº 5215

Requerido: Município de Guaraí

Advogados: Dra. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO nº 3322 e Dr. Fabio Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO nº 3990

DESPACHO de fls. 203/verso: “De uma leitura acurada dos presentes autos, vislumbra-se erro material quanto à data da audiência designada à fl. 201, pois 22/6/2013 é um dia de sábado; logo remarco-a para o dia 26/06/2013, às 14:00 horas. I. Guaraí, 09/4/13. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”

**RETIFICAÇÃO**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.092/2013**

Ficam os advogados da parte Exequente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2010.0007.8009-8 – Ação de Execução Fiscal**

Exequente: O Município de Guaraí

Advogados: Dr. Fabio Bezerra de Melo Ferreira – AOB/TO n.3990 e Drª Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322I

Executada: Rita de Freitas Lima

DESPACHO de fls.31: “Primeiramente, intime-se o exeqüente para, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer a este juízo a contradição extraída da petição inicial e da certidão de fl.29, a saber: daquela consta inadimplência referente ao IPTU do ano de 2008 + parcela 08/08; enquanto desta extrai-se referência aos autos n.3078/04 e aos débitos de IPTU dos anos de 1998 a 2008. Após, cls. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)**

**AÇÃO PENAL Nº. 2012.0003.2297-5/0.**

Infração: Art. 217-A, caput, do Código Penal.

Vítima: J. I. S.

Autor da Denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Denunciado(s): ROBESPIERRE DE AGUIAR.

Advogados: Dr. Wanderlan da Cunha Medeiros (OAB/TO nº. 1533).

Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s), intimado(a)(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): “Trata-se de APELAÇÃO, tempestivamente interposta (fl. 188). Recebo a apelação, atribuindo os efeitos devolutivos e suspensivo (CPP, art. 597). Vista ao apelante para apresentação de suas razões. Após, vista ao apelado. Em seguida, providencie-se a remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Guaraí, 23 de março de 2013. (Ass.). Dr. Fábio Costa Gonzaga–Juiz de Direito”.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos de AI n.º 2011.0004.2490-7.**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: Dra. Simony V. de Oliveira(OAB/TO 4093).

**DESPACHO** Defiro o pedido de desarquivamento para extração de cópia, conforme requerido à fl. 77. Cumpra-se. Guaraí, 19.07.2012. Alan Ide Ribeiro da Silva- Juiz de Direito em substituição na Vara Criminal.

## **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº. 2008.0007.7800-8/0 – MODIFICAÇÃO DE GUARDA**

REQUERENTE: L.N.S.M.

REQUERIDA: D.B.R.

ADVOGADO: DR. JUAREZ FERREIRA- OAB/TO 3405 A

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, tendo em vista a inércia do autor e o abandono do presente feito há mais de 30 (trinta) dias, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do autor ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se, anotando-se as devidas baixas. Guaraí, 19 de março de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito"

#### **AUTOS Nº. 2009.0000.8250-8/0 – REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA**

REQUERENTE: M.R.V.

REQUERIDA: J.P.S.

ADVOGADO: DR. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO - OAB/TO 1498 B

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e tendo em vista a inércia do autor e o abandono do presente feito há mais de 30 (trinta) dias, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. E em consequência revogo a liminar concedida em todos os seus termos. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do autor ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se. Guaraí, 19 de março de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito"

#### **AUTOS Nº. 2009.0004.4070-6/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

EXEQUENTE: F.D.F. REP. P/MÃE A.L.G.S.

ADVOGADO: DR. JUAREZ FERREIRA – OAB/TO 3405-A

EXECUTADO: J.L.S.F.

ADVOGADO: DR. ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO - OAB/TO 372

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO NO MÉRITO, POR CARÊNCIA DE AÇÃO, NOTADAMENTE FALTA DE INTERESSE DE AGIR, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do autor ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se. Guaraí, 19 de março de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito".

#### **AUTOS Nº. 2009.0011.6730-2 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

EXEQUENTE: R.A.T.U. REP. P/MÃE F.O.T.

ADVOGADA: DRA. PATRÍCIA MARIA DIAS NOGUEIRA LEAL – OAB/TO 4807-A

EXECUTADO: J.L.U.

ADVOGADO: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, c/c art. 598, ambos do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do exequente ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se. Guaraí, 19 de março de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito".

#### **AUTOS Nº. 2009.0010.6466-0/0 – INVENTÁRIO**

REQUERENTE: MARIA ILSA GOMES DE SOUSA

Advogado: DR. ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO– OAB/TO 372

REQUERIDO: ESPÓLIO DE FELIX PEREIRA DE SOUSA

SENTENÇA: "(...) HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelos autores, nos termos do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem apreciação do seu mérito, o que faço com supedâneo no art. 167, VIII, do Código de Processo Civil – CPC. Custas pela desistente (art. 26 do CPC). Calculem-se as custas

e intime-se para pagamento em 10 (dez) dias, sob pena inscrição em dívida ativa. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias. Guaraí, 19/03/2013 - Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito”.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo: 2012.0002.4494-0 – Cumprimento de sentença**

Requerente: Kátia Gardene da Silva Silveira

Advogado: Sem assistência

Requerido: Oi – Brasil Telecom S.A.

Advogados: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho (OAB/TO 69) e outros

(6.5) DESPACHO nº 16/04

Bloqueio via sistema Bacenjud integralmente cumprido (R\$1.782,68). Nos termos do disposto pelo artigo 52, IX, da Lei 9.099/95 e, subsidiariamente, 475-J, § 1º do CPC, determino: I – Intime-se a empresa Requerida para, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias; II – Oferecido os embargos, manifeste-se a Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias; III – Decorrido o prazo sem impugnação, manifeste-se a Exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, se concorda com o valor bloqueado como quitação integral do débito para extinção do feito ou requeira o que entender de direito. O silêncio representará concordância com o valor bloqueado. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 05 de abril de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva Juiz de Direito em substituição

### **(7.0 c) SENTENÇA CRIMINAL Nº 12/03**

TCO nº 2010.0007.6350-9

Autor do Fato: João da Guia Ferreira da Silva

Vítima: Wesleandro Pereira da Silva

Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. A vítima retratou-se da representação ofertada em sede Policial (certidão fls. 172/v). O Ministério Público promoveu o arquivamento dos autos em razão da retratação (fls. 173). Ante o exposto, homologo o pedido do Ministério Público e determino o arquivamento do presente TCO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Proceda-se às anotações necessárias e archive-se Guaraí, 22 de março de 2013 Fábio Costa Gonza Juiz de direito em substituição

### **(7.0 c) SENTENÇA CRIMINAL Nº 11/03**

Processo nº 2008.0010.0561-4

Autores do Fato: Gumercindo de Moraes Valdir José Lecramante

Vítima: Meio ambiente.

Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. Trata-se de termo circunstanciado de ocorrência instaurado para se apurar a prática do delito tipificado no artigo 46, parágrafo único, da Lei 9.605/98 em desfavor dos autores do fato em epígrafe. O autor do fato Gumercindo de Moraes aceitou e cumpriu a proposta de transação penal, ocasião em que já foi declarada a extinção de sua punibilidade (fls. 62/63). Em relação ao outro Autor do fato, verifica-se que o Ministério Público requereu o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado com a declaração da extinção da punibilidade (fls. 114/115). Ante o exposto, acolho o parecer e defiro o pedido do Ministério Público. Reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado em relação à prática do crime tipificado no artigo 46, parágrafo único, da Lei 9.605/98 e, nos termos do disposto pelo artigo 107, inciso IV c/c artigo 109, inciso V, e artigo 117, todos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de Valdir José Lecramante e determino o arquivamento do feito. Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 22 de março de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de direito em substituição

## **GURUPI** **1ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação – Cumprimento de Sentença – 5.825/03**

Exequente: Erion de Paiva Maia

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

Executado: Clube dos Diretores Lojistas do Rio de Janeiro e Embratel – Empresa

Brasileira de Telecomunicações S/A.

Advogado(a): Marcus Vinicius Gomes Amorim OAB-RJ 115.867 e Julio César de Medeiros Costa OAB-TO 3595-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Não havendo manifestação, archive-se provisoriamente. Gurupi 07/01/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

**Ação – Cominatória c/c Indenização por Danos Materiais – 2009.0009.7585-5**

Requerente: Eduardo Gonçalves de O Filho

Advogado(a): Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775

Requerido: José Ivan Gonçalves Reis

Advogado(a): Eurípedes Maciel da Silva OAB-TO 1000

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi 05 de dezembro de 2012. Adriano Morreli, Juiz de Direito.”

**Ação – Cautelar de Arresto – 2010.0009.7248-5**

Requerente: Fazenda Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda.

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

Requerido: Claudio Maciel da Fonseca - ME

Advogado(a): Rodrigo Hermi Costa OAB-TO 4449

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação no prazo de 10(dez) dias.

**Ação – Cobrança Securitária – 2010.0001.6363-3**

Requerente: Elizeth Rodrigues Ferreira

Advogado(a): Luis Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerido: Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação no prazo de 10(dez) dias.

**Ação – Declaratória de Inexistência de Débito c/c indenização por Danos Morais – 2012.0003.4668-8**

Requerente: Evaldenilo Rodrigues dos Santos

Advogado(a): Welton Charles Brito Macedo OAB-TO 1351

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini OAB-SP 561.030 e OAB-TO 4694-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos. Em face da falta de recolhimento do preparo, revejo a decisão de fls. 141 e, em consequência, julgo deserto o recurso de apelação. Intime-se para pagamento, nos termos do artigo 475 “I” do CPC. Cumpra-se. Gurupi, 15/03/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

**Ação – Indenizatória por Danos Morais – 2009.0010.7628-5**

Requerente: Estevão Mamede Lima

Advogado(a): Thiago Vicente Ferreira OAB-TO 4429

Requerido: Marcos Paulo Ribeiro Morais e Wanderson Martinho Lomazzi

Advogado(a): Javier Alves Japiassú OAB-TO 905

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para providenciar seu cadastro no sistema E-PROC, visto que não foi possível associá-lo, para fins de remessa ao Tribunal de Justiça do Tocantins-TO. INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000069-87.2009.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

**Ação: Despejo – 2012.0004.9471-7**

Requerente: Guiomar Antônio Gomides

Advogado(a): Ricardo Bueno Paré OAB-TO 3922

Requerido(a): Fenix Comércio de Equipamentos para Informática Ltda e Marcelo Murissi Leite

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...)Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, CPC. Autorizo desde já, o pedido de desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Após, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi 14 de dezembro de 2012. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

**Ação: Indenização por Perdas e Danos – 2009.0011.1147-1**

Requerente: Gustavo Costa Pontes

Advogado(a): Fernanda Medeiros os Santos OAB-TO 4231 e Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requerido(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini OAB-TO 4694-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo,

justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi 05 de dezembro de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

**Ação: Embargos à Execução – 2012.0001.7358-9**

Embargante: Gerson Rodrigues de Lima

Advogado: Tiago Barzotto Wegener OAB-TO 4737

Embargado: Mega Factoring Fomento Mercantil e Assessoria Financeira Ltda.

Advogado: Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargante intimada para se manifestar no prazo de 10(dez) dias, sobre a petição de fls. 74/94.

**Ação – Exceção de Incompetência – 2011.0004.3107-5**

Requerente: Guilherme da Paixão Chaud e SA Abreu

Advogado(a): Jordana de Paixão Abreu OAB-GO 22497

Requerida(a): Fábio de Almeida

Advogado(a): José Lemos da Silva OAB-TO 2220

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento no prazo de 05(cinco) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2012.0005.6719-6**

Requerente: Hugo Raphael Mendes da Silva

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929

Requerido(a): CCE da Amazônia – CEMAZ Indústria Eletrônica da Amazônia S/A

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para se manifestar sobre a petição de fls. 85/95, no prazo de 10(Dez) dias.

**Ação de Monitoria – 6.466/2006**

Requerente: Márcia Geovana Ribeiro Mundim

Advogado: Dulce Elaine Cósia OAB-TO 2795

Requerido: Viação Montes Belos Ltda.

Advogado: Sivaldo Pereira Cardoso OAB-GO 18128

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002488-41.2013.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

## **2ª Vara Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º: 2012.0002.6759-1/0**

REQUERENTE/ACUSADO(S): YURY BARBOSA DA SILVA

TIPIFICAÇÃO: Art. 1, I, a, § 4º, I, da Lei 9455/97, c/c art. 29 e art. 69 do CP

ADVOGADO (A) (S): Dr. Walter Vitorino Junior OAB/TO 3.655

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (s) da audiência de interrogatório designada para o dia 15 de Maio de 2013, às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO, Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir.

## **Juizado Especial Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2011.0006.3086-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: CELBIA NAJARA DA SILVA DIAS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: LG SÃO PAULO

Advogados: DRA. ALESSANDRA FRANCISCO OAB TO 4821

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

**Autos: 2012.0002.1781-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: BEATRIZ STRACKE

Advogados: DRA. ANDREA ANDRADE VOGT OAB TO 1544



Executado: MARCELO MURUSSI LEITE

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,VIII, do Código de Processo Civil, homologo por sentença a desistência e julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**C. Precatória nº : 5001139-03.2013.827.2722**

**Ação : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

**Comarca Origem : 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG**

**Processo de Origem : 702960040476**

**Requerente : ANA CAROLINA SOUZA SILVA**

**Advogados : JOSE PAULO FERREIRA JUNIOR, OAB/MG 62.981, LEILA APARECIDA COELHO OAB/MG 66.630**

**Requerido/Réu : JÚLIO CAIXETA DE SOUZA**

**INTIMAR O ADVOGADO DO/A AUTOR/A DO DESPACHO A SEGUIR: "1 - Intime-se a parte autora, via Diária da Justiça, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6, sob pena de arquivamento da carta precatória. As providências. Gurupi-TO., 06 de março de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS-JUIZ DE DIREITO."**

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

### **APOSTILA**

#### **AUTOS N.º 2009.0003.9678-2 AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS**

**Requerente: Anderson Machado da Silva**

**Advogado: Dr. Ronney Carvalho dos Santos OAB-TO 4035**

**Requerido: Elismar Bezerra de Machado representado por sua genitora Vanes Bezerra de Souza**

**Advogado: Dr. Juarez Ferreira OAB-TO 3405**

**INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 21: Visando atender orientação do Conselho Nacional de Justiça, incluo o presente feito na pauta do mutirão de conciliação a ser realizado no dia 24/04/2013 as 17h00min, no fórum local. 09 de abril de 2013. **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.****

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N.º 2011.0009.5998-3 AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO P/ DIVÓRCIO E PROCESSO N.º 2010.0002.1479-3 AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL.**

**Requerente: Jamim Oliveira Pires de Souza e Loaci Barbosa de Souza**

**Advogado: Dra. Cristina Sardinha Wanderley OAB-TO 2760**

**INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 21: Visando atender orientação do Conselho Nacional de Justiça, incluo o presente feito na pauta do mutirão de conciliação a ser realizado no dia 24/04/2013 as 15h00min, no fórum local. 09 de abril de 2013. **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.****

## **ITAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **SENTENÇA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS: 2011.0011.0459-0/0 – Ação Conversão da Separação Judicial Em Divórcio**

**Requerente: Rui Milhomem Marinho**

**Advogado: Raimundo José Marinho Neto OAB/TO 3723**

**Requerida: Rosangela Sousa e Silva**

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, **nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil**, e do que permite o artigo 226 da Constituição Federal, alterado recentemente pela Emenda Constitucional nº 66/2010, **DECRETO O DIVÓRCIO** de RUI MILHOMEM MARINHO e ROSANGELA SOUSA E SILVA. Determino a expedição de mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Custas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Itaguatins-TO, 07 de março de 2013. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.****

**Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: Nº 2010.0007.9664-4/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E / OU MATERIAIS**

Requerente: ANTONIO BEZERRA DA SILVA E CLECIA TAVARES DA SILVA

Advogados: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO-4018

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS

Advogados: DRA. LETICIA APARECIDA BRAGA SANTOS BITTENCOURT- OAB/TO 2174-B

**INTIMAR** a Requerida na pessoa da Advogada do Despacho de fls. 199, Conforme o seguinte teor: **DESPACHO:** Intime-se a requerida, na pessoa da Dra. Leticia Aparecida Braga Santos Bittencourt - OAB/TO 2174-B, para manifestar nos autos sobre a sua anuência em relação ao acordo referido pela parte requerente. Cumpra-se. - Itaguatins-TO, 03 de abril de 2013.- Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2012.0001.5076-7 /0 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: ELIZABETE FARIAS DE ARAÚJO

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: RAFAEL VASCONCELOS NOLETO

Procuradora: FERNANDA SANTOS FARIA

**INTIMAÇÃO:** da parte requerente e seus advogados, **Fica a parte apelada intimado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias**, bem como intimá-lo da r. decisão exarada às fls. 62 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO;** Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual **RECEBO A APELAÇÃO** em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Itaguatins-TO, 08 de abril de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2010.0005.4362-2 /0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DOS SANTOS

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESNEDE OAB/TO 4571

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

Procuradora: KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA

**INTIMAÇÃO:** da parte requerente e seus advogados, **Fica a parte apelada intimado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias**, bem como intimá-lo da r. decisão exarada às fls. 102 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO;** Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual **RECEBO A APELAÇÃO** em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Itaguatins-TO, 08 de abril de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2012.0001.5089-9 /0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: MARIA KELI MATIAS DA COSTA

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: JOAQUIM MOREIRA ROCHA

Procurador: BRUNO CÉSAR MACIEL BRAGA

**INTIMAÇÃO:** da parte requerente e seus advogados, **Fica a parte apelada intimado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias**, bem como intimá-lo da r. decisão exarada às fls. 59 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO;** Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual **RECEBO A APELAÇÃO** em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Itaguatins-TO, 08 de abril de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2012.0001.5093-7 /0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: ANA REGINA DA LUZ SILVA

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO

Procuradora: PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: da parte requerente e seus advogados, **Fica a parte apelada intimado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias**, bem como intimá-lo da r. decisão exarada às fls. 60 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO**; Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual **RECEBO A APELAÇÃO** em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Itaguatins-TO, 08 de abril de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2012.0001.5088-0 /0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: NATHÁLIA LAURENTINO CORDEIRO MACIEL

Procuradora: PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: da parte requerente e seus advogados, **Fica a parte apelada intimado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias**, bem como intimá-lo da r. decisão exarada às fls. 67 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO**; Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual **RECEBO A APELAÇÃO** em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Itaguatins-TO, 08 de abril de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2012.0001.5092-9 /0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: APOLIÂNIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: CLÉCIO ALVES DE ARAÚJO

Procurador: KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA

INTIMAÇÃO: da parte requerente e seus advogados, **Fica a parte apelada intimado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias**, bem como intimá-lo da r. decisão exarada às fls. 46 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO**; Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual **RECEBO A APELAÇÃO** em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Itaguatins-TO, 08 de abril de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2012.0001.5083-0 /0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: MARIA DE JESUS SOARES MENDES

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO

Procuradora: PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: da parte requerente e seus advogados, **Fica a parte apelada intimado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias**, bem como intimá-lo da r. decisão exarada às fls. 55 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO**; Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual **RECEBO A APELAÇÃO** em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no

curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Itaguatins-TO, 08 de abril de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

#### **AUTOS: Nº 2012.0001.5091-0 /0 – AÇÃO PREVIDENCIARIA**

Requerente: DEUZANIRA VIANA PEREIRA SILVA

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: JOAQUIM MOREIRA ROCHA

Procurador: BRUNO CÉSAR MACIEL BRAGA

**INTIMAÇÃO:** da parte requerente e seus advogados, **Fica a parte apelada intimado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias**, bem como intimá-lo da r. decisão exarada às fls. 62 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO;** Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual **RECEBO A APELAÇÃO** em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Itaguatins-TO, 08 de abril de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

#### **AUTOS: Nº 2008.0008.9491-1 /0 – AÇÃO DESAPROPRIAÇÃO**

Requerente: O ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: JOÃO CAVALCANTI G. FERREIRA

Procurador: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

Requerido: RICIERI CISTO VERDEROSI

Requerida: ISABEL FERNANDES RIBEIRO VERDEROSI

Advogado: EVERSON GOMES CAVALCANTI OAB/MA 5712-A

Advogado: BRUNO ROBERTO SOARES OAB/MA 7474

Advogada: ANDRÉA LIMA DURANS CAVALCANTI OAB/MA 5806

Ficam as partes e seus respectivos advogados/procuradores da r. decisão exarada às fls. 304 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO:** Baseando-se no princípio da eficiência, proceda-se a **INTIMAÇÃO** do perito CARLOS FILHO LIMA DE ANDRADE – CREA 200960/DTO, por telefone (63) 99523983/99825362), para realizar a perícia no imóvel descrito na exordial e certifique-se nos autos. Fixo o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação quesitos e indicação de assistentes técnicos pelas partes, bem como pelo Ministério Público. Intime-se o perito para que apresente o valor da perícia. Após, **INTIME-SE** a parte autora para que deposite em conta judicial o valor arbitrado pelo perito, no prazo de 30 (trinta) dias. Depois de juntados os quesitos e feito o depósito do valor da perícia, **INTIME-SE** o perito nomeado para a apresentação do laudo em 30 (trinta) dias. **INTIME-SE** as partes da data e horário da perícia. Apresentado o laudo, **INTIME-SE** as partes para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 26 de fevereiro de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

#### **AUTOS: Nº 2012.0003.5188-6 /0 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO**

Requerente: ROSANE LUZ DA ROCHA

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/TO 4571

Requerido: BV FINANCIAMENTO CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

**FICAM** as partes e seus respectivos advogados **INTIMADOS** do r. despacho exarado às fls. 74 de teor a seguir transcrito, **DESPACHO;** DETERMINO, a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de conseqüência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Notifique-se o ministério público. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 08 de abril de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Reconhecimento de União Estável Post Morte, tendo como Requerente Antonio Gomes Ferreira, é o presente para **CITAR**- **LÚCIA FERNADES DA SILVA**, brasileira, casada, lavradeira, para, querendo, em 15 (quinze) dias, contados da realização da audiência, oferecer resposta ao pedido, sob a advertência de que a ausência de resposta implicará na decretação de sua revelia e confissão, com as cominações

dos artigos 285, **caput**, 2º parte e 319 do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Inventário nº.5000271-53.2012.827.2724, tendo como Requerente: Alaneide Carneiro de Melo Martins, e Requerido: Espólio de Emivaldo Gomes Martins, é o presente para CITAR **OS POSSÍVEIS HERDEIROS DO ESPÓLIO DE EMIVALDO GOMES MARTINS**, em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a ação em 20 (vinte) dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: Nº 2010.0010.8991-7 /0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: IRAMAR DE AQUINO MANCO

Advogado: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS OAB/MA 3423

Advogada: DEUSA MIRANDA MORAIS OAB/MA 9662

Requerido: CENTRO DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDIMIENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO – CEAPE/MA

Advogada: MÁRCIA CRYSTINNE PINHO DA SILVEIRA OAB/MA 6832

Ficam os requeridos, na pessoa de seus advogados **INTIMADOS para dar cumprimento voluntário da sentença no prazo de 15 (quinze) dias** e as partes e seus respectivos advogados **INTIMADOS** do r. despacho exarado às fls. 184 de teor a seguir transcrito: DESPACHO I. Recebo o pedido de execução de sentença para processá-lo nos termos do art. 475-J e seguintes da lei processual. II. Nestes termos, intime-se o requerido, na pessoa de seu advogado, para o cumprimento voluntário da sentença no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, caput, CPC, e STJ – AgRg no REsp 1186743/RS), consistente no pagamento da quantia fixada em sentença (fls. 428/437), acrescidos com juros de 1% ao mês e correção monetária desde a data em que se deu o inadimplemento até a data do efetivo pagamento, advertindo-o de que havendo descumprimento, a condenação será acrescida de multa no percentual de 10%, bem como observando o art. 614, II do CPC, expedir-se-á mandado e penhora a avaliação. III – Caso o prazo acima transcorra in albis, e considerando que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado (CPC, art. 655-A). Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins, 08 de fevereiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito.

#### **AUTOS: Nº 2008.0002.1662-0 /0 – AÇÃO DESAPROPRIAÇÃO**

Requerente: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO

Advogado ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/TO 4571-A

Requerido: WAUSMERINO PALMEIRA DE OLIVEIRA

Advogada: RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Fica a parte requerente **INTIMADA**, para no prazo **de 30 (trinta) dias depositar em conta judicial a quantia de R\$ 2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais)**, valor este arbitrado pelo perito, que equivale a 04 (quatro) salários mínimos, tudo em conformidade com a r. decisão exarada às fls. 191 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO**; NOMEIO o perito CARLOS FILHO LIMA DE ANDRADE – CREA 200960/DTO, para avaliar a área descrita na Certidão de fls. 184. Fixo o prazo comum de 05 dias para apresentação quesitos e indicação de assistentes técnicos pelas partes, bem como pelo Ministério Público. Intime-se o perito para que apresente o valor da perícia. Após, **INTIME-SE** a parte autora para que deposite em conta judicial o valor arbitrado pelo perito, no prazo de 30 (trinta) dias. Depois de juntados os quesitos e feito o depósito do valor da perícia, **INTIME-SE** o perito nomeado para a apresentação do laudo em 30 (trinta) dias. Apresentado o laudo, **INTIME-SE** as partes para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 26 de outubro de 2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

#### **AUTOS: Nº 2008.0000.7476-0 /0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: MARIA DO CARMO FERREIRA DA CONCEIÇÃO E OUTROS

Advogado: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS OAB/MA 3423

Requerido: JOSÉ DO NASCIMENTO AMARAL – AMARAL SERVIÇOS FLORESTAL

Requerido: JOSÉ DO NASCIMENTO AMARAL

Advogado: ANTONIO BRITO DE MORAIS OAB/TO 3453

Requerido: HDI SEGUROS S/A

Advogada: MÁRCIA AYRES DA SILVA OAB/TO 1724-B

Advogada: ANGELA ISSA HAONAT OAB/TO 2701-B

Requerido: HSBC SEGUROS BRASIL S/A

Advogado: JOAQUIM FÁBIO MIELL CAMARGO OAB/MT 2680 E OAB/RO 2125

Advogada: ANDRÉA GONZALES GRACIANO OAB/GO 20451

Ficam os requeridos, na pessoa de seus advogados **INTIMADOS para dar cumprimento voluntário da sentença exarada nos autos acima epigrafados, no prazo de 15 (quinze) dias** e as partes e seus respectivos advogados **INTIMADOS** do r. despacho

exarado às fls. 459 de teor a seguir transcrito: DESPACHO I. Recebo o pedido de execução de sentença para processá-lo nos termos do art. 475-J e seguintes da lei processual. II. Nestes termos, intime-se o requerido, na pessoa de seu advogado, para o cumprimento voluntário da sentença no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, caput, CPC, e STJ – AgRg no REsp 1186743/RS), consistente no pagamento da quantia fixada em sentença (fls. 428/437), acrescidos com juros de 1% ao mês e correção monetária desde a data em que se deu o inadimplemento até a data do efetivo pagamento, advertindo-o de que havendo descumprimento, a condenação será acrescida de multa no percentual de 10%, bem como observando o art. 614, II do CPC, expedir-se-á mandado e penhora a avaliação. III – Caso o prazo acima transcorra in albis, e considerando que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado (CPC, art. 655-A). Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins, 14 de fevereiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2007.0010.3047-5 (3918/07)**

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Francisco Xavier da Silva

ADVOGADO: DR. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado da parte autora intimado para providenciar comprovantes de depósito dos valores do RPV em conta Judicial, nos em epigrafe.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**FAZ SABER** a quanto o presente edital de Citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 5000164-06.2012.827.2725. Ação de Procedimento Ordinário. Requerente: Viveiros Tocantins Ltda. Requerido: Reflora Florestadora Comércio de Produtos Agrosilvopastoril Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: REFLORA FLORESTADORA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROSILVOPASTORIL**, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho, a seguir transcrito: "... Cite - se via edital com o prazo de 30 dias para contestar a ação no prazo de 15 dias. Miracema do Tocantins, em 22 de março de 2013. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 03/04/2013. Eu \_\_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**FAZ SABER** a quanto o presente edital de Citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 5000751-28.2012.827.2725. Ação de Execução Fiscal. Requerente: A União. Requerido: Construtora Almeida Ramos Ltda – ME e Antonio Almeida Ribeiro, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: CONSTRUTORA ALMEIDA RAMOS LTDA – ME E ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO**, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho, a seguir transcrito: "... Cite - se o executado no prazo de 5 dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, em 14 de janeiro de 2013. (As) Dr. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito em 1ª substituição automática". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 03/04/2013. Eu \_\_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 4862/11**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DARIO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

REQUERIDO: ANTÔNIO GOMES DE BARROS

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADA: DRA. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

ADVOGADO: FABRICIO RODRIGUES ARAUJO AZEVEDO

ADVOGADA: DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADA: GISELLE COELHO CAMARGO

INTIMAÇÃO: "Ficam os advogados das partes bem como o assistente técnico do perito, o Sr. Henrique Teixeira Marinho, intimados da data para realização da perícia, a saber: dia 23/04/2013, às 08:00 horas, local de encontro dos advogados, peritos e assistentes: Fórum de Miracema do Tocantins – Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº 801, na mesma data e horário supra".

**AUTOS Nº: 4864/11**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ANTONIA PEREIRA LIMA

ADVOGADO: DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

REQUERIDO: ANTÔNIO GOMES DE BARROS

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADA: DRA. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

ADVOGADO: FABRICIO RODRIGUES ARAUJO AZEVEDO

ADVOGADA: DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADA: GISELLE COELHO CAMARGO

INTIMAÇÃO: "Ficam os advogados das partes bem como o assistente técnico do perito, o Sr. Henrique Teixeira Marinho, intimados da data para realização da perícia, a saber: dia 23/04/2013, às 08:00 horas, local de encontro dos advogados, peritos e assistentes: Fórum de Miracema do Tocantins – Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº 801, na mesma data e horário supra".

**AUTOS Nº: 4865/2011**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: NAPOLINO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

REQUERIDO: ANTÔNIO GOMES DE BARROS

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADA: DRA. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

ADVOGADO: FABRICIO RODRIGUES ARAUJO AZEVEDO

ADVOGADA: DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADA: GISELLE COELHO CAMARGO

INTIMAÇÃO: "Ficam os advogados das partes bem como o assistente técnico do perito, o Sr. Henrique Teixeira Marinho, intimados da data para realização da perícia, a saber: dia 23/04/2013, às 08:00 horas, local de encontro dos advogados, peritos e assistentes: Fórum de Miracema do Tocantins – Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº 801, na mesma data e horário supra".

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2010.0002.3541-3/0 – 6481/10 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. FÁBIO DE CASTRO SOUZA OAB/TO 2.868

Requerido: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para recolher as custas da Carta Precatória junto a Vara de Cartas Precatórias da Comarca de Palmas/TO para o devido cumprimento.

**AUTOS Nº. 2012.0003.9617-0/0 – 2850/02 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exeqüente: DIRCEU MARCELO HOFFMANN

Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN OAB/GO 16.538 E OUTROS

Requerido: LOTUS AUTO POSTO LTDA

Advogado:

DECISÃO: Tendo em vista o requerimento de fl. 170, determino a suspensão do processo na forma do art. 791, III, do CPC, devendo os autos permanecerem no arquivo provisório, sem baixa na distribuição, oportunizando o desarquivamento assim que encontrados e indicados novos bens. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos previsto no artigo 25, da Lei nº 8.906/94, sem qualquer manifestação, ouça-se o exeqüente acerca da prescrição intercorrente. Após, venham conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Miranorte, 06 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2012.0003.9618-9/0 – 2650/01 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exeqüente: DIRCEU MARCELO HOFFMANN

Advogado: Dr. FABIANO DOS REIS TAINO OAB/GO 21179

Executado: LOTUS AUTO POSTO LTDA

Advogado:

DECISÃO: Tendo em vista o requerimento de fl. 170 dos autos em apenso, determino a suspensão do processo na forma do art. 791, III, do CPC, devendo os autos permanecerem no arquivo provisório, sem baixa na distribuição, oportunizando o

desarquivamento assim que encontrados e indicados novos bens. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos previsto no artigo 25, da Lei nº 8.906/94, sem qualquer manifestação, ouça-se o exeqüente acerca da prescrição intercorrente. Após, venham conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Miranorte, 06 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2009.0012.7295-5/0 – 6379/09 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Dr. MIGUEL TADEU LOPES FILHO OAB/PA 11.753

Executado: JOÃO RODRIGUES SILVA – FAZENDA DIVINO PAI ETERNO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o valor da diligência do Oficial de Justiça R\$ 1.036,80, o referido valor deverá ser depositado na conta corrente nº 9086-7 agência 4560-8 Banco do Brasil – Tribunal de Justiça/TO, CNPJ 250531900001-36 devendo comprovar nos autos.

**AUTOS Nº. 2006.0005.2365-8/0 – 4671/06 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Drª. BIBIANE BORGES DA SILVA OAB/TO 1.981-B

Executado: JOÃO RODRIGUES SILVA – FAZENDA DIVINO PAI ETERNO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo o exeqüente para que se manifeste promovendo o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

**AUTOS Nº. 2009.0002.3335-2/0 – 6321/09 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Drª. MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206 E OUTROS

Requerido: ANTONIO PEREIRA DE CASTRO

Advogado: Drª. KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA OAB/TO 5.162 E OUTRO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para que se manifeste promovendo o regular andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

**AUTOS Nº. 2010.0002.1468-8/0 – 6479/10 - AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE MÉRITO**

Requerente: VALDIR FERREIRA DE MORAIS

Advogado: Dr. VILMAR FERREIRA DE MORAIS OAB/TO 716-E

Requerido: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dr. CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre a petição de fl. 135 e documentos de fls. 136/137.

**AUTOS Nº. 2007.0005.4125-5/0 – 5221/07 - AÇÃO: CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão da perda superveniente do interesse processual. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miranorte, 27 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2010.0008.8364-4/0 – 588/10 - AÇÃO: COBRANÇA**

Requerente: PORTAL NOVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Advogado: Dr. JACY BRITO FARIA OAB/TO 4279

Requerido: DARLEY DELFINO DE AMORIM

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo o credor para indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento na forma do artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95.

**AUTOS Nº. 2010.0010.2940-0/0 – 6872/10 - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM EFEITO, LIBERATÓRIO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: DAYSLANNE DE ARAÚJO AZEVEDO

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: AGROCREC COBRANÇAS LTDA

Advogado:



INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias informar o endereço completo do requerido.

**AUTOS Nº. 2009.0002.0972-9/0 – 474/09 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAL E MORAL**

Requerente: IMER ANGELA SOARES

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Drª. BETHÂNIA RODRIGUES P. INFANTE OAB/TO 4126-B Drª. SUELLEN MARQUES OAB/TO 3.989

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre a petição de fls. 69 e depósito de fls. 70.

**AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA Nº. 5000144-75.2013.827.2726 - EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 5001302-87.2012.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Dr. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB/TO 4.562-A

Requerido: EMPRESA SILVEIRA E PINHEIRO LTDA e sua sócia ELEONORA PINHEIRO DA SILVEIRA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem a realização da 1ª praça dia 14 de maio de 2013 às 14h00min, não havendo laço superior a avaliação haverá segunda praça dia 31 de maio de 2013 às 14h00min, no Fórum local, bem como o advogado da parte autora para providenciar a publicação do Edital da 1ª e 2ª praça em jornal de ampla circulação.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

A Excelentíssima Senhora Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Natividade - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem interessar, que designou o dia 20 de maio de 2013, às 10h, para início da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada em todas as Serventias judiciais e extrajudiciais desta Comarca, cujo término está previsto para o dia 24 de maio 2013, às 17h. Eventuais manifestações a respeito de irregularidades nos serviços desta Comarca ou sugestões para o melhor funcionamento de qualquer serventia, Cadeia Pública ou acerca dos procedimentos e atividades de serventuários e colaboradores deste Fórum, poderão ser oferecidas, por escrito às Secretárias da Correição CAMILA PEREIRA CAVALCANTE, assessora jurídica e ADELAINÉ DA CUNHA BATISTA, Secretária do Foro, logo após a instalação dos trabalhos. E, para que não alegue ignorância, determinou a MM. Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca, que se expedisse o presente Edital, o qual será fixado no átrio do Fórum local e divulgado na forma costumeira. Publique-se. Natividade - TO 26 de março de 2013. **Edsandra Barbosa da Silva, Diretora do Foro.**

#### **PORTARIA Nº 07/2013**

Dispõe sobre a **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO** e dá outras providências. A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca, **Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no provimento nº 02/2011- CGJUS/TO, que estabelece a obrigatoriedade da realização de correição geral ordinária anual no mês de maio de cada ano; **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o período compreendido entre 20 e 24 de maio de 2013, para a realização da Correição Ordinária Anual no âmbito da Comarca de Natividade - TO, compreendendo as serventias judiciais, diretoria do foro e extrajudiciais desta comarca e distritos. **§ 1º -** A cerimônia de abertura dos trabalhos correicionais será realizada às 10h do dia 20 de maio de 2013, no auditório do tribunal do júri deste fórum, na qual será aberta oportunidade para as autoridades presentes e a quem dela quiser fazer uso, para a devida manifestação. **§ 2º -** Os trabalhos correicionais serão realizados durante o horário de expediente forense, encerrando-se às 17h do dia 24 de maio de 2013. **Art. 2º- DESIGNAR** as servidoras Camila Pereira Cavalcante e Adelaine da Cunha Batista para secretariar os trabalhos correicionais. **§1º- DETERMINAR** que todos os servidores e colaboradores do Fórum desta Comarca permaneçam a serviço da correição durante o período dos trabalhos correicionais designados. **Art. 3º - DETERMINAR** a expedição do Edital de Correição, convidando partes, advogados, servidores, jurisdicionados, autoridades públicas, militares, eclesiásticas, representantes públicos e população em geral. **§ 1º- OFICIAR** à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seccional do Tocantins na pessoa do presidente ou seu representante legal, Chefe da Defensoria Pública e a Procuradora Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins para designarem seus representantes para acompanharem os trabalhos correicionais. **Art. 4º - DETERMINAR** a suspensão do expediente forense entre os dias 20 e 24 de maio de 2013, ficando suspensos os prazos processuais neste período. **Art. 5º - DETERMINAR** que todos os livros e processos sejam devolvidos em cartório até o dia 13 de maio de 2013, não sendo prorrogado este prazo, sob pena de busca e apreensão. **Art. 6º-** Os trabalhos correicionais serão conduzidos pela MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro **Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**. **Art. 7º - DETERMINAR** a publicação desta Portaria no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no Sistema eletrônico processual E-proc e mural do Fórum local. Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins e à Corregedoria Geral da Justiça. Registre-

se. Dê-se o conhecimento aos servidores. Cumpra-se. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Natividade -TO, 26 de março de 2013. **Edssandra Barbosa da Silva, Diretora do Foro**

## **PALMAS** **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

#### **Boletim nº 044/2013**

#### **Ação: Reparação de Danos... – 2009.0005.9968-3/0 - (nº de ordem 01)**

Requerente: LG da Silva ME

Advogado: Oswaldo Penna Júnior - OAB/TO 4327-A

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Paulo Roberto Moglia Thompson Flores – OAB/DF 11.818 / Aline R. Oliveira de Sousa – OAB/TO 4458

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Diante do exposto, pelo livre convencimento que formo e com fundamento nos artigos 269, I do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Banco Bradesco S/A a pagar a L. G da Silva-ME, a título de danos morais, o valor de R\$15.000,00( quinze mil reais ), com juros de mora e correção monetária na forma dos enunciados n. 54 e 362 da Súmula do STJ. Determino ao banco condenado que proceda em 5 dias a retirada dos dados cadastrais do autor dos órgãos restritivos de crédito, no que for relacionado ao objeto de discussão dos presentes autos. Julgo IMPROCEDENTES os pedidos de danos materiais e lucros cessantes. Em razão da sucumbência recíproca, condeno a requerida em 90% (noventa por cento) das custas processuais e em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios, e a parte autora ao pagamento de 10% (dez por cento) das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), todavia, estes últimos ficarão suspensos em razão de ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 03 de abril de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

#### **Ação: Revisão de Contrato – 2010.0011.9055-3/0 (nº de ordem: 02)**

Requerente: Manoel Pinto da Silva

Advogado: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: BV Financeira

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Isto posto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, ficando isento caso seja beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, de acordo com o art. 10 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 03 de abril de 2013. Luís Otávio de Queiroz Fraz Juiz de Direito. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

### **INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

#### **Boletim nº 043/2013**

#### **Ação: Cautelar de Antecipação de Provas–2005.0001.2397-0/0 (nº de ordem: 01)**

Requerente: Maria José Guimarães Brito

Advogado: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664-B

Requerido: Centro Urológico

Advogado: Fernando Marcheini – OAB/TO 2188

Requerido: Casa de Caridade Dom Orione – Hospital e Maternidade Dom Orione

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palácios – OAB/TO 1139-B/José Hilário Rodrigues – OAB/TO652/ Ronan Pinho Nunes – OAB/TO 1956/ Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000069-08.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

#### **Ação: Indenização por Danos Morais–2005.0001.6898-1/0 (nº de ordem: 02)**

Requerente: Maria José Guimarães Brito

Advogado: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664-B

Requerido: Centro Urológico

Advogado: Fernando Marcheini – OAB/TO 2188

Requerido: Casa de Caridade Dom Orione – Hospital e Maternidade Dom Orione

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palácios – OAB/TO 1139-B/José Hilário Rodrigues – OAB/TO652/ Ronan Pinho Nunes – OAB/TO 1956/ Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Suspendo a audiência de instrução designada para o dia 24/04/2013, tendo em vista a quantidade de deprecatas, o que por certo irá atrasar a instrução, porque este juízo deixa por último ouvir as testemunhas locais, ocasião em que condensa diversos atos que encerram a instrução, inclusive, sentença em audiência, quando possível. Intimar. Palmas-TO, 08 de abril de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.” INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000070-90.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Exibição de Documentos – 2010.0009.2356-5/0 (Nº de Ordem 03)**

Requerente: Santa Marta Comércio de Materiais de Construção LTDA

Advogado: Priscila Costa Martins – OAB/TO 4413

Requerido: Banco ABN Real S/A

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000233-94.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias ASS. JUDICIÁRIA**

**AUTOS Nº: 2008.0002.8655-5/0**

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: JOVITA COSTA TEIXEIRA

ADVOGADO: José Orlando Pereira Oliveira – OAB/TO 1063

REQUERIDO: VALDENI SOUZA ALMEIDA

FINALIDADE: CITA o requerido VALDENI SOUZA ALMEIDA, qualificação ignorada, para os termos da ação supramencionada, a qual tem como objeto o imóvel denominado lote 21 da Quadra 39, do Loteamento 1ª Etapa, Taquaralto, Palmas-TO, bem como para, querendo, oferecer resposta no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de, não havendo resposta, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial.. Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. DESPACHO: “Citar a parte requerida, via edital. Palmas-TO, 03/09/12. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.” SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654, telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 10 de setembro de 2012. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito

**3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2006.0003.0363-1/0 - IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Requerente: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Requerido: Cristiane Wolf Costa

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Destarte, em razão da inércia da requerente, determino, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**, com as consequências dele decorrentes. Passada em julgado, archive-se com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 22 de maio de 2012. Juiz Prolator: Jordan Jardim.”

**AUTOS Nº: 2004.0000.8331-7/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAS (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)**

Embargante: MMC Automotores do Brasil Ltda

Advogado(a): Dr. Eduardo Lazzareschi de Mesquita e Dr. Walter Ohofugi Júnior

Embargados: Sebastião Rodrigues Viana e Pedro Clésio Ribeiro

Advogado(a): Dr. Jair de Alcantara Paniago

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas. Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que este Juízo não tolerará embargos protelatórios, passando a aplicar, doravante, e assim sucessivamente, a sanção de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil. P.R.I. Palmas, 15 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator Pedro Nelson de Mirando Coutinho.”

**AUTOS Nº: 2005.0001.8470-7/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS**

Requerente: Wesley Alves Bárbara

Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha

Requerido: Petrolíder Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda (Posto Palmas)

Advogado(a): Dr. Gerson Silvano de Paiva Filho

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** os pedidos do autor, com fundamento no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal e art 186 c/c 944 do Novo Código Civil, para: I - **CONDENAR** a empresa ré PRETOLÍDER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA a pagar ao autor WESLEY ALVES BÁRBARA a indenização por danos materiais no valor de 7.000,00 (sete mil reais), que correspondem a 2 meses de remuneração junto à empresa cuja declaração consta de fls. 37 e ainda a devolução dos valores constantes dos recibos de fls. 40/46, corrigidos monetariamente pelo INPC-IBGE, a partir do evento danoso (05.11.2004) e incidindo juros moratórios à taxa de 1,0% ao mês a partir do trânsito em julgado da sentença; II - **CONDENAR** a empresa ré PRETOLÍDER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ao pagamento de indenização por danos morais que arbitro em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corrigidos monetariamente pelo INPC-IBGE, incidindo juros moratórios à taxa de 0,5% ao mês a partir do evento danoso (05.11.2004) e correção monetária pelo INPC-IBGE, a partir da data do arbitramento da indenização por danos morais, nos termos da Súmula n. 362 do STJ, e a partir da data do efetivo prejuízo, para danos materiais, conforme Súmula n. 43 do STJ; III - **CONDENAR** a empresa ré PRETOLÍDER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ao pagamento da custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, levando-se em conta as diretrizes do art. 20, § 4º do CPC. P.R.I. Palmas, 19 de dezembro de 2012. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda.”

#### **AUTOS Nº: 2004.0000.8538.8538-7/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Crescimento Construtora e Imobiliária Ltda

Advogado(a): Dr. Juarez Rigol da Silva e Dr. Sebastião Luis Vieira Machado

Requerido(a): Escritório Contábil Santa Barbara

Advogado(a): Dr. Carlos Vieczorek

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, devendo a Contadoria Judicial, para tanto, informar o valor respectivo, (...). Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 04 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

#### **AUTOS Nº: 2005.0000.8542-3/0 - REDIBITÓRIA**

Requerente: Eder Sousa Borges

Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo

Requerido(a): Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.

Advogado(a): Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho e Drª. Daniele Gobi de Azevedo

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais as quais, se houver, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, levando em conta que as partes desistiram do prazo recursal. P. R. I. Palmas, 26 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

#### **AUTOS Nº: 2005.0000.8576-8/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Demandante: Banco Finasa S.A

Advogado (a): Drª. Paulyana Buhatem Ribeiro, Drª. Simony Vieira de Oliveira e Outros

Demandado (a): José Sérgio de Sá Cavalcanti Filho

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos em Correição. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Palmas, 17 de maio de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

#### **AUTOS Nº: 2006.0001.8725-9/0 - REIVINDICATÓRIA**

Requerente: Ricanato Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Drª. Gisele de Paula Proença

Requerido(a): Donato Pereira da Silva.

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil, **concedo antecipação parcial dos efeitos da tutela** para determinar que o requerido Donato Pereira da Silva ou quem quer que esteja no imóvel entregue, no prazo de 15 (quinze) dias, o imóvel descrito na inicial, tudo sob pena de pagamento de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento da presente decisão. (...) Declaro, portanto, a revelia de tais requeridos, com fulcro no artigo 319 do CPC, devendo suportar os seus efeitos, não podendo mais ser intimados dos atos processuais, sem prejuízo dos mesmos, voluntariamente, terem acesso aos autos em cartório. (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido do autor para condenar o requerido DONATO PEREIRA DA SILVA e os litisconsortes passivos necessários MARINHO CORREIA MARTINS e sua mulher ELCINA PEREIRA MARTINS ou quem quer que esteja residindo no local que desocupem e entreguem ao autor, no prazo de 15 (quinze) dias, o imóvel urbano de nº 21, Qd. 22, Loteamento Taquaralto, 5ª Etapa, Jardim Santa Bárbara, com fundamento no artigo 1.228 do Código Civil, o qual assegura ao proprietário o direito de seqüela, exercido *erga omnes* e a qualquer tempo. Não sendo cumprida a ordem, deverá ser expedido o competente mandado de imissão na posse em favor da parte autora, conforme determinado no deferimento da antecipação de tutela acima. Condeno o primeiro requerido ao pagamento das custas e demais despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º do CPC, ficando a execução dos ônus sucumbências condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1060/50. (...) P.R.I. Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

#### **AUTOS Nº: 2006.0001.8733-0/0 - REIVINDICATÓRIA**

Requerente: Ricanato Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Drª. Gisele de Paula Proença

Requerido(a): José Vani Alves Correia

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil, **concedo antecipação parcial dos efeitos da tutela** para determinar que o requerido ou quem quer que esteja no imóvel entregue, no prazo de 15 (quinze) dias, o imóvel descrito na inicial, tudo sob pena de pagamento de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento da presente decisão. (...) Declaro, portanto, a revelia do requerido, com fulcro no artigo 319 do CPC, devendo suportar os seus efeitos, não podendo mais ser intimados dos atos processuais, sem prejuízo dos mesmos, voluntariamente, terem acesso aos autos em cartório. (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido do autor para condenar o requerido ou quem quer que esteja residindo no local que desocupem e entreguem ao autor, no prazo de 15 (quinze) dias, o imóvel urbano de nº 09, Qd. 09, Loteamento Taquaral to, 5ª Etapa, Jardim Santa Bárbara, com fundamento no artigo 1.228 do Código Civil, o qual assegura ao proprietário o direito de seqüela, exercido *erga omnes* e a qualquer tempo. Não sendo cumprida a ordem, deverá ser expedido o competente mandado de imissão na posse em favor da parte autora, conforme determinado no deferimento da antecipação de tutela acima. Condeno o requerido ao pagamento das custas e demais despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º do CPC, ficando a execução dos ônus sucumbências condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1060/50. (...) P.R.I. Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

#### **AUTOS Nº: 2005.0001.8909-1/0 - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: Cristiane Wolf Costa

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

Requerido: Banco Real S/A – ABN AMRO Bank

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, mas a execução destas fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1060/50, por ser o(a) promovente beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita. Honorários conforme petição de acordo. Arquivem-se os autos com as anotações de estilo, considerando que as partes desistiram do prazo recursal. P.R. I. Palmas, 29 de janeiro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS: 2008.0004.6184-1 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Cristiane Worm

Advogado(a): Drª. Naima Worm e Dr. Eric José Migani

Requerido: Felisberto de Tal

Advogado(a): não constituído

Requerido: Renata Cardoso Custódio

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas da audiência de que trata o art. 331 do CPC, designada para o dia 02 de maio de 2013, às 15h15min. que ocorrerá na 3ª Vara Cível desta Comarca.

**AUTOS: 2008.0003.6510-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Artemsite Consultoria em Tecnologia da Informação

Advogado(a): Dr. Christian Zini Amorim e Drª. Gisele Polidoro da Silva

Requerido: Ludovico e Povia Ltda

Advogado(a): Dr. Jorge Victor Cavalcante de Mendonça

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas da audiência de que trata o art. 331 do CPC, designada para o dia 02 de maio de 2013, às 16h30min. que ocorrerá na 3ª Vara Cível desta Comarca.

**AUTOS: 2008.0004.6802-5 – EMBARGOS DE TERCEIROS**

Embargante: Bruno Augusto Silva Freitas

Advogado(a): Dr. Ciney Almeida Gomes

Embargada: Sara Souza Jácome

Advogado(a): Defensor Público – Dr. Dydimio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas da audiência de que trata o art. 331 do CPC, designada para o dia 02 de maio de 2013, às 14:00 horas que ocorrerá na 3ª Vara Cível desta Comarca.

**AUTOS Nº: 1231/99 (2005.0000.3998-7) - MONITÓRIA**

Requerente: Banco Bandeirantes S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e Outros

Requerido: Geraldo Morim Lino

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas referentes à carta precatória expedida nos presentes autos.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.6045-5/0 - CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: Alexandre Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Murillo Mustafá Brito Bucar de Abreu

Requerido: Valdir Rogerio da Silva

Advogado(a): Dr. Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0006.6714-1/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Execução: FERPAM - Comércio de Ferramentas, Parafusos E Máquinas Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Executado: Cerrado Engenharia Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito exequendo e requerer, especificadamente, o que entender por direito. Cumpra-se.”

**AUTOS Nº: 2008.0010.7210-9/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: Globaltrans Ltda

Advogado(a): Dr. Eric Wanderbil de Oliveira

Executado: Tocantins Têxteis Indústria e Comércio de Confecções Ltda

Advogado(a): Dr. Tiago Aires de Oliveira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito.”

**1ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO**

**Autos nº. 2009.0009.9372-1**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: BERNARDINO XAVIER ADONIAS, MIGUEL PEREIRA DOS REIS

Vítima: Ednaldo Cosmo da Silva

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5024723-15.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de **BERNARDINO XAVIER ADONIAS**, brasileiro, vive em união estável, servente de pedreiro, nascido em 22/04/1959, natural de Monte do Carmo/TO, RG nº 105.229 SSP/TO, filho de Paula Xavier Adonias, residente na Av. M, Chácara 54, Aureny III, **Palmas – TO**, incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido e **MIGUEL PEREIRA DOS REIS**, brasileiro, vive em união estável, nascido em 22/02/1975, natural de Porto Nacional/TO, armador, filho de Domingos Santanas Evangelista e Regina Pereira dos Reis, residente na rua 40, Qd. 63, Lt. 16, s/n, Jardim Aureny III, podendo ser encontrado ainda na rua 27, QD. 63, Lt. 16, s/n, Jardim Aureny III, **Palmas - TO** incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m)

o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 09 de Abril. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2009.0009.9422-1**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: Marcos Airton Ferreira de Araújo

Vítima: Egmar Vargas Júnior

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5024723-15.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de **MARCOS AIRTON FERREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Estreito/MA, nascido em 05/03/1987, filho de Marculino Ferreira de Araújo e Eurides Ferreira de Araújo, residente na Qd. 409 Norte, Al 29, Ql 28, Lt. 08, casa 16, incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 09 de Abril. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2009.0009.9406-0**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: Alessandro Pereira Costa, Mauro Batista de Oliveira, Juliano Costa Tenório, Marcio Holanda de Souza Silva, Francisco Antonio dos Santos

Vítima: Nilton Gomes de Campos

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5024723-15.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de **ALESSANDRO PEREIRA COSTA**, brasileiro, vivendo em união estável, lavrador, cor parda, com 27 anos de idade na data dos fatos, nascido em 30/01/1977, natural de Dianópolis/TO, filho de Márcia Maria Pereira, residente na Rua 05, Qd. 31, Lt. 19 A, Setor Santa Bárbara, nesta Capital, incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido; **MAURO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, vivendo em união estável, auxiliar de serviços gerais, com 27 anos de idade na data dos fatos, nascido em 23/03/1977, natural de Almas/TO, filho de Antonio Batista de Oliveira e Maria José Fernandes Ferreira, residente na Qd. 21, Lt. 03, rua 16, Aurenny IV, nesta Capital, incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal; **JULIANO COSTA TENÓRIO**, vulgo “DUDU”, brasileiro, solteiro, pintor, com 21 anos de idade na data dos fatos, nascido em 31/08/1982, natural de Araguaína/TO, filho de Antonio Batista da Silva e Denice Alves de Almeida, portador da CI nº 712.103 SSP/TO, residente na Qd. ARSE 65, Ql 03, Lt. 29, nesta capital, incurso nas penas do artigo 180, do Código Penal, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido; **MÁRCIO HOLANDA DE SOUZA SILVA**, brasileiro, vivendo em união estável, com 27 anos de idade na data dos fatos, nascido em 24/03/1977, natural de Gurupi/TO, filho de José Holanda Cavalcante e Gersina Souza da Silva, residente na Qd. 1.106 Sul, Alameda 08, Lt. 40, nesta Capital, incurso nas penas do artigo 180, do Código Penal, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido; **FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, com 53 anos de idade na data dos fatos, nascido em 19/10/1950, natural de Milagres/CE, filho de Joaquim Antonio dos Santos e Quitéria Ferreira da Conceição, residente na Qd. 15, Jardim Aurenny I, próximo ao colégio Caíque, nesta Capital, incurso nas penas do artigo 180, do Código Penal, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o



acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 08 de Abril. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2009.0011.8536-0**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: Domingos da Silva Morais Filho

Vítima: Raimundo Martins Sobrinho

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5024723-15.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de **DOMINGOS DA SILVA MORAIS FILHO**, vulgo "Daniel", brasileiro, solteiro, jardineiro, 1º grau incompleto, pardo, CI RG nº 839.396 SSP/TO, nascido em 16/08/1983 (com 20 anos na data dos atos), filho de Domingos da Silva Moraes e Luzia Santana de Sousa Moraes, natural de Amarante-PI, residente na TO-020, lote 14, Taquaralto, nesta capital, podendo também ser encontrado na ARNO 73, QI-07, Alameda 23, Lt. 11, nesta Urbe, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, incurso nas penas do artigo 155, CAPUT, do Código Penal, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 08 de Abril. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Autos nº. 2009.0009.9429-9**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: Valdi Ferreira de Sousa

Vítima: Gaspar José da Cruz

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5024723-15.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de **VALDI FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, vivendo em união estável, desempregado, pardo, nascido em 28/09/1976 (com 27 anos na data dos fatos), filho de José Joaquim de Sousa e Francisca Ferreira da Costa Sousa, natural de Miranrte/TO, residente na 303 Norte, Al 13, Lt. 08, **Palmas – TO**, incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso I c/c artigo 71, CAPUT do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 09 de Abril. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2009.0009.9420-5**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: Raimunda Martins Carvalho

Vítima: Viviane Moreira de Jesus

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5024723-15.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de **RAIMUNDA MARTINS CARVALHO**, alcunha de "RAI", brasileira, solteira nascida em 09/09/1966 com 39 anos de idade na data dos fatos, natural de Barrolândia/TO, filha de Airtton Pereira Carvalho e Jaraci Martins da Silva, incurso nas penas do artigo 155, CAPUT, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m)



o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 08 de Abril. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2009.0009.9336-5**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: Luis Carlos Morais

Vítima: Jaçana Ribeiro Soares Ferreira

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5024723-15.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de **LUIS CARLOS MORAIS**, vulgo “**MANINHO**”, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 03.03.1990, natural de Balsas/MA, filho de Maria de Lourdes Morais, residente na Rua Copacabana, Qd. 03 A, Lt. 05 **Palmas – TO**, incurso nas penas do artigo 155, § 4º, incisos I e IV do Código Penal c/c artigo 1º da Lei 2.252/54; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 08 de Abril. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2011.0011.1832-0**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: Deuzirene Gomes Carvalho Miranda, Edmilson Mendes Costa

Vítima: Graziela Honorato Tavares

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5024723-15.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de **DEUZIRENE GOMES CARVALHO MIRANDA**, brasileira, natural de Monte do Carmo/TO, solteira, doméstica, nascida em 23/12/1978, portadora do RG nº 340.257 SSP/TO, CPF 948.597.521-04, filha de Luciano Gomes da Silva e Darci Gomes de Carvalho, incurso nas penas do artigo 155, CAPUT, c/c artigo 14, II e IV, do Código Penal; residente na Quadra 605 Norte, QI-14, Alameda 13, Lt. 05 **Palmas – TO** e **EDMILSON MENDES COSTA**, brasileiro, natural de Floriano/PI, casado, autônomo, nascido em 10/01/1968, portador do RG nº 250.881 SSP/TO, filho de Sebastião Rodrigues Costa e Maria Julia Mendes Costa, residente na Quadra 605 Norte, Alameda 13, Lt. 24 **Palmas - TO**, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 08 de Abril. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2009.0009.9383-7**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: Carlos Eduardo Santos

Vítima: Clézio Ribeiro Lemes

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5024723-15.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de **CARLOS EDUARDO SANTOS**, vulgo “**DUDA**”, brasileiro, solteiro, desocupado, 7ª série do primeiro grau, pardo, nascido em 22/02/1985 (com 20 anos na data dos fatos), filho de Socorro de Maria Santos, natural de Brasília/DF, residente na Rua Floresta, Qd. 48, Lt. 08 Aurenny II **Palmas – TO**, incurso nas penas do artigo 155, CAPUT, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder (em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer (em) documentos e justificações, especificar (em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 08 de Abril. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2009.0009.9367-5**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: Adalto Batista dos Santos

Vítima: José Rodrigues da Silva

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5024723-15.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de **ADALTO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estivador, nascido em 10/02/1969, natural de Alto Araguaia/MT, filho de João Batista dos Santos e Adália Maria dos Santos, residente na ARNO 44, rua 02, cs 19, Vila União **Palmas – TO**, incurso nas penas do artigo 155, CAPUT, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 08 de Abril. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2012.0004.3028-0**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: Maria Patrícia Leal dos Santos

Vítima: Tobias José Carneiro

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5024723-15.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de **MARIA PATRÍCIA LEAL DOS SANTOS**, brasileira, natural de Wanderlândia/TO, nascido em 15/12/1979, portador do RG nº 10.472.621 SSP/MG, CPF 011.987.896-89, filha de Raimundo Pereira dos Santos e Dominga Leal dos Santos, residente na Qd. 1006 Sul, Al 16, Lt. 44, Centro, **Palmas – TO**, incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II, Primeira Figura do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 09 de Abril. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2009.0009.9423-0**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: Marcelo Dias Carvalho

Vítima: Francisca Guimarães da Silva

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5024723-15.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de **MARCELO DIAS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido em 25/11/1971, filho de Durval Florêncio de Carvalho e Minelvina Dias Carvalho, residente na rua 22, Qd. 132, Lt. 20, Setor Aurenly III, incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 09 de Abril. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2009.0009.9430-2**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Cícero José da Silva

Vítimas: Marinolia Dias dos Reis, Christianne Abreu Ribeiro, Leni Cruz Mesquita, Hiolanda Ramos Rodrigues

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5024723-15.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de **CICERO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, pardo, nascido em 04/02/1975 (com 32 anos de idade na data dos fatos), natural de Pesqueira/PE, filho de Luiz Jorge da Silva e Celina Maria da Conceição, residente na QD. 305 Norte, QI 01, Al. 02, Lt. 02, **Palmas - TO** incurso nas penas do artigo 155, CAPUT do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 09 de Abril. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**3ª Vara Criminal****AO ADVOGADO****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 39/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS nº 2009.0000.6452-6/0**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu(s): ANTÔNIO AMILTON TEIXEIRA DE LIMA

Advogado(s): DRA. ROSSANE MATOS TEIXEIRA, OAB/TO N.º 5.040, DRA. THAYS FERREIRA PINHEIRO, OAB/TO N.º 2.800

INTIMAÇÃO: "Para, no prazo legal, apresentar as alegações finais em favor do acusado, nos autos acima referidos.

**2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0007.2097-4 – AÇÃO POPULAR**

Requerente: MARCELO SOARES OLIVEIRA

Adv.: MURILO SODRÉ MIRANDA – OAB/TO 1.536

Requeridos: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS – MINERATINS, ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE

**FAZENDA DO EST. DO TOCANTINS**

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

Requerido: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

Adv.: DANIEL ALMEIDA VAZ – OAB/TO 1861, ROSA MARIA M. DE OLIVEIRA PELAGGI – OAB/SP 195.890 E OUTROS

DESPACHO: Considerando a existência de ação anterior (autos nº 2007.0003.5302-5/0), com o mesmo objetivo, conforme notícia o Ministério Público (vide fls. 490), evidencia-se a conexão (art. 103, CPC) o que torna prevento o Juízo da 3ª VFFRP, segundo o disposto no artigo 106 do Código de Processo Civil, pelo que, determino a redistribuição deste feito ao juízo prevento (3º VFFRP), com posterior compensação. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 21 de março de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

**AUTOS: 2004.0000.2066-8 - ORDINÁRIA**

Requerente: SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIFISCAL

Adv.: RODRIGO COELHO – OAB/TO 1.931 E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Por próprio e tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto pelo Estado do Tocantins, em seus efeitos legais (Art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se a parte recorrida para apresentar suas contrarrazões, no prazo e na forma da lei. Juntadas estas aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. Após, encaminhem-se estes autos, com as homenagens deste Juízo, ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de mister. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 20 de março de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

**AUTOS: 2011.0007.2456-0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

Requerido: ANA CLARA COSTA AYRES RODRIGUES

Adv.: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209; FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000; E OUTROS

DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições dos artigos 103, 105 e 106 do Código de Processo Civil, e artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 7.347/85, reconheço a conexão entre a presente demanda e a ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público em desfavor de Ana Clara Costa Ayres Rodrigues e outros, registrada e autuada sob o nº 2011.0004.7206-5. Por conseqüência, a fim de se evitar decisões conflitantes, encaminhem-se os presentes autos à 4ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas desta comarca, a qual se mostra competente para conhecer e julgar esta ação. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

**Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Carta Precatória nº 5009002-86.2013.827.2729**

Deprecante: 3ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre – MG.

Ação de origem: Procedimento Ordinário

Nº origem: 0172107-73.2012.8.13.0525

Requerente: Luzimeire Domingues de Almeida

Advogada: Rosicler A. F. Vilela de Paula - OAB/MG. 72.916

Requerido: Alberto Ken Kawamura

Advogado: Fabrício Reis da Fonseca – OAB/MG. 106.283

OBJETO: Ficam intimados os advogados das partes para a audiência de oitiva do requerido, designado para o dia 27/05/2013 às 15h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Carta Precatória nº 5005073-45.2013.827.2729**

Deprecante: 2ª Vara de Família da Comarca de São Luis – MA.

Ação de origem: Reconhecimento de União Estável

Nº origem: 37810-36.2012.8.10.0001

Requerente: Zenia Maria Bispo Silva

Advogado: João Gentil de Galiza - OAB/MA. 9814

Requerido: Espólio de Carlos Gilberto Benetti

OBJETO: Ficam intimados os advogados das partes para a audiência de inquirição de testemunha arrolada pela requerente, designado para o dia 27/05/2013 às 14h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

# PALMEIRÓPOLIS

## 1ª Escrivania Cível

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **Autos 2009.0000.3945-9**

Ação:Cobrança de Seguro

Requerente: Gilvan Gomes Barros

Advogado(a): Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

Requerido: Santander Seguros S/A

Advogado: Jaco carlos Silva Coelho- Oab-to 3678-A

**INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO:** “ Fica o advogado da parte autora, intimado, para manifestar sobre a manifestação da junta medica do TJ-To ( A pericia medica marcada para o dia 21/03/13, às 9h30min, não foi realizada, pois o requerente não compareceu)”.

#### **Autos 2011.0011.2585-7**

Ação:Execução

Requerente: SK automoveis S/A

Advogado(a): Beatriz Helena dos Santos- Oab-SP 87192

Requerido: Auto Peças Palmeirópolis S/A

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO/DECISÃO fl.75:** “...Com fulcro no artigo 655-A do CPC, pelo que se verifica nos autos, notadamente no titulo executivo, trata-se de credito liquido,certo e exigivel. A penhora “online” é uma modalidade de constrição legitima e que contribui para a efetividade da justiça. Nestes termos, defiro o pedido de folha retro, para determinar a penhora do valor acima pelo sistema Bacenjud Renajud.Quanto ao pedido de quebra de sigilo de dados do requerido pelo Infojud, qu eé inviolavel (artigo 5º, XII da CF), salvo em ultimo caso, desde que demonstrada a extrema necessidade, que não é o caso em tela, assim, não me resta alternativa a não ser indeferir o pedido”.**Informação/Intimação fl. 80:** “restou infrutifera a tentativa de bloqueio de bens pelos sistema Bacenjud e Renajud. Assim, fica o advogado do autor, intimado, para indicar bens a penhora ou requerer o que de direito, no prazo de 10 dias”.

#### **Autos 2011.0008.7363-9**

Ação:Execução de Titulo extrajudicial

Requerente: Benedito Rodrigues, assistido por Isabel Rodrigues de Souza

Advogado(a): Manoel Alves Pereira- Oab-Go 24957

Requerido: Marcos Geovane de Lima e Posto Beira Rio

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO/DECISÃO fl.37/40:** “.... Indefiro o pedido de desconsideração da personalidade juridica da empresa executada, pois, verifico que o autor não conseguiu comprovar que a lei determina de forma sistematica. 1-Pedido de quebra de sigilo de dados do requerido pelo Infojud. O sistema Infojud, tem-se que, ao consagrar o direito à intimidade no rol das garantias tuteladas no art. 5º da CF, quis o legislador constitucional salvaguardar um dos interesses mais importantes do cidadão, qual seja, aquele relacionado com a sua esfera individual, ao lado da honra, da vida privada e da sua imagem.Assim, levando-se em consideração, que, na maioria dos casos, os direitos fundamentais expressos no art. 5º da CF não possuem carater absoluto, somente em hipotese excepcionais estas garantias podem ser relativizadas, mediante aplicação do principio da proporcionalidade. A utilização do sistema Infojud deve ser permitida apenas excepcionalmente, quando esgotadas as diligencias extrajudiciais para localização de bens do devedor, o que não restou demonstrado nos autos em comento. Nestes termos, indefiro o pedido de folha retro.2-que seja feita pesquisa online de possiveis veiculos automotores em nome do executado pelo sistema Renajud. A utilização do sistema renajud é medida que se impoe visando a auxiliar na tramitação desburocratizada e eficeinte do processo, já que com a utilização do sistema o juiz poderá fazer, em tempo real, a busca e a comunicação da constrição de veiculo, metodo celere e eficiente, atento ao postulado da razoavel duração do processo.Informo, ainda, que a não utilização de mecanismo processual eletronico, eficiente e disponivel ao magistrado é inadmissivel, sendo esta interpretação eivada de inconstitucionalidade, já que infringe a garantia individual disposta no artigo 5º , LXXVIII, da CF. Assim, defiro a pesquisa em nome da executada pelos sistema Renajud. 3-trata-se de pedido de restrição pelos sistema Bacenjud. Com fulcro no artigo 655-A do CPC, pelo que se verifica nos autos, notadamente no titulo executivo, trata-se de credito liquido,certo e exigivel. A penhora “online” é uma modalidade de constrição legitima e que contribui para a efetividade da justiça. Nestes trmos, defiro o pedido de folha retro, para determinar a penhora do valor do debito pelos sistema Bacenjud.Intimem-se.Cumpra-se”.**Informação/Intimação fl. 45:** “restou infrutifera a tentativa de bloqueio de bens pelos sistema Bacenjud e Renajud. Assim, fica o advogado do autor, intimado, para indicar bens a penhora ou requerer o que de direito, no prazo de 10 dias”.

#### **Autos 2010.0008.1727-7**

Ação: Adoção

Requerente: A. L. de Aquino e A. F. de Aquino

Advogado(a): Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

Requerido: A.F. Chagas e D. A.P. da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica o autor, através de seu advogado, intimado, para informar o atual endereço do 1º requerido Antonio F. Chagas ou requerer o que de direito. Prazo de 10 dias”.Pls., 09/04/13.Cartorio de Infancia e Juventude-Janete do Rocio Ferreira-Tecnica Judiciaria.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos 2007.0007.7189-7**

Ação:Declaratoria de nulidade contratual

Requerente: Wilma Moreira Lopo

Advogado(a): Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

Requerido: Banco Itau S/A

Advogado: Nubia Conceição Moreira- OAB-To 4311

INTIMAÇÃO: “Fica o autora, através de seu advogado, intimada, para efetuar pagamento de custas e despesas processuais no valor de R\$2.321,04 + taxa judiciaria no valor de R\$ 4.540,85. Prazo de 05 dias, sob pena de ser anotado seu nome, conforme determina a CNCG-To”.

## **PARAÍSO** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**- Autos nº: 2012.0005.3318-6/0.**

Natureza: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente(s): *BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.*

Advogado(s): Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998.

Requerido(s): *MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUSA.*

Advogado (a): *N i h i l.*

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) EXEQÜENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998**, intimado(a)(s) da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... **ISTO POSTO**, com fundamento no artigo 3º e incisos do Decreto-lei 911/69, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido nesta ação, para declarar rescindido o contrato de e consolidando nas mãos do(a) autor o domínio, a posse plena e exclusiva do veículo, descrito na petição inicial e apreendido liminarmente, cuja apreensão liminar a torno definitiva. Levante-se o depósito e apreensão, **facultada a venda do bem pelo(a) autor(a), na forma do artigo 3º, § 5º do Decreto-Lei 911/69.** Transitado em julgado e certificado, cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-lei 911/69, **oficie-se ao DETRAN** onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, **com cópias da inicial, documentos que acompanham, decisão liminar e desta sentença**, comunicando-lhe estar o(a) autor(a) autorizado(a) a proceder à transferência do veículo a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles colacionados. Condene o(a) réu(s) ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive do protesto e notificação, verba honorária a favor do advogado do autor que, na forma do § 4º do art. 20 do CPC, fixo em exatos 500,00 (quinhentos reais), devidamente atualizada a partir desta decisão, pelo INPC-IBGE e mais juros moratórios de 12% (doze pontos percentuais) ao ano. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 11 de JANEIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2012.0005.1002-0/0.**

Natureza: Ação Declaratória.

Requerente(s): *ANTÔNIO LUIZ DIAS DA SILVA.*

Advogado(s): Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634.

Requerido(s): *LOJAS FAMA – WR CONFECÇÕES LTDA.*

Advogado (a): Dr(a). Eliania Alves Faria Teodoro – OAB/TO nº 1464.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634**, intimado(a) para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para querendo, IMPUGNAR A CONSTESTAÇÃO e DOCUMENTOS de f. 67/112 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de Abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**Autos nº 2012.0005.7613-6/0 – Ação de Busca e Apreensão.**

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento.

Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4.998.

Requerido: Rosimar da Costa Lima.

Advogado: *N i h i l.*

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4.998, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 53, que deixou de cumprir o referido mandado, em virtude do veículo estar apreendido no Pátio do 8º Batalhão da Policial nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO. Ficando ainda,

intimado do Ofício do Comandante do Batalhão da Polícia Militar contido nos autos às fls. 54. Paraíso do Tocantins – TO, 09 de abril de 2013. Eu Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

**- Autos nº: 3.056/2001.**

Natureza: Ação Declaratória de Nulidade.

Requerente(s): CARLOS ROBERTO BARBOSA e REJANE TEIXEIRA BARBOSA.

Advogado(s): Dr(a). Paulo Idêlano Soares Lima – OAB/TO nº 352 – A.

1º Requerido(s): BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado (a): Dr(a). Carlos José Marciéri – OAB/SP nº 34.556.

2º Requerido(s): SEBASTIÃO APARECIDO RAMOS e MARIA DE LOURDES IGLESIAS RAMOS.

Advogado (a): Dr(a). Alessandro Róges Pereira – OAB/TO nº 2326 e Dr(a). Márcio Alves Rodrigues – OAB/TO nº 5203.

3º Requerido(s): WALTER MENDES SAMPAIO.

Advogado (a): Nihil.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Paulo Idêlano Soares Lima – OAB/TO nº 352 – A**, intimado(a) para no prazo de **QUINZE (15) DIAS** responderem ao RECURSO ADESIVO de f. 494/500 dos autos, tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: “1 – Intimem-se os apelados autores (f. 441/457) a responderem ao recurso ADESIVO de f. 494/500 dos autos, em QUINZE (15) DIAS; 2 – Somente após cls. Pso /TO, 09/04/2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**- Autos nº: 2011.0010.7794-1/0.**

Natureza: Ação Declaratória.

Requerente(s): HIDER ALENCAR.

Advogado(s): Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B e Dr(a). Andrea do Nascimento Souza – OAB/TO nº 3504.

Requerido(s): ESTADO DO TOCANTINS.

Advogado (a): Dr(a). Bruno Nolasco de Carvalho – Procurador do Estado – OAB/TO nº 3678 – A.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B e Dr(a). Andrea do Nascimento Souza – OAB/TO nº 3504**, intimado(a)(s) para querendo, no prazo de **QUINZE (15) DIAS** contrarrazoar ao RECURSO DE APELAÇÃO de f. 420/430 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de Abril de 2013. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**AUTOS: 2012.0005.1598-6/0 – Ação: Medida Cautelar de Busca e Apreensão, com Pedido de Liminar.**

Requerente: R. B. Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Advogados: Dr. Everton Bogoni – OAB/PR nº 33.784 e Dr. Paulo Ricardo de Oliveira – OAB/PR nº 41.572.

1º Requerido: D.A. DAÚDE E CIA LTDA – representado por seu sócio administrador – Sr. Donizete Aparecido Daúde.

Advogado: Dr Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.

2º Requerido: Tocantins Transportes e Logística Ltda – representado por seus sócios: Sr. Gilberto Coelho dos santos e/ou Rafael da Silva.

Advogados: Dr. Luciano da Silva Bílio – OAB/GO nº 21.272 e outros

Intimação: Intimar os advogados da parte requerente, Dr. Everton Bogoni – OAB/PR nº 33.784 e Dr. Paulo Ricardo de Oliveira – OAB/PR nº 41.572, e advogado da parte requerida, Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748, para manifestarem-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS da parte ré – Tocantins Transportes e Logística Ltda, contida às fls.74/93 dos autos.

**- Autos nº: 2012.0004.3491-9/0.**

Natureza: Ação de Cobrança.

Requerente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado(s): Dr(a). Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223 – B.

Requerido(s): M. W. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; MARINA FREITAS DE MELLO e WESLEY MELLO LIRA.

Advogado (a): Dr(a). Rômulo de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 4081.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE por seu(s) ADVOGADO(S) - **Dr(a). Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223 – B e outros**, intimado(s) para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para querendo, IMPUGNAR A CONSTESTAÇÃO e DOCUMENTOS de f. 83/104 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de Abril de 2013. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**AUTOS: 2012.0004.0256-1/0 – Ação: Medida Cautelar de Exibição de Documentos.**

Requerente: Claudenice Barros Queiroz Castro.

Advogado: Dr. Sérgio Augusto Meira de Araújo – OAB/TO nº 4.219

Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A - FINASA

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/TO nº 4.009-A.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Sérgio Augusto Meira de Araújo – OAB/TO nº 4.219, para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS da parte ré – Bradesco Financiamentos S/A, contida às fls.57/68 dos autos.

**AUTOS: 2012.0001.4053-2/0 – Ação: Restabelecimento de Auxílio Doença, com pedido sucessivo de Aposentadoria por invalidez com antecipação de tutela.**

Requerente: Nilson Fernandes de Souza.

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Sadidinha Bucar Carrilho – OAB/TO nº 1.207.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Advogado: Dr. Clácio Alves de Araújo – Procurador Federal.

Intimação: Intimar a advogada da parte requerente, Dr<sup>a</sup>. Sadidinha Bucar Carrilho – OAB/TO nº 1.207, para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS da parte ré – Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contida às fls.66/77 dos autos.

**Autos nº 2006.0003.8088-1/0 – Ação: Declaratória de Inexigibilidade de Débito c/c Cancelamento de Protesto, Indenização por Danos Morais e Pedido de tutela antecipada.**

Requerente: JOSINO PEREIRA DE ABREU.

Advogados: Dr<sup>a</sup>. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634 e Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B.

1º Requerido: INCOPP DO BRASIL – IND, E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, por seu representante AGROBION C. R. P. LTDA.

Advogado: Dr. N i h i l

2º Requerido: Banco Bradesco S/A.

Advogado: Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores – OAB/TO nº 4.601 – A.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerida – Banco Bradesco S/A, Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores – OAB/TO nº 4.601-A, para Contrarrazoar ou Responder ao Recurso de Apelação da parte requerente – Josino Pereira de Abreu, nos autos de fls. 193/204, no prazo de quinze (15) dias.

**Processo nº 2.008.0010.8471-9/0**

Natureza da Ação: Execução de Título Judicial.

Exeqüente: Vicente de Aguiar Gomes.

Advogado: Dr. Hilton Cassiano da Silva Filho – OAB/TO nº 4.044-B.

Executado: Paulo de Souza Milhomem

Advogado: Dr. Rafael Dalla Costa – OAB/TO nº 4.696 e Dr. Geraldo de Freitas – OAB/TO nº 2.708-B.

Intimação: Intimar o credor exeqüente, por seu advogado, Dr. Hilton Cassiano da Silva Filho – OAB/TO nº 4.044-B, para manifestar-se **no prazo de DEZ (10) DIAS**, quanto a Petição do devedor de fls. 447/451 contido nos autos. Paraíso do Tocantins – TO, 08 de abril de 2013. Eu Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

**Processo nº 2.008.0010.8471-9/0**

Natureza da Ação: Execução de Título Judicial.

Exeqüente: Vicente de Aguiar Gomes.

Advogado: Dr. Hilton Cassiano da Silva Filho – OAB/TO nº 4.044-B.

Executado: Paulo de Souza Milhomem

Advogado: Dr. Rafael Dalla Costa – OAB/TO nº 4.696 e Dr. Geraldo de Freitas – OAB/TO nº 2.708-B.

Intimação: Intimar os advogados das partes (exeqüente e executado), Dr. Hilton Cassiano da Silva Filho – OAB/TO nº 4.044-B, Dr. Rafael Dalla Costa – OAB/TO nº 4.696 e Dr. Geraldo de Freitas – OAB/TO nº 2.708-B, para manifestar-se nos autos, no **prazo de dez (10) dias**, dos cálculos efetuados, contidos nos autos às fls.490/494. Ficando ainda intimados do inteiro teor do despacho de fls. 489, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – A contadoria judicial, **para acrescer ao valor encontrado no cálculo judicial de f. 453 dos autos**, o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** de f. 485 dos autos, atualizado (juros de 12% ao ano e correção monetária/INPC/IBGE, **contados da sentença de f. 341/352 em 14-AGOSTO-2010**, até a data da elaboração dos cálculos); 2 – Após (2.1) INTIMEM-SE as partes por seus advogados, dos cálculos efetuados no prazo de DEZ (10) DIAS e (2.2) INTIMEM-SE ao credor exeqüente, para se manifestar, no mesmo prazo, quanto á petição do devedor de f. 447/451 dos autos; 3 – Finalmente à conclusão; 4 – Intime(m)-se e cumpra-se; Paraíso do Tocantins – TO, 08 de abril de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS: 2012.0005.0997-8/0 – Ação: Declaração de Inexistência de Débito c/c Indenização por danos Morais e exclusão de Restrição Perante o SPC, com pedido de tutela antecipada.**

Requerente: Antonio Luis Dias da Silva.

Advogados: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B, Dr<sup>a</sup>. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634 e Dr. Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO nº 4.781.

Requerido: Tim Celular S/A.

Advogado: Dr. Marcel Davidman Papadopol – OAB/TO nº 4.987.

Intimação: Intimar os advogados da parte requerente, Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B, Dr<sup>a</sup>. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634 e Dr. Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO nº 4.781, para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS da parte ré – TIM CELULAR S/A, contida às fls.26/43 dos autos.



**Autos nº 2011.0008.3479-0/0 – Ação: Monitoria.**

Requerente: Daniel Gomes Leal.

Advogados: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho- OAB/TO nº 69-B, Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634 e Dr. Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO nº 4.781.

Requerido: Arioaldo Pontes da Encarnação.

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1.132.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerida, Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1.132, para Contrarrazoar ou Responder ao Recurso de Apelação da parte requerente – Daniel Gomes Leal, nos autos de fls. 107/117, no prazo de quinze (15) dias.

**Autos nº 2011.0010.7787-9/0 – Ação: Cobrança.**

Requerente: Banco da Amazônia S/A.

Advogada: Drª. Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2.402.

Requeridos: Cabral & Muniz Ltda; Wdelman Cabral Marques e Valéria Abreu Muniz Marques.

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a advogada da parte requerente, Drª. Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 78-B, para Contrarrazoar ou Responder ao Recurso de Apelação da parte requerida – Cabral & Muniz Ltda, Wdelman Cabral Marques e Valéria Abreu Muniz nos autos de fls. 122/127, no prazo de quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins - TO, 09 de abril de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, digitei.

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

**APOSTILA****Autos n. 2011.0011.8916-2- Alvará Judicial**

Requerente: Terezinha de Jesus Alves Piagem e João José Pereira Piagem

Advogado: Dr. Alexsander Ogawa, OAB/TO- 2549

Requerida: Yamaha Administradora de Consórcio Ltda.

Advogado: Dr. Paulo Medeiros Magalhães Gomes, OAB/SP 313.846

Fica os Advogados das partes Intimados da sentença cujo teor final é o seguinte: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer Ministerial julgo procedente a ação, determinando seja expedido alvará para o levantamento do valor mencionado na inicial. Inclua-se o valor no alvará com seus eventuais acréscimos e correções. Sem custas e honorários de advogado (justiça gratuita). Intime-se parte autora, requerida e MP. Após archive-se com baixas e anotações. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 22/03/2013. (a)Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito” Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

## **PARANÃ**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM PEDIDO DE LIMINAR (Processo nº 2010.0004.2447-0), proposta por SARAH CUNHA PORTO PINHEIRO RIZO em desfavor de MENEGON E SOUZA LTDA; YOLE AMBIENTES LTDA e AYMOREÉ FINANCEIRA LTDA, sendo o presente para CITAÇÃO da requerida **YOLE COZINHA e CLOSET LTDA (YOLE DESIGN), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.078.603/0001-92**, em lugar ignorado ou desconhecido, para responder aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 231, inc. I do CPC), tudo conforme despacho às fls.161vº dos presentes autos. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos 08 de abril de 2013. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivão digitei e o fiz inserir.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE USUCAPIÃO (Processo nº 2010.0008.7369-0/0 – nº antigo 047/2005) do imóvel denominado Fazenda BOA ESPERENÇA (loteamento denominado

MOCAMBO), requerida por ANTÔNIO MARTINS DA ROCHA, sendo o presente para CITAÇÃO de **ADÉLIA MARIA TRAVAGLIA**, em lugar ignorado ou desconhecido, para responder aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 232 do CPC), tudo conforme despacho às fls. 302vº dos presentes autos. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos 14 de janeiro de 2013. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivão digitei e o fiz inserir.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**

#### **Ação Penal nº 5000349-20.2012.827.2733**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JOÃO PAULO OLIVEIRA CARNEIRO

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5000349-20.2012.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado JOÃO PAULO OLIVEIRA CARNEIRO, brasileiro, amasiado, nascido aos 11/08/1988, natural de Joselândia-MA, filho de Raimundo Carneiro e Irenir Oliveira Carneiro, incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (09/04/2013). Eu \_\_\_\_, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

## **PEIXE**

### **2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 2007.0002.5133-8/0**

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MANOEL FRANCISCO DA COSTA

Advogados: Drs. MARCELO TEODORO DA SILVA – OAB/TO nº 3.975-A e CARLOS APARECIDA DE ARAUJO – OAB/SP nº 44.094

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO proferido no Termo de Audiência de fls. 78: “Intime-se o Autor para manifestar interesse no andamento do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Peixe 05/04/13. ...”

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.7484-9**

AÇÃO: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: GILVAN GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): Dr. Antônio Honorato Gomes- OAB/TO 3393

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Folha 92/185: Vista à parte autora com oportunidade de réplica frente à(s) contestação(ões) ofertadas. Intime-se. Porto Nacional/TO, 03 de setembro de 2012

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7362-5**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: FABIO NUNES RODRIGUES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha 53: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012.

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.9799-9**

AÇÃO: Anulação Negócio Jurídico

REQUERENTE: GERSON FRANCISCO MACHADO E OUTRA

ADVOGADO(A): Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO

REQUERIDO: MARLEI GOULART MACHADO E CERAMICA BETIM

ADVOGADO: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO e Dr. Douglas Alexandre da Rocha – OAB/AP 1121

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Folha 110/130: Vista às partes com oportunidade de alegações finais escritas no prazo comum de vinte dias. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 10 de julho de 2012

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7196 – 7 – INTERDITO PROIBITORIO COM PEDIDO DE LIMINAR.**

Requerente: ANISIO JOSE MOREIRA JUNIOR.

Procurador (A): DR. PEDRO D. BIAZOTTO. OAB/TO: 1228.

Requerido: DARCI GARCIA DA ROCHA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 67: “Fls. 42 e 55/56: nos termos do CPC, art. 284, vista à parte autora com prazo de dez dias para complementação da inicial, com apresentação de mapa inteligível correspondente à área objeto da presente possessória. Int. 14.11.12 (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5159 – 7 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**

Requerente: VERA CRUZ DA SILVA.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A.

Procurador: Dr. CELSO MARCON. OAB/TO: 4009-A.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 130: “Folhas 57/129: Vista à parte autora com oportunidade de réplica frente a contestação ofertada. Também, para manifestação a respeito do agravo retido, tudo no prazo de dez dias. Intime-se. Porto Nacional/TO, 14 de setembro de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7362-5**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: FABIO NUNES RODRIGUES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha 53: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6356 – 5 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

Requerente: ANA FERREIRA FIGUEREDO.

Procurador (A): DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/GO: 29.479.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DINIZ.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 91/92: “Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. 1 – Defiro as provas úteis que foram e/ou forem requeridas tempestivamente, ressaltando que as partes devem apresentar, em audiência, suas testemunhas no que lhes aproveitar, até o máximo de duas e independentemente de intimação. A ausência injustificada da parte autora convocada será

acatada como desistência. 2 – fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o preenchimento dos requisitos legais ensejadores do benefício pleiteado. 3 – Inclua-se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 03 de agosto de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.8007 – 6 – DESAPROPRIAÇÃO C/C PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE.**

Requerente: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL /TO.

Procurador (A): DR. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: HELENA MARIA LANCHONI.

Procurador: Não tem.

NTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R\$: 98,00 (noventa e oito reais).”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2009.0010.3194 – 0 – COBRANÇA.**

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A.

Procurador (A): DR. AMARANTO THEODORO MAIA. OAB/TO: 2242.

Requerido: ALINE ANGÉLICA DIAS BRITO.

Procurador: Não tem.

NTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 41: “Em face da certidão supra, intime-se a parte autora para proceder à citação da parte requerida, em dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Havendo tentativa inexitosa de citação, cumpra-se o despacho de folha 40. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.6089-0**

AÇÃO: Consignação em Pagamento

REQUERENTE: MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): Dr. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira – OAB/TO 4348-B

REQUERIDO: CARMINA FARIA DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha 63: Vista à parte autora com prazo de 30 dias para o que lhe aproveitar. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 31 de outubro de 2012

#### **AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6616-2**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: ADILSON GOMES ALVES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha 66 verso: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012

#### **AUTOS/AÇÃO: 2008.0008.3746-2**

AÇÃO: Obrigação de Fazer

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

ADVOGADO(A): Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

REQUERIDO: OTONIEL ANDRADE COSTA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Fls. 05 e 07: Vista à parte autora com oportunidade de comprovação nos autos em 30 dias, via documento, restrições na área federal e/ou estadual, ou condenação de ressarcimento de valores – vinculados ao Convênio 074/2004 (fls. 17/18). Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem os autos conclusos. Porto Nacional/TO, 17 de maio de 2012.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.8987-4**

AÇÃO: Civil por Ato de Improbidade Administrativa com Pedido de Liminar

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SILVANOPOLIS-TO

ADVOGADO(A): Dr. Murilo Duarte Porfírio Di Oliveira – OAB/TO 4343B

REQUERIDO: ALBERTO GOMES PEREIRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Certidão supra: Vista à parte autora para que promova a citação da parte requerida, no prazo de trinta dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2012

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.1268-0**

AÇÃO: Reparação de Danos Materiais e Morais c/c Obrigação de Fazer

REQUERENTE: ELOISA PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO(A): Dr. Clairton Lucio Fernandes – OAB/TO 1308

REQUERIDO: GRANDE NORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228 e Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Fls. 61/64: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(ais) efeito(s). Vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJTO. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0001.6900 – 5 – ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/ EXPRESSO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**

Requerente: GEOVANNA MARTINS DIAS PELEJA.

Procurador (A): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: LUIZ HUMBERTO ZAGO LEÃO, MARGARETE ZAGO NAVES e ANTONIO MOZAIR DE OLIVEIRA.

Procurador: Dr. PEDRO D. BIAZOTTO. OAB/TO: 1228.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 107: “Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato da existência de caracterização de vício (ensejador da invalidade do negócio jurídico que desencadeou a alienação do imóvel). Inclua-se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional, 09 de abril de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. **Intimar as partes**, para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 22 de maio de 2013 às 15:00 hs, para audiência de Instrução e Julgamento.”

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.5603-0**

AÇÃO: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: CLEYDE APARECIDA CASEMIRO CAVALCANTE

ADVOGADO(A): Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folhas 82/150: Vista à parte autora com oportunidade de réplica frente a contestação ofertada. Também, para manifestação a respeito do agravo retido, tudo no prazo de dez dias. Intime-se. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1702-0**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A.

REQUERIDO: EBERT RESENDE BILHARINHO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Fl. 57/59: Pela última vez, vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.9348-8**

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débito c/ Pedido de Tutela Antecipada, c/c Danos Morais – com Pedido de Liminar

REQUERENTE: MANOEL MESSIAS RIBEIRO CAIXETA

ADVOGADO(A): Dr. Márcio Alves Monteiro – OAB/TO 3156

REQUERIDO: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA

ADVOGADO: Dr. Markson Wester de Andrade – OAB/GO 26.207

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Fl. 84/86: Vista à parte requerida com oportunidade de manifestação a respeito consignando que a inércia será acatada como consentimento. Deverá a serventia observar a manifestação de folhas 103/104. Int. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0231-0**

AÇÃO: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: JOANA DARC DE SOUZA GOMES

ADVOGADO(A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl. 64/96: Vista à parte autora com oportunidade de réplica frente à(s) contestação(ões) ofertada(s). Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.5519-4**

AÇÃO: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: FLAVIANE BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl. 63: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4849-0**

AÇÃO: Execução Forçada

REQUERENTE: REAL FACTORING LTDA

ADVOGADO(A): Dr<sup>a</sup>. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO

REQUERIDO: FLORENTINA RIBEIRO MONTEIRO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl. 160: O prosseguimento depende de providências da parte exequente, consoante folhas 128v, 135, 137/138v e 145. Vista à parte autora para o que lhe aproveitar com prazo de trinta dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 04 de setembro de 2012

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**01. AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.0002 - 7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.**

Requerente: BANCO CNH CAPITAL S/A.

Procurador (A): DR. HIRAN LEÃO DUARTE. OAB/CE: 10.422.

Requerido: KELLY DE LIMA DOS SANTOS.

Procurador: Não tem.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 111: “Vista à parte requerente para o que lhe aproveitar com prazo de 30 dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 04 de setembro de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2590-6**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: ALEXSANDRA MARTINS DE MELO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fica a parte autora intimada para o recolhimento da diferença das custas no valor de R\$-58, 00 (cinquenta e oito reais), conforme cálculo de fls. 28 e certidão de fls. 33. Porto Nacional/TO, 09 de abril de 2013.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**01. AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.1440 - 8 – EMBARGOS A EXECUÇÃO.**

Embargante: WALDINEY GOMES DE MORAIS.

Procurador (A): DR. WALDINEY GOMES DE MORAIS. OAB/TO: 601-A.

Requerido: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL – REP. CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Procurador: Dr. BIBIANE BORGES DA SILVA. OAB/TO: 1981-B.

INTIMAÇÃO DA PROCURADORA DA PARTE EMBARGADA DO DESPACHO DE FLS. 136V: “Requeiram as partes o que bem lhe aprouverem, em 15 dias. Após, conclusos. PN, (ass.) Dr. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz Substituto.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**01. AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.1441 - 6 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Procurador (A): DR. MIGUEL TADEU LOPES LUZ. OAB/TO: 3777-A.

Requerido: WALDINEY GOMES DE MORAES.

Procurador: Dr. WALDINEY GOMES DE MORAIS. OAB/TO: 601-A.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 44: “Vista à parte exequente, já que a executada alega que o débito está suspenso porque objeto de parcelamento – conforme verificado nestes autos e nos dos embargos em apenso. Providencie – se o necessário. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.4068-2**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO(A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: SUIANE ARAUJO CARVALHO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISAO: Nestes autos e Busca e Apreensão com Bse em Alienação Fiduciária, comparece a parte autora requerendo seja alterado o pólo ativo em razão de cessão de crédito (fls. 99/100). Em face do exposto, defiro o pedido. No mais, vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias em face da certidão de folha 98 verso, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Proceda-se com as anotações e retificações necessárias alusivas ao pólo ativo, inclusive no Distribuidor. Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2527-2**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Dr. Hudson Jose Ribeiro – OAB/TO 4998

REQUERIDO: PAULLO RYCARDO RODRIGUES DIAS ME

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ... Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se o interesse da parte, sob recibo. P.R.I., arquivando-se. Porto Nacional/TO, em 29 de outubro de 2012.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.1245-7**

AÇÃO: Indenização por Danos Morais

REQUERENTE: ROBERTO CARVALH FERNANDES E OUTRO

ADVOGADO(A): Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO 4679

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha 64/87: Vista à parte autora com oportunidade de réplica frente à(s) contestação(ões) ofertada(s). Intime-se. Porto Nacional/TO, 12 de setembro de 2012

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**01. AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.0467 - 6 – REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRÁFEGO.**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador (A): DR. KLEDSON DE MOURA LIMA. OAB/TO: 4111-B.

Requerido: SÉRGIO ROSÁRIO P. DA SILVA.

Procurador: Dr. CLAIRTON LUCIO FERNANDES. OAB/TO: 1308.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA DELIBERAÇÃO DE FLS. 126: “**DELIBERAÇÃO:** Fica aberto o prazo de dez dias para apresentação de alegações finais escritas pelas partes, primeiro pela autora. Intimem-se. Após, conclusos. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.6975-1**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): Drª. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093.

REQUERIDO: ARILDO CELSO VIEIRA FILHO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha 45/47: Defiro o pedido, expeça-se carta precatória, com entrega à parte para cumprimento e providências no seu interesse – sendo que a ausência de comprovação da distribuição junto ao deprecado em 30 dias, será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 06 de setembro de 2012

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2012.0001.9663-5, requerida pela FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - UNIÃO em face de **SUPERMERCADO DECARLI LTDA e/ou DORACY DECARLI DE ASSIS, valor da causa R\$: 26.878,57 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**. Por este meio **CITAR** os executados **SUPERMERCADO DECARLI LTDA, CNPJ: 02318040/0001-01, na pessoa de seu representante legal e/ou DORACY DECARLI DE ASSIS, CPF: 090.351.268-82**, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência: 1.** O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (05/04/2013). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2011.0001.5078-5, requerida pela FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - UNIÃO em face de **CONSTRUTORA CENTRO BRASIL LTDA e/ou FRANCISCO APARECIDO ARAÚJO, valor da causa R\$: 749.589,23 (Setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos)**. Por este meio **CITAR** os executados **CONSTRUTORA CENTRO BRASIL LTDA, CNPJ: 016.87431/0001-30, na pessoa de seu representante legal e/ou FRANCISCO APARECIDO ARAÚJO, CPF: 044.825.118.38**, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência: 1.** O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (05/04/2013). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2012.0002.2001-3, requerida pela FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - UNIÃO em face de **AMARAL & SANTOS LTDA e/ou JOSE AMARAL JUNIOR, valor da causa R\$: 28.795,26 (Vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)**. Por este meio **CITAR** os executados **AMARAL & SANTOS LTDA, CNPJ: 33572835/0001-75 e/ou, JOSE AMARAL JUNIOR, CPF: 242.189.791-20**, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência: 1.** O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (05/04/2013). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2012.0001.9661-9, requerida pela FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - UNIÃO em face de **TOCANTINS BORRACHAS E PEÇAS LTDA e/ou ROGÉLIO RAIDAN DOS SANTOS, valor da causa R\$: 204.639,98 (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**. Por este meio **CITAR** os executados **TOCANTINS BORRACHAS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 24819328/0001-00 e/ou, ROGÉLIO RAIDAN DOS SANTOS, CPF: 703.161.981-53**, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência: 1.** O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (05/04/2013). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0009.6852-4 – Execução**

Requerente: Banco da Amazônia S/A – BASA

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807

Advogada: Ester de Castro Nogueira Azevedo – AOB/TO 64

Requerido: Fernando Alves Cury

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a acompanhar o cumprimento da Carta Precatória de citação, sob nº 500038582.2013.827-2737, expedida a comarca de Cristalancia – TO, bem como providenciar o seu preparo.

**AUTOS: 2008.0004.0497-3 – Execução**

Requerente: Banco da Amazônia S/A – BASA

Advogado: Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223

Requerido: Xavante Agroindustrial de Cereais S/A

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a acompanhar o cumprimento da Carta Precatória de citação, sob nº 500962808.2013.827-2737, expedida a comarca de Palmas – TO, bem como providenciar o seu preparo.

**DESPACHO****AUTOS: 2011.0006.9239-1 – AÇÃO REVISÃO CONSTRATUAL**

Requerente: NILVANDA BUENO FERNANDES

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: JORGE VITOR ZAGALL – OAB/TO 2762

DESPACHO: Diga o requerido para querendo manifestar sobre os embargos. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2006.0005.2535-9 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA**

Requerente: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: JUDA BEM HUR VELOSO – OAB/SP 215221 E ALEXANDRE CABRAL – SSP/SP 157352

Requerido: MARIA DO CARMO DA SILVA GUIMARÃES

DESPACHO: Intime-se o representante legal. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0004.6808-2 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: JUDA BEM HUR VELOSO – OAB/SP 215221 E ALEXANDRE CABRAL – SSP/SP 157352

Requerido: MARIA DO CARMO DA SILVA GUIMARÃES

DESPACHO: Intime-se o representante legal. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0007.4713-7 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

Requerido: DORACY DE CARLI DE ASSIS

DESPACHO: Diga o credor. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0005.4069-7 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: ANTONIO DA CUNHA SOBRINHO

Advogado: DANNYELLA AZEVEDO TRIERS – OAB/TO 5236

Requerido: JAGNON BARREIRA AZEVEDO

DESPACHO: Diga o credor. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0001.7599-2 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: FABIO ARRUDA MARTINS

Advogado: ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO 1729

Requerido: ANDERSON DA SANTOS

DESPACHO: O bem foi avaliado em R\$100.000,00. A adjudicação somente pode ocorrer por este valor. Logo, cabe às credoras depositarem judicialmente o restante. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0003.1285-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258

Requerido: TEOTONIO FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: Intime o representante legal da parte requerente, para em 48 horas promover o regular andamento do feito, cumprindo o que lhe foi determinado, pena de extinção. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº: **2544/1996**

Espécie: REVISÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: H. L. P. DA S. E OUTRO

Requerido: L. M. L.

ADVOGADO(S): **Dr. POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO– OAB/TO n.º 1807-B.**

INTIMAÇÃO – DESPACHO FL 138: Vista à parte requerida para o que lhe aproveitar com prazo de 30 dias. Em caso de inércia, arquivem-se os autos. INTIME-SE. Porto Nacional, 07 de março de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito Substituto Automático.

Autos nº: **2012.0003.5443-5**

Espécie: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PEDIDO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS E PARTILHA DE BENS C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: D. T. R.

Requerido: J. N. G.

ADVOGADO(S): **Dr.ª QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA– OAB/TO n.º 1853**

INTIMAÇÃO – DESPACHO FL 30 item II: Cls. II – Transcorrido o prazo de suspensão, intime-se a requerente para manifestar interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. INTIME(M)-SE. CUMPRA-SE. (ass) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

Autos nº: **2012.0000.8045-9**

Espécie: ALIMENTOS

Requerente: K. C. M.

Requerido: H. L. M. DA S.

ADVOGADO(S): **Dr. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO– OAB/TO n.º 819**

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: ...POSTO ISTO, JULGO extinto o processo, com fundamento no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas pelos requerentes do que ora fica dispensado, eis que lhe concedo os benefícios da justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 06 de fevereiro de 2013. (ass) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

Autos nº: **2011.0006.5194-6**

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: F. V. R.

Requerido: F. A. R.

ADVOGADO(S): **Dr. FERNANDO BORGES E SILVA– OAB/TO n.º 1379**

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: ...POSTO ISTO, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a execução e, em consequência determino o seu arquivamento... PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se os autos. Porto Nacional, 30 de novembro de 2012. (ass) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

Autos nº: **2009.0008.5744-5**

Espécie: ALIMENTOS

Requerente: G. M. T.

Requerido: C. M. T.

ADVOGADO(S): **Dr.ª SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA– OAB/TO n.º 2261**

INTIMAÇÃO – DESPACHO FL 59: Cls. I – Desentranhe a petição de fls. 38/46 e entregue a nobre causídica, com as cautelas necessárias, pois a Ação Revisional de Alimentos é demanda autônoma. II – Após, retornem os autos ao arquivo. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 26 de fevereiro de 2013. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

Autos nº: **2012.0002.2123-0**

Espécie: DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL POS MORTEM C/C DISSOLUÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: J. I. DA S.

Requerido: M. C. E S. e J. C. E S.

ADVOGADO(S): **Dr.ª SURAMA BRITO MASCARENHAS– OAB/TO n.º 3191**

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: ...POSTO ISTO, EXTINGO o processo, com fundamento no art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas pelos requerentes. Fica dispensada do recolhimento, pois lhe concedo os benefícios da justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 19 de fevereiro de 2013. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

Autos nº: **2006.0002.0605-9**

Espécie: ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: J. F. B.

Requerido: M. DA C.

ADVOGADO(S): **Dr. CLAIRTON LUCIO FERNANDES– OAB/TO n.º 1308-B**

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: ...POSTO ISTO, DETERMINO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADJUDICAÇÃO do bem descrito às fls. 02 deste autos de ARROLAMENTO à ALAN TERENCE DE SOUZA e NORMA ARAÚJO REIS. Ficam ressalvados os erros e as omissões; resguardando-se direitos de terceiros. Certifique o recolhimento das custas. Expeça-se a Carta de Adjudicação, após a comprovação pela Fazenda Pública do recolhimento de todos os tributos, nos termos do art. 1.031, § 2º do Código de Processo Civil. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Transitada em julgado, archive-se. Porto Nacional, 24 de janeiro de 2013. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

Autos nº: **2006.0003.6144-5**

Espécie: CAUTELAR DE SEQUESTRO DE BENS C/ PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: G. M. D. P.

Requerido: L. H. Z. L. E OUTROS

ADVOGADO(S): **Dr.ª ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO– OAB/TO n.º 1.821**

INTIMAÇÃO – DESPACHO FL 42: Cls. Defiro o requerimento Ministerial de fl. 41 vº. Intime-se a autora para requerer o que entender cabível, no prazo de 10 (dez) dias. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 18 de março de 2013. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

Autos nº: **2006.0009.7493-5**

Espécie: REVISIONAL DE GUARDA C/ PEDIDO LIMINAR

Requerente: W. V. DA S.

Requerido: I. R. N.

ADVOGADO(S): **Dr. FLÁVIO DE FARIA LEÃO – OAB/SC n.º 19.202 e Dr.ª MAÍRA BOGO BRUNO– OAB/TO n.º 2186**

INTIMAÇÃO – DESPACHO FL 157: Cls. Face ao teor da certidão de fl. 156, intime-se o requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar interesse, sob pena de extinção. Em havendo interesse, deverá, em igual prazo, indicar o atual endereço do Sr. Wires Vieira da Silva. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 08 de fevereiro de 2013. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

Autos nº: **2012.0000.3260-8**

Espécie: REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: E. R. DOS R.

Requerido: C. DE F. R.

ADVOGADO(S): **Dr. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES – OAB/TO n.º 315 A**

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: Em audiência as partes firmaram o seguinte acordo: “O alimentante – E. R. DOS R. – passará a pagar a filha – C. F. DO C. R. – a importância equivalente a UM salário mínimo a partir de MAIO/2013, permanecendo a mesma forma de pagamento. Em caso de atraso no pagamento de uma parcela, a partir da segundo o valor da pensão alimentícia retorna a 157%(cento e cinquenta e sete por cento) do salário mínimo.”...O acordo firmado entre as partes restabelece a proporcionalidade do binômio alimentar. Homologo o acordo firmado entre as partes para que irradie seus jurídicos e legais efeitos. Face ao acordo JULGO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III do Código de

Processo Civil. Publicada em audiência... Intimados os presentes. Intime-se o advogado do autor Dr. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias... Audiência realizada em 02/04/2013, às 15h, nesta cidade de Porto Nacional-TO, onde se encontrava presente a Exma. Sra. Dra. Hέλvia Tulia Sandes Pedreira Pereira, Juíza de Direito da 3ª Vara...

**Autos nº: 2008.0009.4892-2**

Espécie: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: E. R. B.

Requerido: G. N. DE O.

ADVOGADO(S): DR. ADOILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA – OAB/TO n.º 1.763, Dr.ª LILIAN AB-JAUDI BRANDÃO LANG – OAB/TO n.º 1824, Dr.ª MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES OAB/TO n.º 572-A, Dr. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES – OAB/TO n.º 315 A, Dr.ª ADRIANA AB-JAUDI BRANDÃO – OAB/TO n.º 1998, Dr. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES FILHO – OAB/TO n.º 2971  
INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA: Ficam os advogados das partes intimados a comparecerem neste juízo à audiência de conciliação que se realizará no dia **23/04/2013, às 15h00min, Fórum de Porto Nacional/TO.**

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº: 2011.0000.4314-8/0**

Prot.Int.nº: 9.939/11

Natureza: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Teófilo Gomes da Silva

Advogado: Doutor Rômolo Ubirajara Santana – OAB-TO nº 1.710

Executado (a): Emerson Lustosa Parrião

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, RITO DA LEI nº 9.099/95, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 53, da Lei nº 9.099/95, em face da inexistência de bens a penhorar. - Isento de custas. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - Defiro o desentranhamento dos títulos. - R.I.C - Porto Nacional – TO -, 5 de abril de 2013 - Adhemar Chúfalo Filho - Juiz de Direito

**Autos: 2009.0000.3710-3**

Protocolo Interno: 8877/09

Ação: COBRANÇA

Requerente: LINDOMAR VIEIRA DE ALMEIDA

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO- OAB/TO: 2550

Requerido: JOZIMAR PEREIRA RODRIGUES

DESPACHO:..BANENJUD, INFOJUD, RENAJUD, mandado de penhora, o exequente não tem conhecimento de bens, tudo inexitoso. Archive-se, com as cautelas legais. Intime-se. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3274-1**

Protocolo Interno: 10.755/12

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ADELANE REGIA RIBEIRO VIANA- FI- ADELANE REGIA RIBEIRO VIANA (pessoa física)

Procurador: DR(A). CÍCERO AYRES FILHO-OAB: 876-B

Requerido: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS I

Procurador: DR(A): CRISTIANO TRIZOLINI-OAB/SP: 192.978

Requerido: PEDRO AMAURI DE MELO

Procurador: DR(A) MARCELO CRISTIANO PENDEZA-OAB/SP: 171.868

DESPACHO: Intime-se o executado, caso não seja revel sem Advogado nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. Após, conclusos... P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos n.º500011237**

Reclamação: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais c/ Pedido de Antecipação de Tutela p/

Reclamante: Marcio Greik da Silva Cavalcante

Advogados: Dr. José Arthur Neiva Mariano OAB/TO: 819 e Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia OAB/TO :868

1.ª Reclamada: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini OAB/TO: 4694 A

2.ª Reclamada: Ativos S/A Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

Advogada Dra. Rosangela da Rosa Correa OAB/ RS: 30820

DESPACHO:..Pelo presente fica o procurador da parte reclamada Ativos S/A Companhia Securatizadora, intimada, para no prazo de 10 (dez), para se cadastrar no sistema e-proc, sob pena de ser considerado intimado.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

**Autos n.º500011237**

Reclamação: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais c/ Pedido de Antecipação de Tutela p/

Reclamante: Marcio Greik da Silva Cavalcante

Advogados: Dr. José Arthur Neiva Mariano OAB/TO: 819 e Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia OAB/TO :868

1.ª Reclamada: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini OAB/TO: 4694 A

2.ª Reclamada: Ativos S/A Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

Advogada Dra. Rosangela da Rosa Correa OAB/ RS: 30820

SENTENÇA: Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e: DECLARO INEXISTENTE DE DÉBITO, representado pelo contrato n.º 45548169, no valor de R\$ 1.052,00 (hum mil cinquenta e dois reais), modalidade cartão de crédito; contrato n.º 735480153, no valor de R\$ 861,31 (oitocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), modalidade CDC empréstimo; contrato n.º 733264683, no valor de R\$ 471,97 (quatrocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), modalidade CDC financiamento; contrato n.º 736597985, no valor de R\$ 402,22 (quatrocentos e dois reais e vinte e dois centavos), modalidade CDC financiamento, eis que o saldo devedor foi pago mediante acordo celebrado entre as partes, no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a considerar que foi concedido desconto na negociação. CONDENO as reclamadas, solidariamente, ao pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação, em primeiro grau sentença; CONFIRMO os efeitos da decisão proferida no evento 3 que concedeu, liminarmente, a antecipação de tutela para exclusão da inscrição em cadastro de inadimplentes. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei n.º 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do reclamante. Deixo de condenar as reclamadas ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei n.º 9.099/95. Após o trânsito em julgado, aguarde-se por dez dias a manifestação do reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pelas reclamadas depois de intimada da sentença e vencido o prazo legal, devendo-se incidir multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação no caso de não-cumprimento espontâneo da obrigação, independente de nova intimação não se aplicando o artigo 475J, CPC. .. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Processo n.º:5002323-80.2012.827.2737**

Reclamação: Ação Ordinária – Danos Material e Moral

Reclamante: Oziel Martins Dias

Advogados: Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550 Dr. Ariel Godinho – OAB/TO 5607

Reclamada: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A

DESPACHO:..Pelo presente fica o procurador da parte reclamada intimado, para no prazo de 10 (dez), para se cadastrar no sistema e-proc, sob pena de ser considerado intimado.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

**Processo n.º:5002323-80.2012.827.2737**

Reclamação: Ação Ordinária – Danos Material e Moral

Reclamante: Oziel Martins Dias

Advogados: Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550 Dr. Ariel Godinho – OAB/TO 5607

Reclamada: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A

DESPACHO: Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do reclamante, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei n.º 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em face da rejeição do pedido do autor. Deixo de condenar o reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei n.º 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

**Autos: 2012.0003.3295-4**

Protocolo Interno: 10.774/12

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: VALDOMIRO RABELO

Procurador: DR(A). PRISCILA G. RABELO VILELA-OAB/SP: 317.379

Requerido: PRIME AGROINDUSTRIAL LTDA-ME

DESPACHO:..Estendo os efeitos da sentença nos autos n.º 10.775/12 e 10.776/12 e 10.777/12 ao presente processo. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2011.0005.7164-0**

Protocolo Interno: 10.281/11

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: NOELSON NOGUEIRA LOPES

Procurador: DR(A): PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO-OAB/TO: 4375-B

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Procurador: DR(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB/TO: 3678-A

DESPACHO:..Intime-se o reclamante para efetuar a retirada do alvará judicial. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3487-6**

Protocolo Interno: 10.984/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: SILVANIA MARTINS BENVINDO PACHECO

Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B

Requerido: BANCO BMG S/A

Procurador: DR(A) FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES-OAB/MG: 76.696

DESPACHO:..Recebo o recurso no efeito devolutivo. Intime-se a recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

**Autos: 2009.0005.5736-0**

Protocolo Interno: 9165/09

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: VALDOMIRO BRITO FILHO

Procurador: DR(A). VALDOMIRO BRITO FILHO-OAB/TO: 1080

Requerido: EVELY DE DEUS PÓVOA

DESPACHO: Não é possível a penhora e remoção do bem penhorado, pois pende multas, tributos, depósito, transporte, a não ser que o exequente faça, o pagamento integral do débito. Além disso, este Juiz de Direito não pode revogar ou reconsiderar a sentença, pois não se enquadra em nenhum dos casos legais. Intime-se... P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

**Processo nº: 2012.0003.3488-4/0**

Prot. Int. n.º: 10.985/12

Reclamação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Compensação por Danos Morais c/ Pedido de Tutela Antecipada p/ Exclusão de Restrição Cadastral

Reclamante: Ana Paula Correia de Assunção

Advogado:Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1.228

Reclamada: Serviço de Proteção ao Crédito do Brasil S/A – Sistema Check Check

Advogada: Dra. Patrícia Gomes Araújo – OAB/GO 26.309

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da reclamante, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em face da rejeição do pedido da autora. - Deixo de condenar a reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais.- R.I.C- Porto Nacional-TO-, 1.º de abril de 2.013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

**Autos: 5000490-90.2013.827.2737**

Ação: CONHECIMENTO

Requerente: RENAN SOUZA ALBUQUERQUE

Procurador: DR(A). HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO-OAB/TO:4568

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Procurador: DR(A): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO-OAB/SP: 221.386

DESPACHO: Isso posto, HOMOLOGO a transação efetuada entre as partes, nos termos da petição juntada nos autos do processo, em consequência, RESOLVO O MÉRITO nos termos da Lei nº 9.099/95 c/c do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Isento de custas. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 5000231-95.2013.827.2737**

Ação: CONHECIMENTO

Requerente: EDINALVA AIRES DA SILVA

Procurador: DR(A). HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO-OAB/TO:4568

Requerido: BANCO AIMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Procurador: DR(A): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO-OAB/SP: 221.386

DESPACHO:.. Isso posto, HOMOLOGO a transação efetuada entre as partes, nos termos da petição juntada nos autos do processo, em consequência, RESOLVO O MÉRITO nos termos da Lei nº 9.099/95 c/c do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Isento de custas. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2010.0008.1680-7/0 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: C.A.D representado por sua mãe Vanda Alves da Silva

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador do Estado: Dr. Télio Leão Ayres

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "I – Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 2/7/2013, às 13:30 horas. II- A parte requerente deverá trazer suas testemunhas independentemente de intimação. III – Notifique-se o Ministério Público e o Requerente, todos pessoalmente. Intimem-se. Taguatinga/TO, 8 de abril de 2013".

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

#### **AUTOS N.º: 5000021-46.2010.827.2738 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE : TOTAL DISTRIBUIDORA S/A

EXECUTADO :AUTO POSTO NOSSA SENHORA D'ABADIA E OUTROS

FINALIDADE:**CITAR** a executada **MARIA LIDECI RIBEIRO DE SOUZA FREIRE**, casada, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 38.721,13 (trinta e oito mil setecentos e vinte e um reais e treze centavos), com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652), sob pena de serem penhorados tantos bens quantos necessários para garantir a dívida.

ADVERTÊNCIA: Ficando cientificado se não efetuar o pagamento, o Oficial de Justiça procederá de imediato à penhora de bens e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto. DESPACHO: " (...) Cite-se por edital, com prazo de 30 dias, a executada Maria Lideci Ribeiro de Souza Freire (...) Se não for apresentada contestação voluntária, nomeio curador especial ao réu citado por edital o Defensor Público atuante neste Juízo (CPC, 9.º ,II), que deverá ser intimado pessoalmente para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias (LC 80/94, art. 128, I; art. 297 do CPC). Após, conclusos. Intime-se. Taguatinga/TO, 3 de abril de 2013. (ass.) Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito".

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N.º 2011.0004.1346-8/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: RAIMUNDO NONATO GOMES JÚNIOR E OUTRO

Advogado de Raimundo: DR. MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA – OAB/TO N.º 2.478

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO/VISTA** do advogado do acusado **Raimundo Nonato Gomes Júnior**, para, apresentação das alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias (Código de Processo Penal, 403, § 3º), conforme decisão de fls. 475/476, a seguir transcrito: "**DECISÃO**. Cuida-se de pedido de revogação de prisão preventiva ou substituição por outra medida cautelar, aviado por FRANCISCO NERY DA SILVA, ao argumento de ausência dos pressupostos e excesso de prazo. O Ministério Público opinou pela rejeição do pedido. **Decido**. No tocante ao argumento de excesso de prazo cumpre dizer que os réus já foram interrogados sobre o aditamento da denúncia, estando encerrada a instrução processual, não havendo mais que se falar em excesso de prazo. Neste sentido a súmula nº 52 do STJ ("ENCERRADA A INSTRUÇÃO CRIMINAL, FICA SUPERADA A ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO POR EXCESSO DE PRAZO"). Quanto ao mais, cumpre dizer que ainda permanecem os requisitos autorizadores da segregação cautelar, seja porque o réu tem múltiplas identificações seja porque está sendo acusado de crimes em vários estados, não havendo que se falar em residência fixa. A propósito do tema remeto o leito à decisão de fls. 333/46, *per relationem*, que situou muito bem a situação penal do réu Francisco. Rejeito também o pedido de suspensão do feito até a oitiva das testemunhas ANA CECILIA e MIRLANE, feito por RAIMUNDO NONATO. A uma porque elas deporão apenas sobre o tipo qualificado do § 1º do art. 159, de caráter objetivo, em princípio sem pertinência com a autoria do delito. A duas porque o art. 222 do Código de Processo Penal não o exige. **DISPOSITIVO**. Em razão do exposto **INDEFIRO** os pedidos aviados em audiência (fls. 466/8). Vista dos autos ao Ministério Público para apresentação das alegações finais, no prazo de 5 dias (Código de Processo Penal, 403, § 3º). Após, vista à Defesa para o mesmo fim e pelo mesmo prazo. Em seguida, conclusos para sentença. Intimem-se. Taguatinga/TO, 20 de março de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO – Juiz de Direito".

**AUTOS N.º 2010.0000.2334-3/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: RENATO LUIZ DA CUNHA

Advogados: Dr. EDER RICARDO FIOR – OAB/BA SOB N.º 23.633

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000048-29.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 09 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

**AUTOS N.º 2009.0007.0327-8/0 – AÇÃO DE EMBARGOS DE ARRESTO COM PEDIDO DE LIMINAR**

Embargante: RENATO LUIZ DA CUNHA

Embargado: ELIAS MAURÍCIO DA SILVA

Advogada: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO SOB N.º 2034-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000035-64.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 09 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

**AUTOS N.º 2009.0005.4250-9/0 – AÇÃO DE ARRESTO**

Autor: ELIAS MAURÍCIO DA SILVA

Requerido: RENATO LUIZ DA CUNHA

Advogada: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO SOB N.º 2034-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000034-79.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 09 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 638/02**

Natureza: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: AMÂNCIO PÊSCEGO

Advogado(a): DR. ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME - OAB/TO N. 656

OBJETO: INTIMAR o DR. ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME - OAB/TO N. 656 para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e cientificação à Ordem dos Advogados.**

**AUTOS Nº: 2007.5.4035-6 (1596/07)**

Natureza: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: JOSE RODRIGUES MENDES

Advogado: DR. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA – OAB/TO 476.

OBJETO: INTIMAR o DR. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA – OAB/TO 476 para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e cientificação à Ordem dos Advogados.**



**AUTOS Nº: 2009.3.7730-3 (928/05)**

Natureza: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: JOSE RODRIGUES MENDES

Advogado: DR. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA – OAB/TO 476.

OBJETO: INTIMAR o DR. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA – OAB/TO 476 para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e cientificação à Ordem dos Advogados.**

**AUTOS Nº: 2010.0010.8557-1 (1306/06)**

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: GUILHERME GONÇALVES BARBOSA E OUTRA

Advogado(a): DR. JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA – OAB/TO N. 2709-A

Requerido: MARIO NEWTO MIGUEL E OUTROS

Advogado: NÃO CONSTA.

OBJETO: INTIMAR o DR. JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA – OAB/TO N. 2709-A para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e cientificação à Ordem dos Advogados.**

**AUTOS Nº: 2009.0002.2933-9 (2297/09)**

Natureza: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

Excipiente: E.A.S.

Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO N. 2664-B, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA – OAB/TO N. 3987, JOSÉ LUIZ D'ABADIA JUNIOR – OAB/TO N. 3842 E DR. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO.

Excepto: A.A.M. DA G., rep/ por FLORISMAR MAURICIO DA GLORIA

Advogado(a): DR. ALEXANDRE BOCHI BRUM – OAB/TO N. 2295-B, OAB/RS N. 23.184 E 60.783-B

OBJETO: INTIMAR o DR. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO 4283 para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e cientificação à Ordem dos Advogados.**

**AUTOS Nº: 2009.0003.7835-0 (2386/09)**

Natureza: EXECUÇÃO DE SENTENÇA – ALIMENTOS – PEDIDO DE PRISÃO

Exequente: A.A.M. DA G.

Advogado(a): DR. ALEXANDRE BOCHI BRUM – OAB/TO N. 2295-B, OAB/RS N. 23.184 E 60.783-B

Executado(a): E.A.S.

Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO N. 2664-B, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA – OAB/TO N. 3987, JOSÉ LUIZ D'ABADIA JUNIOR – OAB/TO N. 3842 E ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO N. 4283.

OBJETO: INTIMAR o DR. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO 4283 para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e cientificação à Ordem dos Advogados.**

**AUTOS Nº: 2008.0008.1233-8 (2224/08)**

Natureza: REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: A.A.M. DA G., rep/ por F. M. G.

Advogado(a): DR. ALEXANDRE BOCHI BRUM – OAB/TO N. 2295-B, OAB/RS N. 23.184 E 60.783-B

Executado(a): E.A.S.

Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO N. 2664-B, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA – OAB/TO N. 3987, JOSÉ LUIZ D'ABADIA JUNIOR – OAB/TO N. 3842 E ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO 4283.

OBJETO: INTIMAR o DR. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO 4283 para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e cientificação à Ordem dos Advogados.**

**AUTOS N.º: 2010.0006.3462-8 (046/98)**

Natureza: ARROLAMENTO

Requerente: IVANIR GUIMARÃES DOS SANTOS

Advogado(a): Dr. CICERO TENORIO CAVALCANTE – OAB/TO N. 811 e PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO N. 3700

Requerido(a): Espólio de PEDRO ROSA LIMA

Advogado: NÃO CONSTA.

OBJETO: INTIMAR o DR. PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO N. 3700 para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e cientificação à Ordem dos Advogados.**

**AUTOS Nº: 2007.9.9194-3 (993/05)**

Natureza: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: JOSÉ MARCOS ALVES DA SILVA E OUTROS

Advogado(a): DR. JORJE LUIZ FERREIRA PARRA – OAB/TO N. 3365 – Dra. RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA – OAB/TO 2808

Requerido(a): EVALDO JOSÉ DA SILVA E OUTROS

Advogado(a): Dra. DANIELA VANESSA JORDÃO SILVA – OAB/MG N. 103.844

OBJETO: INTIMAR o DR. JORJE LUIZ FERREIRA PARRA – OAB/TO N. 3365 para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e cientificação à Ordem dos Advogados.**

**AUTOS Nº: 2007.0009.9191-9 (1030/05)**

Natureza: NULIDADE DE ATO JURIDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO

Requerente: JOSÉ MARCOS ALVES DA SILVA E OUTROS

Advogado(a): DR. JORJE LUIZ FERREIRA PARRA – OAB/TO N. 3365 – Dra. RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA – OAB/TO 2808

Requerido(a): EVALDO JOSÉ DA SILVA E OUTROS

Advogado(a): Dra. DANIELA VANESSA JORDÃO SILVA – OAB/MG N. 103.844

Requerido: LEZIO SOARES BUENO

Advogado: Dr. GUMERCINDO C. DE PAULA – OAB/TO N. 1523 E Dr. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO N. 964

OBJETO: INTIMAR o DR. JORJE LUIZ FERREIRA PARRA – OAB/TO N. 3365 para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e cientificação à Ordem dos Advogados.**

**AUTOS nº: 2009.0001.1149-4 (1037/05), 2010.10.8673-0, 2010.10.8464-8 e 2009.3.7708-7**

Requerido(a): MARCIO DE OLIVEIRA BUCAR

Advogado(a): DR. DAGOBERTO PINHEIRO A. FILHO - OAB/TO N. 4836—A E IHERING ROCHA LIMA – OAB/TO N. 1384

OBJETO: INTIMAR o Dr. IHERING ROCHA LIMA – OAB/TO N. 1384 para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos supracitados em Cartório, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e cientificação à Ordem dos Advogados.**

**AUTOS Nº: 2009.0000.4097-0 (1165/06)**

Natureza: ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: OMERCKS VENDRAMINI FURTADO

Advogado(a): DR. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO N. 1810

Requerido: GUIDOMAR ALVES GOMES

Advogado(a): DR. ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO N. 2583 e MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO N. 2223

OBJETO: INTIMAR o DR. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO N. 1810 para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e cientificação à Ordem dos Advogados.**

**AUTOS nº: 2010.0005.9537-1 (946/05)**

Natureza: RECONVENÇÃO

Requerente: CLEUBER DELFINO BORGES

Advogado(a): DR. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO N. 1810

Requerido: AGNALDO BAUERMANN SCHUNCK

Advogado(a): DR. JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO N. 102

OBJETO: INTIMAR o DR. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO N. 1810 para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e cientificação à Ordem dos Advogados.**

**AUTOS nº: 2010.0005.9536-3 (867/04)**

Natureza: NULIDADE DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL RURAL C/C CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS REGISTROS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DE TUTELA

Requerente: AGNALDO BAUERMANN SCHUNCK

Advogado(a): DR. JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO N. 102-B e TATIANA FERREIRA DE OLIVEIRA PANIAGO – OAB/TO 1169

Requerido: CLEUBER DELFINO BORGES

Advogado(a): DR. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO N. 1810

Requerido: DANIEL JOSÉ DE SOUSA

Advogado: GENESMAR PEREIRA DOS REIS – OAB/GO N. 13.134 e SANDRA MAIRA BERTOLLI – OAB/SP 58.118

Requerido: AMARILDO GUARESCHI

Requerido: MARILVANE POTRICH GUARESCHI

Advogado: DR. JORGE ALBERTO HARTMANN – OAB/GO N. 10.480-A

Requerido: CASSIO MURILO LUSTOSA DE SOUSA

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

OBJETO: INTIMAR o DR. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO N. 1810 para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e cientificação à Ordem dos Advogados.**

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 7/2013**

O Juiz de Direito **ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 002/2011 - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** que a Comarca de Tocantinópolis é formada pelos municípios de TOCANTINÓPOLIS, AGUIARNÓPOLIS, LUZINÓPOLIS, NAZARÉ, PALMEIRAS DO TOCANTINS e SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS e que os trabalhos correicionais poderão ser realizados nas varas e serventias judiciais e extrajudiciais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** DESIGNAR o período de 2 a 31 de maio de 2013 para a realização da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de Tocantinópolis. A abertura oficial dos trabalhos ocorrerá às 9 horas do dia 2 de maio de 2013, às 9:00 horas no salão do Tribunal do Júri local.

**Artigo 2º.** SUSPENDER, durante o período da Correição Geral Ordinária (2 a 31 de maio de 2013), com fundamento no item 1.3.25 do Provimento CGJUS-TO nº 002/2011, o expediente forense, **anteriormente com exceção das audiências designadas.**

**Artigo 3º.** SUSPENDER os prazos processuais entre 2 e 31 de maio de 2013.

**Artigo 4º.** DETERMINAR a adoção de medidas para a divulgação da correição ora designada ao maior número possível de pessoas e instituições.

**Artigo 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça, bem como à Presidente do TJTO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 3 de abril de 2013. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA. Juiz de Direito/Diretor do Foro.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2012.0000.1987-3 - Ação: DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: LÁZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS - ELETROSAT

Advogado: Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907

Requerido: SÍLVIA DA CRUZ SARAIVA

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis/TO, 04 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

**Processo nº 2011.0003.4045-2 - Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

Requerente: ANTONIO CRISTIANO MARTINS DA SILVA

Advogado: Tadeu Portela Negreiros - OAB/MA 3688 e Ibrahim Thiago Poupel Negreiros OAB/MA 2502

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: Renato Chagas Correia da Silva – OAB/TO 4.897-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis/TO, 05 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

**Processo nº 2011.0000.3780-6 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MARIA LUZIANA MOURA RIBEIRO

Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732

Requerido: GENERAL MOTORS DO BRASIL TLDA

Advogado: Walter Ohofugi Junior – OAB/TO 392

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis/TO, 05 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

**Processo nº 2012.0000.2079-0 - Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: GIZELDA MOURA RODRIGUES

Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732

Requerido: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado: Roberto Trigueiro Fontes OAB/SP 244.463

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Intime-se o executado para comprovar o cumprimento voluntário da sentença, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Prazo: 15 (quinze) dias. Tocantinópolis/TO, 05 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

**Processo nº 2012.0000.2140-1 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: JACILENE DE ABREU CAVALCANTE

Requerido: Editora Três Ltda

Advogado: Marcello R. Queiroz Santos OAB/TO 2.059

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “NEGO SEGUIMENTO ao recurso em face da intempestividade. Com efeito, a intimação da sentença foi concretizada em 28.12.2012 (fl. 35) e o recurso interposto apenas em 08.03.2013. Tocantinópolis/TO, 05 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

**Processo nº 2011.0008.5319-0 - Ação: CONDENATÓRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: FABRICIO RIBEIRO DE SÁ

Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732

Requerido: VIVO S/A

Advogado: Oscar L. de Moraes - OAB/DF 4.300; Rafael Azevedo Santos OAB/DF 23.050 e Marcelo de Souza Toledo OAB/TO 2512-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, requerendo o que entende de direito. Prazo: 5 (cinco) dias. Transcorrido o prazo assinalado acima, caso a autora não se manifeste, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis/TO, 05 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

**Processo nº 2011.0000.3900-0- Ação: PARA RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS, LUCROS CESSANTES E DANOS MORAIS**

Requerente: EDINARDO DE JESUS BARBOSA

Advogado: Marcilio Nascimento Costa - OAB/TO 1110-B

Requerido: GRACIANE MONTEIRO SILVA

Advogado: Marcelo José Silva Ribeiro - OAB/MA 6.235

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: “Em face das informações fornecidas pelo BACENJUD, converto o bloqueio parcial em penhora e emito nova ordem eletrônica ao mesmo sistema. Intime-se a devedora para se manifestar sobre a penhora de ativos financeiros. Tocantinópolis/TO, 05 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

**Processo nº 2009.0008.5954-5 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C RESPONSABILIDADE CIVIL, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: FRANCISCA RBEIRO BRITO – CHURRASCARIA E LANCHONETE TRANSBR

Advogado: Angelly Bernardo de Sousa - OAB/TO 2508

Requerido: CDA – COMPANHIA DE DIST. ARAGUAIA S/A

Advogado: Jeconias Barreira de Macedo Neto - OAB/GO 24.358

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis/TO, 05 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

**Processo nº 2009.0004.0050-0 - Ação: PAR ANULAÇÃO DE TÍTULOS C/C INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: MÁRCIA ALMEIDA SEVERINO SILVA

Advogado: Marcilio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido: DEIB OTOCH S/A; JOSÉ ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA; OTOCH TAGUATINGA-54

Advogado: Marcus Guitton Sampaio de Vasconcelos OAB/CE 13.764; Raul Amaral Júnior OAB/CE 13.371-A; Lúcio Modesto Chaves Lucena de Farias OAB/CE 5.004.

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis/TO, 05 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

**Processo nº 2010.0007.2905-0 - Ação: INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: JOCIVALDO SILVA DOS SANTOS

Advogado: Marcilio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402 e José Frederico Fleury Curado Brom OAB/TL 2943

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Expeça-se alvará, em favor do autor, para o levantamento da quantia depositada em Juízo, devendo o autor dizer se a dívida foi ou não quitada. Em caso de quitação, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis/TO, 05 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

**Processo nº 2012.0003.1716-5 - Ação: De Ressarcimento e Cancelamento de Empréstimo Consignado c/c Indenização Por Danos Materiais e Morais**

Requerente: OLINDA RODRIGUES DE SOUSA

Defensora Pública: Denize Sousa Leite

Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão - OAB/RJ 95.502; Rodrigo Rebouças Marcondes OAB/RJ 120.810; Jésus Fernandes da Fonseca OAB;TO 2112-B

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Mantenho a decisão que indeferiu os benefícios da Justiça Gratuita à ré (fl. 93) pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Concedo à ré derradeira oportunidade para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa (artigo 475-J). PRAZO: 15(QUINZE) DIAS. Tocantinópolis/TO, 05 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

**Processo nº 2011.0000.3876-4- Ação: AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO BANCÁRIO COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: João de Sousa Costa

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Banco GE Capital S.A

Advogado(a): Marcos de Rezende Andrade Junior OAB/SP 188.846 e Rafael Ortiz Lainetti OAB/SP 211.647

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “Considerando a não manifestação da parte ré acerca do valor indicado como dívida remanescente, determino a imediata transferência da quantia de R\$16.698,60 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) para a parte autora, a qual deverá dizer se a dívida está ou não quitada. Em caso de declaração de quitação, dê-se baixa e arquivem-se. Toc./TO, 20/março/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0000.3874-8- Ação: AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO BANCÁRIO COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: João de Sousa Costa

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Banco GE Capital S.A

Advogado(a): Marcos de Rezende Andrade Junior OAB/SP 188.846 e Rafael Ortiz Lainetti OAB/SP 211.647

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: “A sentença de fls. 58/65 declarou a inexistência do contrato n.º 779477 e impôs ao réu o cumprimento das seguintes obrigações: Restituir à parte autora as parcelas descontadas, devidamente atualizadas pelo INPC e acrescidas de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, ambos a partir do respectivo desconto; Pagar à parte autora a quantia de R\$3.000,00 (três mil reais), devidamente atualizada pelo INPC desde o arbitramento e acrescida de juros de mora de 1%(um por cento), este último a partir da citação. A sentença ensejou a interposição de recurso, o qual, por sua vez, não foi conhecido pela Turma Recursal, tendo o réu sido condenado ao pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais, estes no valor equivalente à 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Antes da deflagração da fase prevista no artigo 475-J do CPC, o réu efetuou o pagamento da quantia de R\$3.645,12 na data de 27.4.2012 (fl. 134). Instado a se manifestar, a parte autora requereu a intimação do réu para o pagamento da quantia remanescente. Posteriormente, determinei o bloqueio de ativos financeiros do réu, o que ensejou a manifestação de fls. 152/157 com pedido de suspensão imediata da execução, ao argumento de que o Juízo teria bloqueado um valor bem superior ao pleiteado pela parte. É o relatório. Decido. Analisando os argumentos expendidos pelo réu na petição de fls. 152/155 constato que estes não guardam nenhuma relação lógica com o processo porque, em verdade, este Juízo não ordenou o bloqueio dos ativos financeiros no valor declarado pelo réu, mas sim no valor pleiteado pelo autor, consoante demonstra o recibo emitido pelo sistema BACENJUD (fl. 151). Quanto à dívida remanescente, assiste razão o autor, vez que a quantia depositada à fl. 134 satisfaz apenas parte das obrigações, não sendo suficiente para o adimplemento total, razão pela qual tem incidência o disposto no artigo 475-J do CPC e os honorários da fase de cumprimento compulsório da sentença, estes no valor equivalente à 10%(dez por cento) sobre a condenação. Por todo o exposto, INDEFIRO o pedido do réu e DETERMINO a expedição de alvará, em favor do autor, para o levantamento da quantia bloqueada. Intimem-se.. Toc./TO, 22/março/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0008.5143-0- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: Samuel Alves Carneiro

Advogado(a): Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481 e Waislan Kennedy Souza de Oliveira OAB/TO 4740

Requerido: Ponto Frio.Com Comércio Eletrônicos S/A

Advogado(a): Débora Lins Cattoni OAB/RN 5169

Requerido(a): LG – Eletronics da Amazônia Ltda

Advogado(a): Leandro J. C de Mello OAB/TO 3.683-B

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "O processo esta na fase de cumprimento de sentença e o réu, intimado para se manifestar sobre a penhora de ativos financeiros, deixou transcorrer o prazo para resposta, razão pela qual emiti nesta data ordem eletrônica ao sistema BACENJUD para transferência dos valores para o autor. Desde já, determino a expedição de alvará de levantamento, em favor do autor, o qual deverá dizer se a dívida está ou não quitada. Em caso de quitação, dê-se baixa e arquivem-se.. Toc./TO, 20/março/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0008.5070-1- Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: Osvaldino Coelho dos Santos

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Associação Comercial de São Paulo

Advogado(a): Paulo Henrique Magalhães Barros OAB/PE 15.131 e João Vicente Jungmann de Gouveia OAB/PE 11.427

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal dessa Comarca e, nos termos da Portaria 02/2013, intime-se o autor para promover o andamento, requerendo o que entende de direito. Prazo: 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento. Toc./TO, 04/abril/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito - Karita Fernanda Feliciano Gomes

**Processo nº 2010.0007.2920-3- Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Requerente: Geraldo Doroteu André

Advogado(a): Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481 e Waislan Kennedy Souza de Oliveira OAB/TO 4740

Requerido: Francisco Martins dos Santos

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal dessa Comarca e, nos termos da Portaria 02/2013, intime-se o autor para promover o andamento, requerendo o que entende de direito. Prazo: 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento. Toc./TO, 04/abril/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito – Karita Fernanda Feliciano Gomes

**Processo nº 2009.0000.2146-0/0- Ação: De Indenização por Danos Morais e Materiais e Lucros Cessantes**

Requerente: SIMONE PORTO DA SILVA

Advogado: Daiany Cristine G. P. Jácomo – OAB/TO 2460 // Renato Jácomo OAB/TO 185

Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: Leandro Rogeres Lorenzi OAB/TO 2170 // Marcelo Miguel Alvim Coelho OAB/SP 156.347 // Rodrigo Colnago OAB/SP 145.521

Requerido: REVEMAR MOTO CENTER

Advogado: Pablo Coelho Cinha e Silva OAB/GO 24.139

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 25 de março de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0008.5304-2- Ação: Condenatória de Reparação de Danos Morais e Materiais**

Requerente: VALDENIZA ROCHA DA SILVA

Advogado: Angelly Bernardo de Sousa – OAB/TO 2508

Requerido: WHIRPOOL S/A UNIDADE DE ELETROMÉSTICOS

Advogado: Alfredo Zucca Neto – OAB/SP 154.694 // Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 5 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0008.5304-2- Ação: Condenatória de Reparação de Danos Morais e Materiais**

Requerente: WALCY ALVES GOMES

Advogado: Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

Requerido: VIVO S/A

Advogado: Oscar L. de Moraes – OAB/DF 4300

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 5 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0008.5265-8/0- Ação: De Restituição de Parcelas Pagas c/c Danos Morais**

Requerente: MARIA ONEIDE DOS REIS COSTA

Advogado: Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

Requerido: ELETROPREMIO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Restituo à autora o prazo de 5(cinco) dias para promover o andamento do feito, requerendo o que entende de direito. Esclareço que o processo está julgado e, a qualquer momento, a autora poderá requerer a execução do título judicial, caso estes autos sejam levados ao arquivo. Intimem-se. Tocantinópolis, 5 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0003.4128-9/0- Ação: De Indenização por Danos Materiais e Morais**

Requerente: NELSON CONCEIÇÃO DA SILVA NETO

Advogado: Waislan Kennedy Souza de Oliveira – OAB/TO 4740

Requerido: DIGIFACTOR – FATOR DIGITAL

Advogado: Não constituído

Requerido: THOMAS KL INDUSTRIA DE ALTO FALANTE

Advogado: Hamilton da Silva Santos – OAB/RS 18.781

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 5 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0003.3867-9/0- Ação: Para Cumprimento de Obrigação de Entregar Bem Novo c/c Cessantes e Danos Morais**

Requerente: FERNANDO HENRIQUE CHAVES ANTUNES

Advogado: Márcilio Nascimento Costa – OAB/TO 1.110

Requerido: AMERICANAS.COM

Advogado: Eduardo Bandeira de Melo Queiroz OAB/TO 3369 // Thiago Mahfuz Vezzi OAB/SP 228.213 // Sandra Cristina Andrade Rios de Mello AOB/MS 4511 // Angela Issa Haonat OAB/TO 2701

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Em face da inércia da ré, declaro a perda do bem abandonado neste Juízo em favor da APAE de Tocantinópolis, a qual deverá subscrever o termo de entrega a ser elaborado pela Escrivania, devendo nele constar espaço para assinatura a fiscalização do Ministério Público. Intimem-se. Tocantinópolis, 5 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0003.4030-4/0- Ação: De reparação por Danos Material e Moral por Ato Ilícito**

Requerente: MARIA DA SILVA PEREIRA

Advogado: Renato Jácomo – OAB/TO 185

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/SP 4009

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 5 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0000.3873-0/0- Ação: Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Tutela**

Requerente: JOÃO DE SOUSA COSTA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo – OAB/TO 1689

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Júnior OAB/SP 188.846

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Em face do pedido de execução complementar, manifeste-se a ré. Prazo: 15(quinze) dias. No mesmo prazo a ré deverá pagar as custas processuais finais. Tocantinópolis, 5 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

**Processo nº 2012.0000.2117-7/0- Ação: De Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela**

Requerente: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS

Advogado: Marcello Rezende Queiroz Santos – OAB/TO 2059

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: Nelson Paschoalotto OAB/SP 108.911 // OAB/TO 4866

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Intime-se a autora para promover o andamento do feito, requerendo o que entende de direito. Prazo: 5(cinco) dias. Tocantinópolis, 5 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

**Processo nº 2012.0004.1294-0/0- Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Materiais e Liminar de Suspensão**

Requerente: ROBERTO SILVA

Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva – OAB/MA 8874

Requerido: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

Advogado: Fabrizio Morelo Teixeira OAB/DF 17.352 // Alfredo Zucca Neto OAB/SP 154.694

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: " Em face do depósito judicial realizado nos autos, diga o autor se desistiu do recurso interposto. Prazo: 5(cinco) dias, estando ciente de que a inércia será interpretada como desistência tácita. Intimem-se. Tocantinópolis, 5 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0008.5311-5/0- Ação: Condenatória de Reparação de Danos Morais e Materiais**

Requerente: FRANCISCO FARIAS GOMES OLIVEIRA

Advogado: Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

Requerido: VIVO S/A

Advogado: Oscar L. de Moraes OAB/DF 4300

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Intime-se o credor para, no prazo de 5(cinco) dias, dizer se a dívida foi ou não quitada e, se for o caso, indicar bens penhoráveis de propriedade do devedor, sob pena de arquivamento. Tocantinópolis, 5 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

**Processo nº 2012.0000.2038-3- Ação: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS E LIMINAR DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS**

Requerente: Pedro Amancio da Silva

Advogado(a): Paulo Sousa Ribeiro OAB/TO 1095

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado(a): Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Intime-se o executado para comprovar o cumprimento voluntário da sentença, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Prazo: 15(quinze) dias. Toc./TO, 05/abril/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2010.00006.8442-0- Ação: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADO COM PEDIDO DE DANOS MORAIS**

Requerente: Neuza Coutinho Rocha

Advogado(a): Marcelo José Silva Ribeiro OAB/MA 6.235

Requeridos: José Justino Neto e Ironildes Esteves de Freitas Justino

Advogado(a): Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/MA 8.874-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Intime-se o executado para comprovar o cumprimento voluntário da sentença, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Prazo: 15(quinze) dias. Toc./TO, 05/abril/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0008.5351-4- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: Janilton Tavares Conceição

Advogado(a): Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido: JK Importados

Advogado(a): Marcelo de Sousa Toledo OAB/TO 2512-A e Marcello Rezende Queiroz Santos OAB/RO 2059

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Em face das informações enviadas pelo sistema BACENJUD, intime-se o credor para, no prazo de 10(dez) dias, indicar outros bens penhoráveis de propriedade do devedor, sob pena de arquivamento.. Toc./TO, 05/abril/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2010.0000.4678-5- Ação: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS POR ATO ILÍCITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: André Lopes Brito

Advogado(a): Marcello Rezende Queiroz Santos OAB/TO 2059

Requerido: Coppaz Com. e Inst. De Filtros e Equipamentos de Segurança Ltda

Advogado(a): Alexsandro de Castro L. Dos Santos OAB/GO 22.851 e Adriano Waldeck Félix de Sousa OAB/GO 156.34

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Intime-se o credor para, no prazo de 5(cinco) dias, indicar outros bens penhoráveis de propriedade dos devedores, inclusive os sócios da pessoas jurídica. Transcorrido o prazo sem manifestação do devedor, dê-se baixa e arquivem-se.. Toc./TO, 04/abril/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2010.0007.2865-7- Ação: AÇÃO DE RESSARCIMENTO COM REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS**

Requerente: Clodoaldo Rodrigues da Silva

Advogado(a): Marcelo Cardoso de Araújo Junior OAB/TO 4369



Requerido: LG Eletronics da Amazônia Ltda  
Advogado(a): Denise Leal Santos OAB/RJ 47.361  
Requerido: B2W – Companhia Global do Varejo (SHPTIME)  
Advogado(a): Paulo Sousa Ribeiro OAB/TO 1095

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face da inércia do autor, dê-se baixa e arquivem-se. Toc./TO, 03/abril/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0008.5086-8- Ação: AÇÃO PARA ANULAÇÃO DE TÍTULO COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: Cássia Maria da Silva Freitas  
Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B  
Requerido: Eletrobraz Eletro Eletrônicos Ltda  
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Aguarde-se até 21.06.2013. Após, conclusos. Toc./TO, 05/abril/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2012.0000.2013-8- Ação: AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA**

Requerente: Richard Starling Fadull da Silva Lima  
Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B  
Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS  
Advogado(a): Philippe Bittencourt OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Trata-se de ação de execução provisória de sentença.No curso do feito os autos principais retornaram para esta instância com julgamento do recurso pela Turma Recursal, tendo sido determinado o prosseguimento da pretensão executória nos autos principais.Assim, reconhecendo a perda superveniente do interesse processual, julgo extinta esta execução provisória, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Sem custas e sem honorários sucumbenciais.P. R. I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.. Toc./TO, 04/abril/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0008.5213-5- Ação: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: Leuzina Tavares Oliveira  
Advogado(a): Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481  
Requerido: Banco BMG S/A  
Advogado(a): Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Toc./TO, 05/abril/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0000.3810-1- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL**

Requerente: Richard Starling Fadull da Silva Lima  
Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B  
Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS  
Advogado(a): Philippe Bittencourt OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Intime-se o autor para requerer o que entende de direito. Prazo: 5(cinco) dias. Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se. Toc./TO, 04/abril/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0000.3772-5- Ação: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO COM RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR DE SUSPENSÃO DE DESCONTO**

Requerente: Lino Lopes de Sousa  
Advogado(a): Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Banco Ficsa S.A  
Advogado(a): Adriano Muniz Rebello OAB/PR 24.730

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Toc./TO, 05/abril/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0003.3999-3- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: Antonio Rosa da Silva  
Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689  
Requerido: Banco GE Capital S/A  
Advogado(a): Marcos de Rezende Andrade Junior OAB/SP 188.846

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face do alegado pela ré, manifeste o autor. Prazo: 5(cinco) dias. Toc./TO, 05/abril/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0003.398-1 - Ação: De Obrigação de Fazer e de Ressarcimento de Prejuízos com Liminar**

Requerente: JOSÉ IMBILINO DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE MATOS

Defensora Pública: Isakyanna Ribeiro de Brito Sousa

Requerido: BANCO BONSUCESO S/A

Advogado: Carla Luiza de Araújo Lemos – OAB/RJ 122.249 // Débora Garritano Mendes de Arruda OAB/DF 23.142

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Defiro a expedição do alvará, em favor da autora, para o levantamento da quantia depositada em Juízo, devendo a autora dizer se a dívida foi ou não quitada. Intimem-se. Em caso de declaração de quitação, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 05 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0003.3976-4 - Ação: De Indenização por Danos Morais e Obrigação de Fazer**

Requerente: LEILA ZANIBONI SOARES

Advogado: Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

Requerido: AMERICEL S/A

Advogado: Ana Flávia Pereira Guimarães – OAB/MG 105.287 // Eduardo Bandeira de Melo Queiroz OAB/TO 3369

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Intime-se a ré para recolher a multa fixada na decisão de fls. 91/93 (item 1). Prazo: 5(cinco) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. . Tocantinópolis, 5 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

**Processo nº 2012.0000.1816-8 - Ação: Declaratória de Nulidade e Restituição de Débito c/c Indenização por danos Morais**

Requerente: MARLY ALVES DA SILVA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo – OAB/TO 1689

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR 8123

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: "Dispensável o relatório, consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95.

Decido a exceção de pré-executividade. O réu foi intimado para cumprimento voluntário da sentença na data de 8.10.2012 (fl. 106), razão pela qual o depósito judicial realizado em 4.1.2013 (fl. 125) é intempestivo, incidindo sobre a dívida a multa imposta pelo artigo 475-J do CPC (10%) e os honorários advocatícios que ora fixo em 10%(dez por cento) sobre o valor da dívida. Assim, DEFIRO o pedido de fl. 130 para, acolhendo parcialmente a exceção de pré-executividade, reduzir o valor dos honorários advocatícios devidos na fase de cumprimento de sentença para 10%(dez por cento) do valor da dívida e conceder derradeiro prazo para o réu efetivar o pagamento, sob pena de penhora. Intimem-se. Tocantinópolis, 5de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

**Processo nº 2010.0000.4715-3 - Ação: De Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela**

Requerente: JISELE DO SOCORRO DE AMORIM BRITO

Advogado: Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

Requerido: AMERICANAS.COM B2W – COMPANHIA GLOBAL DE VAREJOA

Advogado: Sandra Cristina Andrade Rios de Melo OAB/MS 4511 // Angela Issa Haonat OAB/TO 2701 // Thiago Mahfuz Vezzi OAB/SO 228.213

Requerido: MULTILASER INDUSTRIAL LTDA

Advogado: Fernando José Garcia – OAB/SP 134.719

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "À Escrivania para, em face da notícia de julgamento do recurso, adotar as providencias pertinentes. Tocantinópolis, 4 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0008.5248-8 - Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais**

Requerente: JOSÉ IMBILINO DA CONCEIÇÃO

Defensora Pública: Isakyanna Ribeiro de Brito Sousa

Requerido: BANCO BMG

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/TO 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 05 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2012.0004.1273-7/0 - Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Antecipação de tutela**

Requerente: FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA

Advogado: Clarence Oliveira Coelho OAB/TO 4615 // Charlles Pita de Arruda OAB/TO 4658

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva – OAB/TO 4867

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 05 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS 2010.0011.0075-9 – AÇÃO DE COBRANÇA.**

Requerente: ANTONIO FERREIRA DE FREITAS.

Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO – OAB/TO 3960.

Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

Advogada: Dra. WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2155-B.

INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 14/05/2013, às 10h00min para que seja realizada audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se o requerido. Os presentes saem intimados". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **SENTENÇA**

#### **Autos: 2012.0002.4648-9/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOURADO

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

SENTENÇA: "Ante o exposto, revogo a decisão às fls. 16/17 e rejeito liminarmente os presentes embargos à execução, com fundamento no artigo 739, inciso III, do Código de Processo Civil, por serem manifestamente protelatórios, julgando o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 369, inciso I, do CPC. Após o trânsito em julgado, intimem-se os Exequentes para dar andamento na execução, no prazo de 10 (dez) dias. Condene o Embargante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito) reais, com fundamento no artigo 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Xambioá – TO, 08 de Abril de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2005.0001.8782-0/0 - AÇÃO PENAL**

Réu: DOMINGOS SOUSA GOMES

Advogado: DR. WANDERSON MOREIRA SOARES, OAB-MA 10.960

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado, intimado da expedição da certidão de antecedentes criminais do acusado (fls. 207) e da expedição do relatório (fls. 221/222), juntados nos Autos de Ação Penal 2005.0001.8782-0/0.

#### **AUTOS: 2005.0001.8782-0/0 - AÇÃO PENAL**

Réu: DOMINGOS SOUSA GOMES

Advogado: DR. WANDERSON MOREIRA SOARES, OAB-MA 10.960

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado, intimado da designação da Quinta Sessão de Julgamento da Primeira Temporada do Júri Popular da Comarca de Xambioá-TO, a ser realizada no dia 14 de maio de 2013, às 08:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Xambioá-TO, em que será submetido a julgamento o acusado DOMINGOS SOUSA GOMES

#### **AUTOS: 2011.0005.3845-7/0**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: Divino Martins dos Santos Júnior e Alanete Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO 1.600-B

Acusados: Saulo Barros Borba e Edimar Pinheiro da Silva

Advogado: Dr. Wendel Araújo de Oliveira – OAB/MA 8879-A

Acusado: Paulo Rogério Alves da Silva

Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva - OAB/TO 2022

Acusado: Belmivan Barros Borba

Advogado: Dr. Carlos Henrique Batista da Silva- OAB/MA 4866

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados constituídos nos autos intimados para comparecerem na **audiência de Instrução e Julgamento** redesignada para **dia 24 de maio de 2013, às 08h30min.** a realizar-se na Sala de Audiências do **Fórum de Xambioá.**

**SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA****PRESIDÊNCIA****Decreto Judiciário****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 224, de 10 de abril de 2013.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar**, a pedido e a partir de 10 de abril de 2013, **Miguel Cardoso de Oliveira** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Serviço**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**Portarias****PORTARIA Nº 340, de 08 de abril de 2013.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no Processo SEI nº 13.0.000035790-6, resolve autorizar o Juiz **Baldur Rocha Giovannini**, titular da Comarca de 2ª Entrância de Itaguatins, a usufruir suas férias no período de 4/10/2013 a 2/11/2013, referentes à 2ª etapa do exercício 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 343, de 09 de abril de 2013.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 22, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido nos processos administrativos nº 13.0.000015924-1, 13.0.000033644-5 e 13.0.000052406-3;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder promoção funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas cumprirem todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 343/2013-GAPRE

**JANEIRO 2013**

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Class e	Padrã o	Class e	Padrã o	
91452	ANTONIO JOSE FERREIRA DE	Analista Técnico	A	5	B	6	31/1/2013

	REZENDE						
19662 8	DIANA MASCARENHAS SANTOS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	29/1/2013
14844 6	EDMILSON DE SOUZA GOMES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	5	B	6	18/1/2013
12655 8	LUCIRAM DE LIMA	Analista Técnico	A	5	B	6	31/1/2013

## FEVEREIRO 2013

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Class e	Padrã o	Class e	Padrã o	
14475 2	ANTONIO LUIZ PEREIRA SILVEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	25/2/2013
24705 2	CARLOS POVOA FRANCO	Técnico Judiciário de 2ª Inst. - Assistente Técnico	A	5	B	6	8/2/2013
26514 8	ENIO CARVALHO DE SOUZA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	5	B	6	20/2/2013
26393 8	EUGENIA PAULA MEIRELES MACHADO	Técnico Judiciário de 2ª Inst. - Assistente Técnico	A	5	B	6	2/2/2013
26505 0	GIVALBER ARRUDA MARTINS	Técnico Judiciário de 2ª Inst. - Assistente Técnico	A	5	B	6	20/2/2013
26325 2	IRLA HONORATO OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst. - Assistente Técnico	A	5	B	6	14/2/2013
26364 4	JOANA DARC BATISTA SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	5	B	6	6/2/2013
19025 4	LEILA FRANCA DOS ANJOS	Técnico Judiciário de 2ª Inst. - Assistente Técnico	A	5	B	6	3/2/2013
26274 5	LUCILENE APARECIDA DA SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	5	B	6	2/2/2013
26464 1	MARIA CLAUDENE GOMES DE MELO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	5	B	6	8/2/2013
26415 1	NICEIAS BATISTA COELHO	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	5	B	6	6/2/2013
26434 7	PATRICIA MARAZZI BANDEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	5	B	6	1/2/2013
26335 0	RICARDO FERREIRA FERNANDES	Técnico Judiciário de 2ª Inst. - Assistente Técnico	A	5	B	6	3/2/2013
23046 9	SEYJANE SOUSA CRUZ	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	5	B	6	1/2/2013

## MARÇO 2013

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Clas se	Padrã o	Clas se	Padrã o	
2694 30	ANGELICA SPERANSA MELLO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	5	B	6	31/3/2013
2691 36	CLAUDIA BIZINOTTO KERTSZ DE OLIVEIRA	Escrivão Judicial	A	5	B	6	10/3/2013
1980 34	FRANCISCO PAIVA MELO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	7/3/2013
2671 42	FRANCISLEIDE CABRAL DOS SANTOS	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	A	5	B	6	2/3/2013
1574 45	JOSE ANTONIO BONFIM TEIXEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	5	B	6	6/3/2013
2141	OMAR BUCAR NETO	Técnico Judiciário de 2ª Inst. -	A	5	B	6	6/3/2013

71		Assistente Técnico					
1356 55	ROSANE RODRIGUES MARTINS PINHEIRO	Escrivão Judicial	B	10	C	11	16/3/2013 3
1510 71	SIMONE GALDINO DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	5/3/2013
2676 32	SOLANGE CARVALHO BRAGANÇA	Técnico Judiciário de 2ª Inst. - Assistente Técnico	A	5	B	6	9/3/2013
2660 47	SUZYVANIE VINHADELI VASCONCELOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	5	B	6	6/3/2013

**PORTARIA Nº 344, de 09 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido nos processos administrativos nº 13.0.000015924-1, 13.0.000033644-5 e 13.0.000052406-3;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, que nas datas assinaladas cumprirem todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA Nº 344/2013-GAPRE**

JANEIRO 2013							
Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Class e	Padrã o	Class e	Padrã o	
14983 5	ABIRAN PEREIRA BARROS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	27/1/2013
84349	ALDAIR MARQUES NETO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	14	C	15	29/1/2013
15246 0	ALIOMAR LOPES MACEDO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	5/1/2013
42959	ANA MARIA SANTANA	Analista Judiciário	C	12	C	13	7/1/2013
15185 5	CARLA VALERIA GOMES MARTINS	Oficial de Justiça/Avaliador de 2ª Inst.	C	12	C	13	7/1/2013
18624 0	GRAZIELA ROMAO NICEZIO	Escrivão Judicial	C	11	C	12	6/1/2013
14395 1	IVONEIDE PEREIRA DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	29/1/2013
49448	JANETE DE ALMEIDA GOMES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	14	C	15	30/1/2013
14017 6	JEFFERSON DA CRUZ	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	12	C	13	31/1/2013
22954 4	JOSE SILVA DE SOUSA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	6	B	7	28/1/2013
12636	LUCIANO LIMA NEGRY	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	29/1/2013

2							
21915 6	MARIA DA GLORIA FRAZAO BRANDAO	Contador/Distribuidor	B	8	B	9	28/1/2013
15226 4	MARIA MARLENE PINHEIRO DE CARVALHO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	8/1/2013
14416 4	MARIA NEUSA DOS SANTOS SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	29/1/2013
20507 4	MARILUCIA ALBURQUERQUE MOURA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	2/1/2013
14426 2	MARINALDO PASSOS BARROS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	14	C	15	29/1/2013
15216 6	MARINALVA DA SILVA BARBOSA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	11/1/2013
12276 6	MONICA ALVES COSTA VILLACIS	Analista Técnico	C	12	C	13	29/1/2013
30186 4	NADIA MARIA CORRENTE MOTA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	14/1/2013
99330	NEIDE MARIA DOS SANTOS SOUZA	Escrivão Judicial	C	14	C	15	29/1/2013
20317 8	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	3/1/2013
15206 8	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	7/1/2013
14436 0	ROSIMAR JOSE DE FARIAS PIRES	Escrivão Judicial	C	14	C	15	2/1/2013
20057 9	SIMALIA MIRANDA DE SOUZA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	28/1/2013
13307 3	TEMISTOCLES VIEIRA DE SOUZA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	29/1/2013
21685 1	VALQUIRIA LOPES BRITO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	27/1/2013
14445 8	ZILVANIA PEREIRA MIRANDA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	2/1/2013

## FEVEREIRO 2013

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Clas se	Padr ão	Clas se	Padr ão	
2337 54	ADELJANIO DE JESUS CAMPOS SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	7	B	8	26/2/2013
2975	ANA REGINA POVOA BEZERRA AIRES LEAL	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	18/2/2013
6285 3	ANDRÉA RIBEIRO COELHO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	18/2/2013
2081 63	ANGELA MARIA FORNARI	Escrivão Judicial	B	9	B	10	15/2/2013
2515 56	ANTONIA DE MARIA RODRIGUES DE SENA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	6	B	7	14/2/2013
2186 49	ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	4	A	5	2/2/2013
1437 55	ANTONIO SILVEIRA VILANOVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	20/2/2013
8036 1	ARLENICLEYCE AIRES DA SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	25/2/2013
1548 46	CAMILO DACIO NOLETO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	18/2/2013
9194	CHARLES BRITO NERES	Contador/Distribuidor	B	6	B	7	16/2/2013

2							3
1717 49	DJALMA LUIS FEITOSA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	28/2/2013
9444 3	DOMINGOS ALVES DE CARVALHO NETO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	27/2/2013
1529 50	EDILEUZA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO	Escrivão Judicial	C	12	C	13	8/2/2013
1449 48	ELEUZA SEBASTIANA COSTA LEITE	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	14	C	15	25/2/2013
5954 2	FATIMA ALVES DE LIMA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	18/2/2013
1450 63	GEOVA BATISTA DE OLIVEIRA	Escrivão Judicial	C	14	C	15	26/2/2013
1159 57	GILMAR ALVES DOS SANTOS	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	25/2/2013
1528 52	GRAZIELLA FRANCELINO BARBOSA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	3/2/2013
1576 6	IRENE LOPES DE OLIVEIRA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	18/2/2013
1843 44	IRINALVA SOUZA BEZERRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12	1/2/2013
1451 61	IRIS FLORIANO DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	26/2/2013
6195 4	JAIR ALVES BRANDAO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	19/2/2013
1659 37	JOAO BATISTA ARAUJO ALBERNAZ	Escrivão Judicial	C	11	C	12	14/2/2013
1876 29	JOAO JOSE DA SILVA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	11	C	12	8/2/2013
1199 45	JORGE RENATO PAGANO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	26/2/2013
4147 2	JUSCILENE GUEDES DA SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	25/2/2013
8165 2	LESLYE SANDRA OLIVEIRA CRUZ	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	25/2/2013
2496 34	LUCIENE MARQUES MARINHO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	6	B	7	21/2/2013
1219 65	LUIS FERNANDO DUARTE	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	6	B	7	25/2/2013
1452 59	LUIZ ALVES DA VEIGA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	14	C	15	25/2/2013
1658 39	LUIZA MONTEIRO VALADARES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8	26/2/2013
1583 44	MARIA CREUSA PEREIRA TORRES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12	7/2/2013
1453 57	MARIA DAS DORES FEITOSA SILVEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	25/2/2013
1832 49	MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS	Escrivão Judicial	C	11	C	12	8/2/2013
1887 24	MARIA EDNA DE JESUS DIAS	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	11	C	12	24/2/2013
1095 57	MARIA LUZMAR COELHO FURTADO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	18/2/2013
5545 6	MARINERGES CERQUEIRA MOREIRA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	11	C	12	24/2/2013
7345 4	MEINARDO PASSOS FILHO	Técnico Judiciário de 2ª Inst. - Assistente Técnico	C	12	C	13	18/2/2013
6744 6	NATAN COELHO COSTA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	29/2/2013
1549	PAULO ADALBERTO SANTANA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	23/2/2013



44	CARDOSO						3
7435 3	RAINOR SANTANA DA CUNHA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	18/2/2013
1835 43	ROSANA ARAUJO DOS SANTOS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	14/2/2013
6166 0	ROSELI BOMTEMPO RIBEIRO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	24/2/2013
2402 69	ROSENILSON DE PAULA VARAO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	3	A	4	8/2/2013
5207 3	SEBASTIAO ALVES DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	18/2/2013
1384 50	SEBASTIAO DIAS DOS SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	6	B	7	25/2/2013
7544 8	SELMA APARECIDA CAMARGO CASTRO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	18/2/2013
1455 53	UELDO PEREIRA DE QUEIROZ	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	14	C	15	25/2/2013
1888 22	WILSON MULLER	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	11	C	12	24/2/2013

## MARÇO 2013

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
2820 51	ADLLA SILVA OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	4	A	5	26/3/2013
1582 46	ADRYANNE ROSA SANTOS DA COSTA PIRES	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	12/3/2013
2194 50	AGNES SOUZA DA ROSA	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7	14/3/2013
1612 63	ALESSANDRA MARTINS POLONIAL ADORNO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	19/3/2013
2827 37	ALEX MARINHO NETO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	4	A	5	21/3/2013
2529 45	AURECIO BARBOSA FEITOSA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	B	6	B	7	28/3/2013
2338 52	AURORA NETA BARBOSA FRANCO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8	16/3/2013
2519 48	BARBARA SILVA GALVAO	Técnico Judiciário de 2ª Inst. - Assistente Técnico	B	6	B	7	14/3/2013
1055 69	CARLOS ALBERTO LEAL FONSECA	Técnico Judiciário de 2ª Inst. - Motorista	C	11	C	12	20/3/2013
1331 71	CARLOS EDUARDO COSMA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	11	C	12	17/3/2013
1590 47	CLEIDE PEREIRA DE CASTRO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	10/3/2013
1847 36	CONSTANTINO ALVES RIBEIRO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	11	C	12	13/3/2013
2521 61	DENYO RODRIGUES SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7	14/3/2013
2807 43	ECIO MARQUES DA SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	4	A	5	9/3/2013
1471 55	EDILIA AYRES NETA COSTA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	27/3/2013
2821 49	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	4	A	5	9/3/2013
1126	ELOISA BEZERRA CURCINO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	23/3/2013

72								3
1562 52	EULALIA CONCEICAO QUEIROZ BARRETO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13		8/3/2013
2503 63	FLÁVIA PICCOLO DE ALMEIDA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	6	B	7		1/3/2013
1563 50	FLAVIO LEALI RIBEIRO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13		9/3/2013
1581 48	FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst. - Motorista	C	12	C	13		16/3/2013
1885 28	FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	11	C	12		3/3/2013
2240 69	GIANE CRISTINA DE CARVALHO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9		27/3/2013
1559 41	GILSON ONOFRE MEDEIRO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13		12/3/2013
1565 46	GIZELSON MONTEIRO DE MOURA	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7		14/3/2013
1922 58	HELENA DOS REIS CAMPOS	Escrivão Judicial	B	8	B	9		10/3/2013
2924 39	HERICELIA DA SILVA AGUIAR	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4		18/3/2013
7445 1	IVONETE CALDEIRA COSTA MENDONÇA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13		10/3/2013
2522 59	JOSE ATILIO BEBER	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7		17/3/2013
1177 55	JOSE AUGUSTO ROMANO MODOLO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13		22/3/2013
1652 51	JOSE XAVIER DA SILVA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13		25/3/2013
1511 69	JULIENE GUEDES DA SILVA MAZEIRO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13		17/3/2013
2144 65	KEILA LÉIA RODRIGUES OLIVEIRA LOPES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8		21/3/2013
2530 60	LEOMAR JOSE DA SILVA BARROS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	6	B	7		17/3/2013
1580 50	LINDALVA MARTINS BARROS	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13		17/3/2013
2822 47	LORENA APARECIDA MENESES REIS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	4	A	5		14/3/2013
2531 58	LUCIANO LIMA DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	6	B	7		31/3/2013
2824 43	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	4	A	5		27/3/2013
1440 66	LUCIENE DOS SANTOS ABREU BARBOSA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	6	B	7		10/3/2013
2830 48	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	4	A	5		26/3/2013
1854 39	LUZANDIO BRITO DOS SANTOS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12		15/3/2013
1600 70	MANOEL LINDOMAR ARAUJO LUCENA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13		30/3/2013
2526 51	MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7		15/3/2013
2220 75	MARCO ANTONIO RIBEIRO GAMA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9		20/3/2013
2367 0	MARIA APARECIDA GOMES BISPO DOS REIS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12		17/3/2013
1602 66	MARIA DA CONCEICAO FEITOSA SOUSA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13		29/3/2013
1164	MARIA DE FATIMA SOARES	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12		27/3/2013

64	RODRIGUES						3
7853 7	MARIA LUZIA GOMES DE MELO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	1/3/2013
2656 54	MARIA MARCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	10/3/2013
2716 8	MARILENE GOMES PEREIRA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	B	9	B	10	12/3/2013
1335 63	MIRCIA PIMENTA AIRES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	10/3/2013
1567 42	NELI VELOSO MICLOS	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	12/3/2013
6893 3	PELÁGIO NOBRE CAETANO DA COSTA	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	9	B	10	1/3/2013
9962 4	RAELZA FERREIRA LOPES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	4/3/2013
1858 31	RAIMUNDO ALVES COSTA FILHO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	14/3/2013
1606 58	ROGERIO ADRIANO BANDEIRA DE MELO SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	29/3/2013
1119 69	RONILSON PEREIRA DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	11/3/2013
8933 4	ROSANE EDUARDO SILVA VILAS BOAS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	17/3/2013
2165 57	ROSELI APARECIDA RODRIGUES CAMPOS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	28/3/2013
1608 54	ROSIDELMA COSTA ARAUJO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	30/3/2013
1458 47	ROSINETO DA SILVA RITA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	20/3/2013
7016 9	RUY GOMES BUCAR	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	5/3/2013
2209 63	SAMIRA CAMPOS FEITOSA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	7/3/2013
2208 65	SANDRA RODRIGUES LOPES MARQUES DE CASTRO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	6/3/2013
1690 43	SEBASTIAO RODRIGUES TAVARES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	1/3/2013
2814 46	SEBASTIAO TOMAZ DE SOUZA AQUINO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	4	A	5	12/3/2013
3556 2	SONIA RODOVALHO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	12/3/2013
1454 55	SUZIANE BARROS SILVEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	3/3/2013
2538 44	TAYNA NUNES QUIXABEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst. - Assistente Técnico	B	6	B	7	28/3/2013
1578 37	TULIA JOSEFA DE OLIVEIRA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	15/3/2013
1610 67	VALDEIR GOMES DE SANTANA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	29/3/2013
2528 47	VALDERLANIO LEITE TEIXEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst. - Assistente Técnico	B	6	B	7	15/3/2013
2228 59	VALERIA VIANA BARBOSA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	27/3/2013
2342 61	VIRGINIA COELHO DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8	3/3/2013
1570 53	WAGNE ALVES DE LIMA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	1/3/2013
9604 5	ZILMARIA AIRES DOS SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	27/3/2013

**PORTARIA Nº 345/2013, de 09 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido nos processos administrativos nº 13.0.000033644-5 e 13.0.000057521-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder elevação funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA Nº 345/2013-GAPRE**

**FEVEREIRO 2013**

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Elevação
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
3524 98	ARTHUR EMILIO GALDINO DE SOUSA	Contador/Distribuidor	A	1	A	2	5/2/2013
3525 14	BHONNY SOARES DE SA MOTA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	1	A	2	19/2/2013
3525 08	CARLOS EDUARDO DA COSTA ARANTES	Escrivão Judicial	A	1	A	2	11/2/2013
3524 85	CARLOS LAERTE SOARES SOUSA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	1	A	2	8/2/2013
3524 90	EMERSON RESPLANDES DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	1	A	2	9/2/2013
3524 95	FLAVIA PEREIRA AIRES	Escrivão Judicial	A	1	A	2	3/2/2013
3525 10	HEVERTON DOS ANJOS NEGREIROS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	1	A	2	3/2/2013
3524 88	HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	1	A	2	8/2/2010
3524 92	LEANDRO PEREIRA RODRIGUES	Auxiliar Judiciário de 1ª Inst.	A	1	A	2	4/2/2013
3525 30	LEONARDO NASCIMENTO REIS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	1	A	2	26/2/2013
3524 76	LUCAS FLAVIO DA SILVA MIRANDA	Escrivão Judicial	A	1	A	2	5/2/2013
3525 37	MARCELO ADRIANO RODRIGUES	Contador/Distribuidor	A	1	A	2	23/2/2013
3524 75	NIELY TALLES TAVARES DE SA	Contador/Distribuidor	A	1	A	2	4/2/2013
3521 69	NILMAURA JORGES SALES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	1	A	2	12/2/2013
3524 93	RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA	Escrivão Judicial	A	1	A	2	9/2/2013

3524 99	WILLIAN CHARLIS GABRIEL PIRES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	1	A	2	10/2/20 13
3520 12	YURI ANDERSON PEREIRA JURUBEBA	Técnico Judiciário de 1ª Inst. - Atendente Judiciário	A	1	A	2	12/2/20 13

## MARÇO 2013

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Elevaçã o
			Class e	Padrã o	Class e	Padrã o	
35206 0	ANDRE HENRIQUE OLIVEIRA LEITE	Escrivão Judicial	A	1	A	2	18/2/201 0
35247 2	CHRISTYANNE DE OLIVEIRA SILVA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	1	A	2	3/2/2010
35250 5	DIEGO LUIZ CASTRO SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	1	A	2	8/2/2010
35251 3	FRANCILMARA COELHO DE AGUIAR	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	1	A	2	11/2/201 0
35252 4	HERIKA MENDONÇA HONORATO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	1	A	2	2/3/2010
35252 3	LUISMAR SEBASTIAO LUCIANO BARBOSA	Auxiliar Judiciário de 1ª Inst.	A	1	A	2	3/3/2010
35204 7	MARCIO LUIS SILVA COSTA	Escrivão Judicial	A	1	A	2	1/3/2010
35255 2	NATALIA GRANJA BATISTA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	1	A	2	18/2/201 0
35255 4	PATRICIA URCINO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	1	A	2	8/3/2010
35254 8	RICARDO LIMA AMORIM	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	1	A	2	10/3/201 0
35252 8	ROBERTA ELOI PEREIRA	Escrivão Judicial	A	1	A	2	1/3/2010
35252 1	RODRIGO AVELINO DE PAULA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	1	A	2	9/3/2010
26593 2	SILMAR DE PAULA	Escrivão Judicial	A	1	A	2	1/3/2010
35247 7	TONIA DE CARVALHO NAVES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	1	A	2	3/2/2010

**DIRETORIA GERAL****Portarias****PORTARIA Nº 510/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4098/2013, resolve conceder aos servidores **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352178, e Nelson de Barros Simões Neto, Motorista Efetivo, Matrícula 352623**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Comarca de Porto Nacional-TO, no dia 09/04/2013, com a finalidade de buscar os equipamentos utilizados no Mutirão de Audiências da Vara de Família.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 520/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4140/2013, resolve conceder aos servidores **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230, Adaires da Silva Guedes, Colaborador Eventual / Técnico Em Refrigeração, e Adão Borges Gonçalves, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352419**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Axixá, Ananás, Tocantinópolis e Itaguatins-TO, no período de 09 a 13/04/2013, com a finalidade de executar serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionados e telhados com problemas de infiltração nos Fóruns.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 519/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4144/2013, resolve conceder ao servidor **Rogério Guilherme da Silva, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353151**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento às Comarcas de Araguatins e Augustinópolis-TO, no período de 10 a 12/04/2013, com a finalidade de acompanhar a Presidente do Tribunal de Justiça, em reunião de trabalho nas referidas Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 518/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4141/2013, resolve conceder ao Magistrado **Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352085**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 20/04/2013, com a finalidade de participar do Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Mediação.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 372,45 (trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 517/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4139/2013, resolve conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352536**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Novo Acordo-TO, no dia 05/04/2013, com a finalidade de praticar despachos, sentenças e decisões..

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 62,93 (sessenta e dois reais e noventa e três centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 09 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 516/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4138/2013, resolve conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352536**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Novo Acordo-TO, no dia 13/03/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões e realizar audiências.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 62,93 (sessenta e dois reais e noventa e três centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 09 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 515/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4137/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Figueirópolis-TO, no dia 09/04/2013, com a finalidade de em razão do serviço, para responder, através da Portaria nº 221/2013-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 37,32 (trinta e sete reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 09 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 514/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4133/2013, resolve conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127261**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 19/04/2013, com a finalidade de participar do Curso: Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Mediação, promovido pela ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 164,21 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 513/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4131/2013, resolve conceder aos servidores **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12 / Assessoramento Setorial, Matrícula 15766, e Valdivone Dias da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 352664**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Axixá, Tocantinópolis, Augustinópolis, Ananás e Araguatins-TO, no período de 09 a 12/04/2013, com a finalidade de proceder a entrega de água mineral sem gás, material de expediente e suprimento de informática.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 512/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4130/2013, resolve conceder aos servidores **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 227354, e Marlos Elias Gosik Moita, Motorista Efetivo, Matrícula 352644**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos à Goiatins, Arapoema e Xambioá, no período de 15 a 19/04/2013, com a finalidade de instalar cabeamento e pontos de rede.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 511/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4128/2013, resolve conceder aos servidores **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 227354, e Francisco Carneiro da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 158148**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Augustinópolis, Ananás e Wanderlândia, no período de 07 a 12/04/2013, com a finalidade de auxiliar equipe da NACOM, instalar cabos de rede e fazer manutenção em central de PABX.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRA

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)